

PEDRO GIRARDELLO DA COSTA

**UMA ANÁLISE CUSTO BENEFÍCIO DO MODELO DE
COGESTÃO PRISIONAL DE SANTA CATARINA**

Dissertação apresentada à banca para defesa
no Mestrado Profissional em Administração
da Universidade do Estado de Santa Catarina,
como requisito parcial para obtenção do grau
de Mestre em Administração.

Orientador: Prof. Dr. Leonardo Secchi

FLORIANÓPOLIS
2013

C837u Costa, Pedro Girardello da
Uma análise custo benefício do modelo de cogestão prisional de
Santa Catarina / Pedro Girardello da Costa – 2013.
158 p. : il. ; 21 cm

Bibliografia: p. 104-111

Orientador: Prof. Dr. Leonardo Secchi
Dissertação (mestrado) – Universidade do Estado de Santa
Catarina, Centro de Ciências da Administração e
Socioeconômicas, Mestrado Profissional em Administração,
Florianópolis, 2013.

1. Cogestão prisional. 2. Ressocialização. 3. Custo benefício I.
Secchi, Leonardo. II. Universidade do Estado de Santa Catarina. III.
Título.

CDD: 658.1553 – 20.ed.

PEDRO GIRARDELLO DA COSTA

**UMA ANÁLISE CUSTO BENEFÍCIO DO MODELO DE
COGESTÃO PRISIONAL DE SANTA
CATARINA**

Esta Dissertação foi aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Administração, no Curso de Mestrado Profissional em Administração, Área de concentração: Gestão Estratégica das Organizações, da Universidade do Estado de Santa Catarina.

Banca Examinadora

Orientador: _____

Prof. Dr. Leonardo Secchi
Universidade do Estado de Santa Catarina

Membro: _____

Prof. Dr. Julio da Silva Dias
Universidade do Estado de Santa Catarina

Membro: _____

Prof. Dr. Alexandre Marino Costa
Universidade Federal de Santa Catarina

Florianópolis, 21 de outubro de 2013

RESUMO

COSTA, Pedro Girardello. Uma análise custo benefício do modelo de cogestão prisional de Santa Catarina. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração) – Universidade do Estado de Santa Catarina, Programa de Pós Graduação em Administração Profissional do, Florianópolis, 2013.

Esta pesquisa buscou avaliar qual o impacto do modelo de cogestão prisional adotado por Santa Catarina sobre as taxas de reincidência criminal nas unidades penitenciárias do Estado. No entanto, como não existem dados fidedignos sobre a taxa de reincidência criminal no Brasil, nesta pesquisa buscou-se responder qual a magnitude da redução de criminalidade que compensa, ou justifica, através da ótica do custo benefício, a implementação da administração prisional através da cogestão com foco na ressocialização. Para isso estimou-se o custo da violência e da criminalidade para os setores públicos e privados, bem como o custo do modelo de cogestão implementado nas cidades de Tubarão, Joinville, Itajaí e Lages. Com isso, pôde-se concluir que uma redução percentual de 9,58% na criminalidade compensaria a implementação deste modelo nas demais unidades prisionais do Estado.

Palavras Chave: Cogestão. Análise Custo Benefício. Ressocialização. Política prisional.

ABSTRACT

COSTA, Pedro Girardello. A cost benefit analysis of the co-management model adopted by the prison units of Santa Catarina. Dissertation (Professional Master in Business Administration) - University of the State of Santa Catarina, Graduate Program in Management Professional, Florianopolis, 2013.

This research intended to find out what is the impact of the co-management model adopted in the prison units of Santa Catarina on the criminal recidivism rates. However, as there are no reliable data on the rate of recidivism in Brazil, we adopted a different approach, which was to find out what magnitude of the reduction of crime that paid off, or justified, in a cost-benefit perspective, the implementation of prison management through co-management with focus on rehabilitation. We first estimated the cost of violence and crime to the public and private sectors, as well as the cost of co-management model implemented in the cities of Tubarão, Joinville, Lages and Itajaí. Thus, we concluded that a percentile reduction of 9.58% in crime rates outweighs the implementation of this model in other prisons in the state, making it viable from the cost-benefit point of view.

Keywords: Co-management. Cost Benefit Analysis. Recidivism. Prisons Public Policy.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO E DE DETENTOS	36
TABELA 2 - MORTALIDADE EM CONFLITOS ARMADOS NO MUNDO.....	42
TABELA 3 - Nº E TAXAS DE HOMICÍDIO (EM 100 MIL). BRASIL DE 1980 ATÉ 2010*	43
TABELA 4 - TAXA DE HOMICÍDIOS POR 100 MIL HABITANTES POR REGIÃO GEOGRÁFICA	46
TABELA 5 – MEDO DE ASSALTO A MÃO ARMADA (REGIÕES E BRASIL)	47
TABELA 6 – MEDO DE ASSASSINATO (REGIÕES E BRASIL) ...	48
TABELA 7 – MEDO DE ARROMBAMENTO (REGIÕES E BRASIL)	49
TABELA 8 - CUSTOS SOCIAIS DA VIOLÊNCIA NO BRASIL.....	59
TABELA 9 – ESTUDOS SOBRE CUSTOS AGREGADOS DA CRIMINALIDADE NOS EUA.....	81
TABELA 10 – VALORES DOS REPASSES MENSIS DO ESTADO POR PRESO EM 2012.....	89
TABELA 11 - PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS COM A FUNÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA NO TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS EM 2011	92
TABELA 12 - DESPESA PER CAPITA REALIZADA COM A FUNÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL EM 2011	93
TABELA 13 - VALOR MÉDIO MENSAL DESEMBOLSADO PELO ESTADO POR DETENTO NO BRASIL E EM SANTA CATARINA	95
TABELA 14 - COMPILAÇÃO DE CUSTOS LEVANTADOS	97

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO DO BRASIL (%10.000) X EVOLUÇÃO DO Nº DE HOMICÍDIOS DE 1980-2010	44
GRÁFICO 2 - TAXA DE CRESCIMENTO DO Nº DE HOMICÍDIOS X TAXA DE CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO DE 1980 - 2010	45
GRÁFICO 3 - INCIDÊNCIA DE CADA TIPO DE CRIME NA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO BRASIL	50
GRÁFICO 4 – INCIDÊNCIA DE CADA TIPO DE CRIME NA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DE SANTA CATARINA	51
GRÁFICO 5 – GRAU DE INSTRUÇÃO DOS DETENTOS NO BRASIL	53
GRÁFICO 6 – GRAU DE INSTRUÇÃO DOS DETENTOS EM SANTA CATARINA	54
GRÁFICO 7 - COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA BRASILEIRA SEPARADA POR SEXO	83
GRÁFICO 8 - COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA CATARINENSE SEPARADA POR SEXO	83
GRÁFICO 9 - NÚMERO DE PRESOS TRABALHANDO EM SANTA CATARINA EM RELAÇÃO AO TOTAL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO	84
GRÁFICO 10 - NÚMERO DE PRESOS TRABALHANDO NO BRASIL EM RELAÇÃO AO TOTAL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	84
GRÁFICO 11 - DIVISÃO DO VALOR GASTO EM SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	91

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - SELO COMEÇAR DE NOVO	55
FIGURA 2 - OITO PASSOS DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DE POLÍTICAS DE BARDACH.....	73

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA	18
1.2 OBJETIVOS.....	18
1.2.1 Objetivo geral	18
1.2.2 Objetivos específicos	18
1.3 JUSTIFICATIVA	19
1.4 HIPÓTESES DE PESQUISA.....	22
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	25
2.1 POLÍTICAS PÚBLICAS – PARADIGMA PRÓPRIO	25
2.1 Políticas públicas e sua implementação.....	26
2.1.2 Políticas públicas e a tipologia de Gustaffson	30
2.2 CONCEITUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS.....	32
2.3 MODELOS DE COGESTÃO PRISIONAL.....	33
2.3.1 Experiências com a cogestão no Brasil	35
2.4 A RELAÇÃO DO TRABALHO COM A RESSOCIALIZAÇÃO ..	36
2.5 A EVOLUÇÃO DA CRIMINALIDADE NO BRASIL	41
2.5.1 A percepção da população em relação à criminalidade	46
2.5.2 Perfil dos detentos em Santa Catarina e no Brasil	49
2.6 A RESSOCIALIZAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DO CUSTO BENEFÍCIO.....	55
2.7 OS CUSTOS ATRELADOS À VIOLÊNCIA E À CRIMINALIDADE.....	57
2.8 A ANÁLISE CUSTO BENEFÍCIO.....	61
2.8.1 Os tipos de análise custo benefício	64
2.8.2 O porquê da utilização da análise custo benefício como ferramenta	65
3 METODOLOGIA	67
3.1 TIPO DE PESQUISA	67

3.2 COLETA DE DADOS	68
3.2.1 Data-Base e índice de inflação.....	70
3.3 METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO	71
3.3.1 Os oito passos de Bardach	72
3.4 MODELO DE ANÁLISE DE ROMAN E CHALFIN.....	76
3.4.1 Limitações da ACB	78
3.4.2 Limitações do estudo.....	80
4 RESULTADOS	83
4.1 EMPRESAS QUE ATUAM SOB COGESTÃO EM SANTA CATARINA.....	86
4.2 OS CUSTOS DO MODELO CATARINENSE DE COGESTÃO...	87
4.3 O CUSTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	90
4.4 ANÁLISES DOS DADOS COMPILADOS	96
5 CONCLUSÕES.....	100
REFERÊNCIAS.....	104
ANEXO I - RELATÓRIO DE REPASSE DE RECURSOS A EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DURANTE O EXERÍCIO DE 2012 EM SANTA CATARINA.....	112
ANEXO II - CONTRATO Nº261/SJC/2012	130

1 INTRODUÇÃO

Os problemas do sistema prisional brasileiro são notórios. Superlotação das celas, insalubridade, rebeliões e fugas, só para citar alguns, são problemas que podemos constatar ao visitar a grande maioria das prisões do país ou simplesmente ao ver o noticiário de televisão ou capas de jornal e de revistas que abordem esse tema. Estes problemas, no entanto, constituem apenas a ponta do *iceberg*, ou seja, a parte mais “visível” dos problemas que afetam nosso sistema carcerário.

Dados do Ministério da Justiça publicados pelo InfoPen¹ apontam que em junho de 2012 existiam no Brasil 549.577 presos, e o número total de vagas para estes presos no país no mesmo período era de 309.074, ou seja, havia um déficit de aproximadamente 240.503 vagas. Já em Santa Catarina, segundo a mesma fonte e na mesma data, tínhamos 16.945 detentos em 10.592 vagas, resultando em um déficit de 6.353 vagas (INFOPEN, 2012). Estes números parecem apontar que há uma falta de investimento dos governos em estrutura carcerária e que a solução para o problema da superlotação prisional seja a construção de mais vagas em estabelecimentos penais. No entanto, estudos mais aprofundados são necessários para verificar se essa alternativa de *policy* é de fato a mais efetiva.

Em 1994 havia 129.169 presos distribuídos nos 511 estabelecimentos penais do país (CENSO PENITENCIÁRIO NACIONAL, 1994). Em dezembro de 2010 chegamos à marca de 496.251 presos em 1.857 estabelecimentos penais (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2010). Nesses 16 anos, devido a investimentos dos governos federais, estaduais e municipais, o número de estabelecimentos penais triplicou, aumentando 263%, mas o número de presos no mesmo período aumentou em 284%, mantendo praticamente a mesma taxa de superpopulação, mas com números absolutos muito maiores.

A própria Lei de Execuções Penais², que regulamenta o sistema prisional brasileiro, prevê em seu Artigo 1º que a execução penal tem

¹ O InfoPen é um *software* para coleta de dados do sistema penitenciário no Brasil, para a integração dos órgãos de administração penitenciária de todo Brasil, possibilitando a criação dos bancos de dados federal e estaduais sobre os estabelecimentos penais e populações penitenciárias.

² Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, também conhecida como LEP.

por objetivo “proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado”, ou seja, as prisões devem reeducar para ressocializar.

Afinal, a pena privativa de liberdade deveria em primeiro lugar oferecer ao condenados os meios para sua reintegração social. Mas no Brasil não é isso que acontece. Segundo Cezar Peluso³, ex-presidente do STF – Supremo Tribunal Federal – e membro do CNJ – Conselho Nacional de Justiça –, sete em cada dez egressos do sistema prisional brasileiro retornam ao sistema como reincidentes⁴. Este dado, por si só, ilustra que o atual modelo carcerário brasileiro falha em sua premissa mais básica, que é a de preparar os egressos para reinserção na vida em sociedade, ou ressocialização.

Apesar de a LEP prever desde 1984 penas alternativas a restrição de liberdade, como a prestação de serviços a comunidade e a restituição do dano às vítimas, no contexto brasileiro a repressão rigorosa com fins punitivos parece ser a regra. Neste cenário a pena restritiva de liberdade parece determinada, independentemente do delito cometido. Até mesmo as exigências da LEP quanto à progressão de penas acaba por ser ignorada, e os detentos cumprem toda sua pena em regime fechado. Desta forma, tanto o trabalho quanto a educação, que são as bases da reabilitação previstos na LEP se tornam praticamente inalcançáveis. Apesar de esta situação representar uma considerável discrepância se comparada ao o disposto no ordenamento jurídico, é a realidade na maioria das casas de detenção do Brasil.

Segundo Tavares (2009), o Estado ao decretar a pena de prisão acaba por explicitar, formalizar e consagrar uma relação de antagonismo entre o condenado e a sociedade, trazendo consequências drásticas tanto para o indivíduo preso quanto para o seu convívio com a sociedade em geral. O problema é ainda mais grave quando percebemos que ao não cumprir o previsto na LEP no que diz respeito à reabilitação do indivíduo, o Estado acaba por reforçar esta relação de antagonismo ao invés oferecer possibilidades de superá-lo. Por isso, o que deveria ser claro para a sociedade é a ideia de que a recuperação do detento além de ser uma recuperação para o indivíduo é também uma recuperação para a sociedade, e esta recuperação só é possível através da superação deste antagonismo.

³ Antônio Cezar Peluso foi presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) do Brasil de 2010 a 2012.

⁴ Cezar Peluso, “Índice de reincidência criminal no país é de 70%, diz Peluso”. Valor Econômico, 05/09/2011.

Assim, para romper com este verdadeiro ciclo vicioso no qual nos encontramos, constituído de encarceramentos, construção de estabelecimentos penais e mais encarceramentos ano após ano, é preciso ir além de resolver o problema da superpopulação dos presídios. É necessário compreender o que leva os egressos a retornarem aos estabelecimentos penais como reincidentes⁵. E para alcançar esse objetivo é fundamental o estudo sobre as variáveis e os determinantes que levam o atual modelo carcerário nacional a falhar em ressocializar seus detentos. A abordagem ideal seria comparar o custo de fornecimento dos serviços de ressocialização aos benefícios gerados pelos programas, ou seja, a redução da taxa de reincidência criminal. No entanto não existem no Brasil dados unificados a respeito da taxa de reincidência. Apesar de alguns estados e casas de detenção elaborarem dados próprios, se um detento é preso novamente em outro estado, por exemplo, ele neste segundo estado não conta como reincidente.

A elaboração de indicadores de reincidência exige o acompanhamento da população prisional ao longo do tempo de forma sistemática, visando assim a identificar os egressos que eventualmente retornam ao sistema prisional de outras cidades ou Estados. Segundo Cabral (2006) este esforço de coordenação nas diversas instâncias das burocracias públicas no Brasil não é tarefa fácil. Desta forma, “até hoje não se sabe oficialmente e de forma metodologicamente consolidada, quais são os indicadores de reincidência no sistema prisional brasileiro” (CABRAL, 2006, p.132).

Exatamente por este motivo fica inviabilizada qualquer pesquisa empírica utilizando-se da taxa de reincidência criminal. Enquanto não podemos testar diretamente a hipótese de que a prisão com programa de ressocialização seja uma estratégia custo-efetiva, nesta pesquisa buscamos responder uma pergunta semelhante – qual a magnitude da redução nas taxas de criminalidade que justifica, ou compensa, a implementação do modelo de cogestão⁶ de administração

⁵ Reincidência, de acordo com os artigos 63 e 64 do Código Penal Brasileiro é o caso dos agentes que cometem novo crime, depois de julgada uma sentença que, no País ou no estrangeiro, os tenha condenado.

⁶ A palavra “cogestão”, de acordo com Ferreira (1999), significa “gestão em comum; administração ou gerência em sociedade”. Silva (1999) diz que o “prefixo co, que entra na formação da palavra, designa exatamente que se trata de decisão que não se toma isoladamente, mas com participação de outra vontade”. No entanto, no contexto desta pesquisa bem como no da administração prisional no Brasil, o termo cogestão se refere à gestão

prisional com serviços de ressocialização para os detentos, da maneira como operacionalizado em Santa Catarina, na Penitenciária Industrial de Joinville, no Presídio de Tubarão, no Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí e no Presídio Regional de Lages.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Avaliar qual a redução percentual de criminalidade que compensa, ou justifica através da ótica da análise custo benefício, a implementação da administração prisional através da cogestão com foco na ressocialização.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

Identificar a porcentagem de redução no número de crimes cometidos necessária para que o modelo de cogestão seja custo-efetivo – ou, em outras palavras – se vale a pena ou não investir em ressocialização nos moldes utilizados pela Secretaria de Justiça e Cidadania de Santa Catarina.

1.2.2 Objetivos específicos

- Estimar o custo para o Estado da implementação do modelo de cogestão prisional focado na ressocialização, nos moldes utilizados pelo Estado de Santa Catarina em algumas de suas casas de detenção, para todas as unidades prisionais do Estado.
- Avaliar e contextualizar o impacto monetário da criminalidade na sociedade Catarinense.

compartilhada entre a iniciativa pública e privada das unidades prisionais. Por isso, a nomenclatura “cogestão” foi escolhida pela Secretaria de Justiça e Cidadania de Santa Catarina, e como esta pesquisa visa a avaliar justamente este modelo, a nomenclatura foi mantida.

- Avaliar e contextualizar o impacto monetário da criminalidade para o governo do Estado de Santa Catarina.

1.3 JUSTIFICATIVA

O sistema prisional brasileiro tem extrema urgência em solucionar tanto o problema da superpopulação quanto o da recuperação dos detentos deste sistema. Desse modo, indicar quais são os problemas do sistema penitenciário brasileiro – tema abordado por inúmeras publicações – é uma tarefa fácil: basta abrir a seção policial de qualquer jornal para encontrarmos um enorme leque de problemas. Por outro lado, é preciso determinar quais são as variáveis que fazem com que o sistema penitenciário nacional falhe em sua premissa básica – a de preparar os presos para ressocialização – evitando assim a reincidência criminal. Um estudo nesse sentido, além de ser muito instigante por se tratar de uma lacuna no conhecimento da área, é também muito mais útil para sociedade como um todo, assim como para os tomadores de decisão da área de segurança pública, uma vez que “não cabe apenas ao Estado aprisionar, é preciso apresentar os mecanismos que proporcionem aos presidiários meios de regressar à sociedade” (ROCHA, 2006).

Não é possível, entretanto, elaborar esses mecanismos para que o sistema prisional brasileiro cumpra com o exposto pela Lei de Execuções Penais sem antes sanar dois aspectos indispensáveis neste contexto. O primeiro é ter a clareza de como alcançar esses objetivos, ou seja, identificar os determinantes da reincidência criminal no Brasil para assim elaborar soluções que de fato funcionem com a maior eficiência possível. Apesar de haver diversos estudos sobre a questão prisional do Brasil, poucos abordam especificamente o fenômeno da reincidência como foco.

No Brasil, contudo, e de forma que se maximiza no decorrer do século XX, o debate “público” em torno da questão penitenciária é contaminado sobretudo pelos interesses oportunistas do campo político, bem como pelos interesses sensacionalistas da imprensa, produzindo-se, assim, uma lacuna científica[...] (SALLA, 1999)

Segundo Rocha (2006) os problemas penitenciários são debatidos com maior ênfase nos âmbitos jurídicos e sociológicos; todavia, no aspecto político observam-se lacunas, que deverão ser preenchidas para que se construam possíveis soluções para os problemas apresentados. E mais: se a segurança pública é uma questão de Estado, os problemas do sistema penitenciário nada mais são do que deficiências do próprio Estado.

O segundo aspecto importante tem relação com a vontade política dos tomadores de decisão da área, de realmente solucionar os problemas do sistema carcerário nacional colocando-o na pauta de suas agendas⁷ para formulação de uma política pública que, além do caráter punitivo, tenha também o de reeducar para ressocializar e assim diminuir o crescente número de detentos em nossos estabelecimentos penais.

Ainda a respeito deste segundo aspecto, podemos citar Cobb, Ross e Ross (1976), que ao discutir o processo de criação das agendas políticas já sabia da existência de duas dessas “agendas”. Uma delas é a agenda pública, na qual os interesses da população como um todo são representados. A outra é a agenda formal, em que estão os interesses de que os gestores já têm conhecimento e que já estão mais próximos, digamos assim, de se tornarem políticos. Como na maioria dos lugares, e o Brasil não é exceção –, o número de problemas públicos identificados é maior do que a capacidade de criação e elaboração de políticas públicas, e assim estes interesses têm de competir por recursos e pela atenção dos tomadores de decisão antes de se tornarem políticas públicas.

No entanto, não basta um item ou assunto estar na agenda formal dos tomadores de decisão para que ele seja de fato tratado, e portanto levado adiante. É necessário também que haja uma janela de oportunidade. Segundo Kingdon (1984) a janela de oportunidade⁸

⁷ A agenda é um conjunto de problemas ou temas entendidos como relevantes, que pode ser dividida em a) agenda política: um conjunto de problemas ou temas que a comunidade política percebe como merecedores de intervenção pública; b) agenda formal: é aquela que elenca os problemas ou temas que o poder público já decidiu enfrentar; c) agenda da mídia: lista de problemas que recebe atenção especial dos diversos meios de comunicação. (SECCHI, 2013)

⁸ O termo utilizado por Kingdon é “*policy window*”, cuja tradução literal significa “janela política”. Um exemplo de janela de oportunidade, ou janela de política, é o de um lobista que representa o interesse de construtoras. Ele já tem

(*policy window*) é uma situação ou contexto que favorece a aceitação de determinada política. E assim, em função desta janela, ou dessa atenção extra que recebe na mídia e consequentemente na opinião pública, a proposta tem muito mais chance de ser aprovada junto aos tomadores de decisão. É quase como que uma proposta “gancho”, que só espera por um problema de grande repercussão para anexar seus interesses a ele. E acreditamos que no caso dos problemas do sistema penitenciário brasileiro, o “gancho” ou a janela de oportunidade seja o atual momento. Isto porque nunca se deu tamanha abertura para discussão, tanto por parte do Estado quanto pela mídia, em torno da solução dos problemas do sistema penitenciário brasileiro. Como afirmou o próprio Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo⁹ “é hora de parar de fazer jogo de empurra-empurra” (SANTIAGO, 2012) e de todos os que governam nas diferentes esferas assumirem suas responsabilidades no que diz respeito à segurança pública¹⁰.

Os atentados contra agentes de segurança pública e contra empresas de transporte coletivo que ocorreram entre os dias 12 e 19 de Novembro de 2012 em Santa Catarina, comandados de dentro das prisões pelo crime organizado¹¹, nos lembram a cada momento que a maneira com que são tratados os detentos é refletida em toda a sociedade.

Costuma-se dizer que ninguém conhece verdadeiramente uma nação até que tenha estado dentro de suas prisões. Uma nação não deve ser

uma agenda própria formulada, mas espera que ocorra um apagão elétrico para sugerir uma proposta de construção de novas usinas, pois desta maneira o tema vai estar “na ponta da língua” tanto dos atores envolvidos no processo de criação de políticas públicas quanto da opinião pública.

⁹ José Eduardo Cardoso é o atual Ministro da Justiça, tendo sido nomeado em 2010.

¹⁰ Tatiana Santiago: “Ministro da Justiça diz que preferia morrer a ficar preso por anos no país”, Globo, 13 /11 /12.

¹¹ “Desde segunda-feira (12 de Novembro), quando o primeiro ônibus foi alvo de uma tentativa de incêndio, o estado registrou ataques a 27 ônibus, bases da Polícia Militar e Polícia Civil e veículos particulares em 16 cidades. Pelo menos 58 ataques foram registrados... Um sistema prisional superlotado, a facção criminosa que age das cadeias e dá provas de vencer barreiras para se comunicar com meios externos e os adolescentes infratores envolvidos são alguns desses pontos.” (VARGAS e PEREIRA, 2012)

julgada pelo modo como trata seus cidadãos mais elevados, e sim pelo modo como trata seus cidadãos mais inferiores (MANDELA, 1994).

Para Groppo e Martins (2007) a escolha de um bom tema de pesquisa deve considerar a vida do pesquisador, pois deve ser um tema que o desafia em seu cotidiano. Creio que esta pesquisa se justifica não só pelo meu interesse no tema, mas também pelo interesse da própria sociedade em sanar um problema que afeta a todos. Inclusive alguns membros do Governo do Estado de Santa Catarina, em conversas prévias à realização da pesquisa, expuseram este tema como uma lacuna do conhecimento na área de segurança pública, tanto no âmbito estadual quanto nacional. Pesquisando sobre o tema um pouco mais, nos deparamos com o dado de que o próprio CNJ contratou em 2012, o IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas - para pesquisar a taxa de reincidência criminal no Brasil¹², o que demonstra mais uma vez que realmente esta é uma lacuna a ser preenchida para que se possam formular políticas públicas que de fato solucionem os problemas apresentados pelo sistema carcerário nacional. A meta é que, com este estudo, encomendado junto ao IPEA, o CNJ possa compreender melhor o fluxo do sistema de justiça criminal, identificando assim as causas da reincidência.

1.4 HIPÓTESES DE PESQUISA

- Estabelecimentos penais que adotaram o modelo de cogestão com foco na ressocialização, pela ótica do custo benefício, proporcionam um retorno superior ao investimento através da redução da criminalidade.

¹² “O Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vai fazer um estudo para determinar a taxa de reincidência criminal no Brasil. Este será o primeiro estudo técnico sobre o assunto e será fundamental para a definição de políticas públicas de reinserção social de pessoas que tenham cometido algum tipo de crime.” (EUZÉBIO, 2012)

- O modelo de cogestão, apesar de mais caro para o Estado, tem um retorno para a sociedade maior do que o modelo tradicional, através da redução da criminalidade que ele proporciona.
- Dada a magnitude dos gastos com segurança, tanto pelo Estado quanto pela sociedade, uma pequena redução nos índices de criminalidade já compensa, ou justifica a adoção de programas de ressocialização de detentos.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 POLÍTICAS PÚBLICAS – PARADIGMA PRÓPRIO

Segundo Dror (1971) é de se estranhar que uma sociedade repleta de “*difficult policy issues*” – ou questões políticas difíceis e controversas – como a nossa, e que acredita tanto na ciência como solução de qualquer problema, desenvolva tão lentamente uma abordagem científica própria para criação de políticas públicas. É importante ressaltar que “*policy science*” não é o mesmo que ciência política, e sim a ciência das políticas públicas.

Ao mesmo tempo em que Dror (1971) vê como essencial a elaboração deste paradigma próprio, que guie os estudos relacionados à ciência de criação de políticas públicas, ele vê nas pesquisas tradicionais uma excelente fonte de dados no sentido de embasar a tomada de decisão do *policymaker*¹³.

As already noted, this new “policy science” is no substitute for contemporary science, and especially behavioral sciences and management sciences, which provide essential inputs into policy sciences ... but policy sciences should constitute a new and additional approach to the uses of systematic knowledge, structured rationally, and organized creativity for the conscious direction and transformation of society (DROR, 1971, p.50)

Lasswell (1951) parte de uma abordagem semelhante. Ele acredita que apesar de ser senso comum a noção de que precisamos melhorar tanto as políticas públicas quanto os métodos como elas são elaboradas, é inegável a atomização dos conteúdos pela qual estão

¹³ O termo *policymaker* se refere às pessoas que criam, ou elaboram as políticas públicas. De acordo com a abordagem estatista estas pessoas seriam apenas os funcionários públicos, ou o Estado. Já a abordagem multicêntrica considera que outros atores que não agentes estatais também podem participar do processo de criação e elaboração de políticas (SECCHI, 2013).

passando todas as áreas de conhecimento – da medicina à biologia e da matemática à engenharia. Segundo ele essa atomização, ou seja, a separação de diversas áreas, cada uma em uma “caixinha”, é extremamente prejudicial à área da elaboração de políticas públicas e do estudo delas, uma vez que esta área é essencialmente multidisciplinar. Uma prova disso é que muitas das contribuições mais importantes para esse campo de estudo vêm de outras áreas, como a matemática, a economia e a psicologia e por isso a criação de um paradigma próprio romperia com muitas destas fontes de *input* que, segundo ele, são fundamentais para a elaboração de políticas públicas de qualidade.

Apesar de divergirem em alguns pontos, estes dois autores deixam claro que o campo de estudo de políticas públicas é extremamente multidisciplinar, ou seja: é essencial uma união de pesquisadores das mais diversas áreas para se ter a compreensão da totalidade dos fatores que devem ser abordados e considerados ao se elaborar uma política pública de qualidade. E mesmo que cheguemos a este ponto, o passo seguinte – a implementação da política pública – ainda é um “gargalo” para a consecução das metas estabelecidas em qualquer política.

2.1.1 Políticas públicas e sua implementação

A “vida” de uma política pública se divide basicamente em três fases. A primeira delas é a fase da elaboração, onde o tomador de decisão cria a meta a ser alcançada e planeja as ferramentas que serão utilizadas para alcançar esta meta. A fase seguinte é a implementação, fase na qual tudo que o tomador de decisão planejou é executado. Justamente por isso quaisquer equívocos nas etapas anteriores aparecerão aqui, na implementação. Isto porque “a fase da implementação é aquela em que regras, rotinas e processos sociais são convertidos em ações.” (O'TOOLE JR, 2003 apud SECCHI, 2013, p. 44).

Após a implementação vem a fase final na vida de uma política pública, pois é nela que são avaliados os resultados obtidos. Caso a política tenha alcançado seus objetivos, ela pode se encerrar, ou, caso ainda tenha fôlego e metas a serem alcançadas, ser modificada e ter sua vigência prolongada.

De acordo com Cobb, Ross e Ross (1976), o sucesso na implementação vai depender de uma série de fatores, como a representatividade do problema perante a população e a existência de possíveis grupos de interesse tanto a favor quanto contra a causa. Ele classificou três diferentes caminhos pelos quais os problemas públicos receberão maior ou menor atenção – atenção esta na forma de política pública – dos tomadores de decisão, ou gestores. São eles: a iniciativa externa (*outside initiative*), a mobilização (*mobilization*) e o acesso interno (*internal access*).

O primeiro modelo apresentado é o da iniciativa externa, em que há um grupo de interesse fora do governo que tenta expandir o apoio à sua causa e assim conquistar o maior número de grupos de apoio possível, visando assim a fazer uma pressão tal sobre o tomador de decisão, que este se vê forçado a incluir esta causa na agenda formal. O segundo é o modelo da mobilização, que descreve o processo inverso. Este modelo aborda os casos em que os tomadores de decisão, ou governantes, têm, por um motivo ou outro, um interesse que eles querem que seja apoiado pela agenda pública. Ou seja, descreve o processo no qual o problema já está na agenda formal, mas, para garantir maior apoio à causa, tem de ser inserido na agenda pública. O terceiro e último modelo apresentado por Cobb, Ross e Ross (1976) é o modelo do acesso interno (*internal access*), e retrata a situação em que uma das agências do governo identifica e coloca o problema público na agenda formal. A diferença deste modelo para o da mobilização é que não necessariamente é intenção do governo expandir o conhecimento do problema à população como um todo. Ou seja, não visa a tratar do problema na esfera da agenda pública. De qualquer forma, considerando a complexidade da nossa sociedade, não é de se estranhar que raramente ocorra o uso de apenas um desses modelos por si só. E assim os três modelos expostos geralmente ocorrem ou são utilizados concomitantemente, na maioria dos países, inclusive no Brasil.

Ainda sobre o tema implementação cabe mencionar o exposto por Elmore (1979). Ele afirma que um dos aspectos mais complicados e importantes da política é a implementação, o que nos levaria a crer que existem diversos estudos, manuais e procedimentos tratando especificamente da implementação de políticas públicas, mas segundo o autor isso não acontece. Os estudos sobre implementação de políticas públicas são em sua grande maioria estudos de caso com pouca informação generalizável a ser extraída. Inclusive o autor acredita que a implementação é um assunto tão complicado que a maioria dos

pesquisadores prefere não extrair generalizações a fim de não cometer erros.

Dentro desse contexto, Elmore (1979) nos apresenta dois modelos distintos de se implementar a política pública. O primeiro é o *forward mapping*, que é um modelo caracteristicamente *top-bottom*, ou seja, um *policymaker* cria uma política que é repassada aos outros membros da cadeia hierárquica até que se chegue ao seu objetivo final: os atores que lidam diretamente com o objeto da política criada. Esses atores que lidam diretamente com o público-alvo da política podem ser funcionários de órgãos governamentais, por exemplo, como bombeiros, médicos ou agentes prisionais. De qualquer forma, o que importa é a lógica do modelo, se inicia com um objetivo elaborado pelo *policymaker* e depois são criados os passos para que se cumpra com esse objetivo. No entanto, a grande falha dessa abordagem, segundo o mesmo autor, é crer que o criador da política, ou *policymaker*, tem controle total sobre os demais protagonistas da cadeia hierárquica de implementação da política.

The notion that policymakers exercise - or ought to exercise - some kind of direct and determinant control over policy implementation might be called the "noble lie" of conventional public administration[...] (ELMORE, 1971, p. 603).

Em função destes problemas apresentados com o método do *forward mapping*¹⁴, o autor nos apresenta o segundo modelo, denominado *backward mapping*¹⁵. Neste modelo a lógica apresentada é a inversa à do modelo anterior, e o ponto de partida é a implementação. Aqui a crença é a de que somente quem está mais próximo ao público-alvo, ou seja, agentes hierarquicamente inferiores aos *policymakers*, é

¹⁴ Uma tradução literal seria “mapeamento para frente”, no sentido de a política ser elaborada em cima ou pelos *policymakers* de posições hierárquicas mais altas na organização, e vir de cima para baixo. Neste contexto, o conceito de *forward mapping* é sinônimo do termo *top-down*.

¹⁵ Uma tradução literal seria “mapeamento para trás”, no sentido de a política vir de baixo para cima. Da mesma forma, conceito de *forward mapping* é sinônimo do termo *top-down*, pois as políticas neste caso se iniciariam com os *street level bureaucrats*.

que sabe como resolver os problemas identificados. Começa-se estudando estes atores que lidam diretamente com o público-alvo da política a fim de descobrir como é possível alterar o comportamento desse público-alvo na direção “correta”. Nesse modelo são feitas sempre duas perguntas: qual é a capacidade dessa unidade de afetar o comportamento do público-alvo; e qual é o recurso necessário para que eles desempenhem com sucesso essa função. Esta abordagem propõe que o sucesso da política pública seja sempre condicionado à capacidade dos agentes hierarquicamente inferiores, pois são eles que lidam diretamente com o público-alvo e apesar de não serem eles os *policymakers* (criadores da política) são quem faz acontecer a política pública.

Sabatier (1986), ao analisar as forças e as fraquezas das abordagens *top-down* (*forward mapping*) e *bottom up* (*backward mapping*) de políticas públicas, já sabendo das deficiências levantadas por Elmore (1971), Pressman e Wildavsky (1973) entre outros, elenca condições necessárias para o sucesso na fase de implementação de políticas pública¹⁶.

Diferentemente de Elmore (1979), Sabatier (1986) acredita que, se mantidas as condições, o modelo *top-down* cumpre com seu objetivo eficientemente. Até porque o próprio *policymaker* tem a capacidade de afetar diversos pontos negativos levantados pelo artigo de Elmore (1979) como, por exemplo, a capacidade de escolher um ou outro agente que vá atuar diretamente com o público-alvo em função das expertises ou características de cada um deles, ou até mesmo cortar alguns elos da cadeia hierárquica para dar mais eficiência ao processo. Em resumo, Sabatier acredita que apesar de ser impossível para o *policymaker* controlar estritamente o modo como os agentes envolvidos com o público-alvo se comportam, é possível através das características apresentadas limitar este comportamento dentro de padrões aceitáveis para a consecução do objetivo da política pública na abordagem *top-down*.

O modelo *bottom-up*, no entanto, também não é a solução para todos os males. Pois, apesar de considerar aspectos descartados na perspectiva *top-bottom*, ele tende a subestimar a importância do tomador

¹⁶ “Embora o intuito original de Sabatier fosse contribuir para a discussão de problemas e perspectivas para a *implementation research*, sua síntese de modelos de implementação tornou-se referência na distinção de abordagens de implementação usadas pelos *policymakers*”. (SECCHI, 2013, p.60)

de decisão ou *policymaker* central (governo) além de focar demasiadamente na prática e desconsiderar os motivos que levam as pessoas a agir de uma determinada maneira.

Parece ser consenso entre os autores que abordam a implementação de políticas públicas que o modelo ideal não existe, pelo menos não isoladamente. Em outras palavras, o modelo ideal é a união do que ambas as abordagens tem de melhor. Tanto o *bottom-up* quanto o *top-down*, se utilizados isoladamente, falham em aspectos específicos, pois têm pontos de partida em extremos opostos da política pública, e por isso a melhor alternativa para contornar essas deficiências seria considerá-los complementares e não opostos. Além de considerar os modelos como complementares, é essencial a cooperação de todos os atores das mais diversas esferas de poder em torno de um objetivo único. Para isso é preciso haver clareza de como se atingir as metas propostas pela política bem como ter real motivação em resolver os problemas apontados. Como afirma Resende (2002), o sucesso na implementação depende da cooperação para com os objetivos da reforma, e por isso o fato de não haver essa cooperação em todos os elos da cadeia formulação-implementação leva à falha recorrente da política ou da reforma em atingir o objetivo idealizado pelo formulador.

2.1.2 Políticas públicas e a tipologia de Gustafsson

Como já mencionado anteriormente, em qualquer momento a demanda por políticas públicas por parte da sociedade é maior do que a oferta de pessoal e de recursos para criação destas políticas e por isso algumas áreas têm de ser priorizadas e outras deixadas de lado. Segundo Gustafsson (1983) este constante “aperto” financeiro, juntamente com a falta de informações precisas para embasar a tomada de decisão, acaba pressionando os políticos no sentido de criarem as chamadas políticas simbólicas e as pseudopolíticas.

As políticas simbólicas são, segundo Gustafsson (1983), as políticas públicas ou decisões tomadas que não visam à implementação. São, como o próprio nome sugere, apenas simbólicas. Já as pseudopolíticas são as políticas que não consideram as informações disponíveis sobre a melhor forma de implementação, ou seja, raramente resultam em efeito prático, são como que políticas “placebo”. O problema maior emerge quando é jogada nos ombros de políticos toda a

responsabilidade de identificar, formular e implementar as políticas que visam a resolver os problemas públicos, e estes, sem verba e sem conhecimento técnico e ainda cercados de grupos de interesse, acabam por criar políticas “placebo” que servem apenas para “mostrar serviço”, sem resolver problema público algum.

O autor apresenta o termo *racionalidade segmentada*, que retrata a tomada de decisão que parte do princípio da racionalidade e que se vê dividida entre dois caminhos. O que é racional para um dos *players* envolvidos vai contra o interesse e, conseqüentemente, a racionalidade do outro.

The rationality of the entire system is often conflicting with interest group and/ or segmented rationality, e.g., the rationality of the agricultural, environmental or housing sectors. In spite of this, politicians have to make decisions even when they are unsure of what to do or pressured by lack of time and relevant knowledge. (GUSTAFFSON, 1983, p.271).

O autor cita alguns outros caminhos a serem seguidos a fim de evitar os problemas mencionados, são eles: a descentralização do poder público para outros órgãos também públicos como estados e municípios; a privatização visando a dar ao setor público a eficiência inerente aos mercados privados; e a disseminação geográfica de atividades produtivas que geram valor e renda.

Cabe traçar um paralelo entre as soluções mencionadas por Gustaffson (como alternativas para contornar os problemas relacionados à criação e elaboração de políticas públicas devido à racionalidade segmentada) e as opções de modelos de gestão, ou de políticas de gestão do sistema prisional. A descentralização é traduzida dentro do contexto prisional em um maior número de estabelecimentos penais com menor capacidade, pois, segundo os especialistas da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de Santa Catarina, estas unidades menores têm uma gestão muito mais eficiente do que as grandes penitenciárias que abrigam milhares de detentos. O próprio Sistema Penitenciário Federal possui cinco estabelecimentos penais espalhados pelo país¹⁷, cada um

¹⁷ Os estabelecimentos prisionais federais mencionados estão localizados em Catanduvas, no Paraná; em Campo Grande, Mato Grosso do Sul; Porto Velho,

com capacidade máxima para 208 detentos. E não se trata só da descentralização em relação ao tamanho das unidades, mas também da descentralização da gestão prisional, que deve ser executada pelas três esferas de poder – União, Estados e Municípios.

A segunda solução mencionada, dentro da ótica da gestão prisional, se traduz nas parcerias público-privadas e nos modelos de cogestão, ou gestão compartilhada dos estabelecimentos penais, a exemplo da Penitenciária Industrial de Joinville, que é gerida por funcionários públicos e operacionalizada pela iniciativa privada.

E finalmente a disseminação geográfica de atividades produtivas que geram valor e renda se relaciona diretamente com a ideologia proposta pelos defensores das penitenciárias industriais e das colônias agrícolas penais. Isto, porque partem do pressuposto de que para a consecução da ressocialização dos detentos é essencial oferecer-lhes a oportunidade de trabalhar, gerando renda para eles, para suas famílias e reduzindo a probabilidade de retornarem ao crime e consequentemente aos estabelecimentos penais.

2.2 CONCEITUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS

O Ministério da Justiça classifica os estabelecimentos penais brasileiros da seguinte forma¹⁸: estabelecimentos penais – são todos os estabelecimentos utilizados para alojar detentos, sejam eles provisórios ou não. Dentre as modalidades de estabelecimento penal existem os estabelecimentos para idosos – são os que como o próprio nome diz estabelecimentos destinados a abrigar detentos com 60 anos ou mais, as cadeias públicas – são os estabelecimentos de segurança máxima onde ficam detidos os presos em caráter provisório, as penitenciárias – são os estabelecimentos de regime fechado onde se encontram os detentos cumprindo pena privativa de liberdade, as penitenciárias de segurança máxima especial – onde também se encontram os detentos cumprindo pena privativa de liberdade, mas em celas individuais, e as penitenciárias de segurança máxima – que contam com celas individuais

Rondônia; Mossoró, Rio Grande do Norte e Brasília, Distrito Federal (em planejamento).

¹⁸ Segundo consulta ao portal eletrônico do Ministério da Justiça. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/>>. Acesso em 13/08/2013.

e mistas. Existem ainda as colônias industriais, as colônias agrícolas e similares que são estabelecimentos criados para alojar detentos em regime semiaberto, as casas de albergado destinadas a abrigar detentos em regime aberto e os hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, cuja função é tratar os detentos submetidos a medidas de segurança.

O Estado de Santa Catarina conta atualmente com sete penitenciárias estaduais, 23 presídios regionais, 13 unidades prisionais avançadas, 2 casas de albergado, uma colônia penal agrícola, duas centrais de triagem e um hospital de custódia e de tratamento psiquiátrico.

2.3 MODELOS DE COGESTÃO PRISIONAL

Para comparar modelos de gestão prisional é necessário primeiro ter um parâmetro dos objetivos a serem alcançados pelo estabelecimento penal. Hoje muitos estados ainda se encontram no ciclo vicioso mencionado anteriormente, de encarceramento, construção de mais estabelecimentos penais e mais encarceramento. Sem que se foque a ressocialização dos ex-detentos este ciclo não tem fim, pois os detentos que cumprem suas penas logo que soltos voltam ao crime e acabam retornando aos estabelecimentos penais, aumentando a taxa de reincidência criminal. A própria Lei de Execuções Penais (LEP)¹⁹ prevê que a pena privativa de liberdade também tem uma função social, que consiste em oferecer ao detento os meios para sua reintegração social.

A sanção penal é em essência retributiva porque opera causando um mal ao transgressor em virtude de haver violado a norma jurídica. Mas o magistério punitivo do estado não se funda na retribuição, no castigo, porquanto a pena deve ter por escopo a ressocialização do condenado, para reincorporá-lo na sociedade, e não lhe infligir sofrimento. (LEÃO JR., 2000, p.1)

O problema é que mesmo que a LEP preveja que a ressocialização faz parte do “pacote” que o Estado deveria oferecer aos detentos, na realidade não é isso o que ocorre. Conforme Cabral (2006),

¹⁹ Lei 7.210 de 1984.

o desejo da sociedade é que o indivíduo criminoso fique isolado, pois assim a sociedade não sentirá os efeitos de sua existência. O problema é que desta forma os próprios gestores prisionais se preocupam muito mais com a eventual fuga de um destes detentos do que com os aspectos ligados à reinserção social deste indivíduo. Ou seja, se o Estado por conta própria conseguisse cumprir o exposto pela LEP, como por exemplo alojando os presos “em cela individual, que conterà dormitório, aparelho sanitário e lavatório”,²⁰ os problemas do nosso sistema penitenciário seriam muito menores. Como por enquanto este não é o caso, estados como Santa Catarina, Bahia e Paraná, entre outros, buscam parcerias público-privadas para prestar estes serviços que o Estado por si só não consegue fornecer.

A partir da regulamentação da Lei 11.079/04²¹, que regula as parcerias público-privadas no Brasil, esta modalidade de contratação passou a se tornar mais popular. No caso da administração prisional, apesar de algumas parcerias da iniciativa privada com a administração pública serem anteriores a esta lei, pode-se dizer o mesmo. De acordo com Santana (2011) em 2008 cinco grandes empresas atuavam neste mercado no Brasil: A Companhia Nacional de Administração Presidiária (Conap), o Instituto Nacional de Administração Penitenciária (Inap), a Montesinos, a Reviver e a Yumatã. Atualmente em Santa Catarina a Montesinos tem contratos de cogestão dos Presídios Regional Masculino de Tubarão, da Penitenciária Industrial de Joniville e no Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí. Já a Reviver atua no Presídio Regional de Lages.

Segundo D’Urso (2002), a parceria público-privada é uma alternativa eficiente para minimizar os malefícios provocados pelos estabelecimentos penais brasileiros. Neste sistema de cogestão, uma empresa é responsável pelo fornecimento e operacionalização do dia-a-dia do estabelecimento, bem como a vigilância interna, a assistência jurídica, médica, odontológica, e religiosa. A empresa tem ainda de formar e treinar agentes penitenciários e fornecer alimentação, uniformes e necessidades materiais básicas. Ao Estado cabe a escolarização, a administração dos convênios com outras empresas que possibilitem aos detentos trabalhar, bem como a transferência e o

²⁰ Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), Capítulo II, Art. 87.

²¹ Lei que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, também conhecida como lei das Parceria Público Privadas.

transporte de presos para dentro e para fora do estabelecimento penal, eventuais escoltas, segurança externa ao estabelecimento e manutenção de agentes públicos no estabelecimento, conforme estabelecido em contrato.

2.3.1 Experiências com a cogestão no Brasil

Segundo Barbieri (2008), o estado do Paraná foi um dos primeiros a utilizar o modelo de cogestão na administração prisional, a partir de 1999. O estado chegou a ter quase a metade dos presídios geridos através da cogestão. No entanto, a partir da eleição do Governador Roberto Requião em 2003, o estado passou novamente para a administração pública a gestão das casas de detenção paranaenses. Isto se deu porque o governador entendia que a custódia dos presos é exclusiva do Estado. Luiz Carlos Giublin Junior, diretor geral da Secretaria de Justiça do Paraná, em 2008 afirmava que “o índice de reincidência, nos cinco anos em que vigorou o sistema, variou entre 2% e 5%. A estatística nacional de reincidência dos presos é de 82%” (BARBIERI, 2008).

No estado da Bahia existem vinte e dois estabelecimentos penais²², dos quais cinco são geridos através do regime de cogestão. São eles: Conjunto Penal de Juazeiro, Conjunto Penal de Serrinha, Conjunto Penal de Valença, Conjunto Penal de Lauro de Freitas e Conjunto Penal de Itabuna. “Os estabelecimentos penais administrados em cogestão com a iniciativa privada abrigam 1.789 presos, cujo custo de manutenção mensal de cada um é de R\$1.500 (mil e quinhentos reais)” (Plano Diretor do Sistema Penitenciário do Estado da Bahia, 2007, p.7). Segundo Francisco Leite, superintendente de assuntos penais da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia, o modelo de cogestão “... é mais caro do que operar por conta própria, mas, por contrato, não há superlotação e os presos são mais bem-cuidados: há médicos, advogados, uniformes, alimentação e o que prevê a lei”. (BARBIERI, 2008). Outra vantagem do modelo apontada por ele é que em casos de corrupção de agentes prisionais os mesmos são imediatamente substituídos pela empresa parceira. Se fossem

²² Dados do Plano Diretor do Sistema Penitenciário do Estado da Bahia, de 2007.

funcionários públicos, por outro lado, haveria um longo processo administrativo antes da exoneração e substituição deste agente.

2.4 A RELAÇÃO DO TRABALHO COM A RESSOCIALIZAÇÃO

O sistema de segurança pública do Brasil é tema de debate em diversas esferas da sociedade, por vezes em função de seu tamanho e em outras em função dos elevados gastos que sem tem nesta área todos os anos. Para que se tenha uma noção do volume desta despesa, segundo dados do Banco Mundial, o produto interno bruto (PIB) do Brasil em 2012 foi de 4,403 trilhões de reais, no ano anterior a quantia de 50,5 bilhões foi investida em segurança pública no país, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2012. Atualizando este valor para a data-base de dezembro de 2012²³, chegamos à quantia de 53,72 bilhões de reais. Isto significa que aproximadamente 1,22% do PIB foi gasto em segurança pública, uma consequência entre outros fatores da imensa população carcerária do Brasil²⁴.

Tabela 1 – Crescimento da População e de Detentos

Ano	Total Presos	Taxa de Crescimento	Total População	Taxa de Crescimento
1990	90.000	-	149.650.200	-
1992	114.337	27,04%	154.582.100	3,30%
1993	126.152	10,33%	156.985.800	1,55%
1994	129.169	2,39%	159.398.600	1,54%
1995	148.760	15,17%	161.848.200	1,54%
1997	170.602	14,68%	166.869.200	3,10%
1999	194.074	13,76%	171.936.300	3,04%
2000	232.755	19,93%	174.425.400	1,45%
2001	233.859	0,47%	176.877.100	1,41%
2002	239.345	2,35%	179.289.200	1,36%
2003	308.304	28,81%	181.633.100	1,31%
2004	336.358	9,10%	183.873.400	1,23%
2005	361.402	7,45%	185.987.000	1,15%
2006	401.236	11,02%	187.958.200	1,06%

²³ Para um maior detalhamento dos parâmetros de atualização utilizados bem como da escolha da data base ler secção 3.3.2 – Data Base e Índices.

²⁴ Para um detalhamento dos gastos com a função segurança pública no Brasil ver secção 5.3.2 – Custos Públicos.

2007	422.590	5,32%	189.798.100	0,98%
2008	451.219	6,77%	191.543.200	0,92%
2009	473.626	4,97%	193.246.600	0,89%
2010	496.251	4,78%	195.042.274	0,93%
2011	514.582	3,69%	196.854.634	0,93%
2012	548.003	6,80%	198.683.835	0,93%

Fonte: compilação de dados do INFOPEN e do BANCO MUNDIAL

Como podemos ver na tabela 1, a população carcerária do país passou de aproximados 90 mil em 1990 para 548 mil em 2012, sendo que nos últimos dez anos a taxa média de crescimento foi de 8,87% ao ano. Considerando que em 2012 foram gastos 8,04 bilhões de reais para uma população carcerária de 548 mil detentos, em 2060 estaríamos gastando 11% do PIB de 2012 com detenção e custódia de detentos, em 2070 este número passaria para 25% e finalmente em 2090 o PIB de 2012 inteiro não cobriria o gasto, pois seriam necessários 139%, ou 6,103 trilhões de reais.

Para que estas projeções pessimistas não se tornem a realidade futura do Brasil, algo precisa ser feito. E parte da solução passa por investir na ressocialização dos detentos, para que a prisão de fato cumpra sua função de preparar os indivíduos para que estes possam retornar para a sociedade como membros produtivos. E não que estes, assim que soltos, retornem às atividades criminais ou que a própria prisão se torne uma “escola do crime”. Conforme estimativa de Pastore (2011), aproximadamente 70% dos egressos do sistema prisional brasileiro reincidem. Isso significa que de cada dez detentos soltos, sete estarão novamente atrás das grades num futuro próximo.

A simples observação da realidade tem mostrado que o ambiente carcerário em si, ao invés de reformar o indivíduo, tem contribuído para sua degradação. São frequentes os casos de internos inicialmente reclusos por crimes de menor potencial ofensivo, como furto, que por conta da convivência com outros internos e do ambiente hostil experimentado no cárcere, retornam à sociedade cometendo crimes mais graves, tais como latrocínios e sequestros. Não tem sentido,

diz-se que as prisões são, na verdade, a faculdade do crime. (CABRAL, 2006, p.119)

Segundo Leal (2004, p.37) o custo do detento para o Estado é relativamente alto, se comparado a outros investimentos do governo. E mais, caso houvesse uma política carcerária que objetivasse a efetivação do trabalho, este custo não só reduziria, mas também as prisões estariam cumprindo com seu papel estabelecido na LEP, a de reabilitar socialmente o condenado. O programa do governo federal *Começar de Novo*, que será abordado nesta pesquisa na seção 5.1, é um primeiro passo neste sentido.

A questão do trabalho para detentos é abordada pelo capítulo III, seção I, da LEP e diz:

Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

§ 1º Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.

§ 2º O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo.

§ 1º O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender:

- a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;
- b) à assistência à família;
- c) a pequenas despesas pessoais;
- d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores.

§ 2º Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição do pecúlio, em Caderneta de Poupança, que será

entregue ao condenado quando posto em liberdade.

Este trecho da LEP visa atender a pelo menos três finalidades: primeiramente a manutenção da dignidade humana através do trabalho, assegurada pelo artigo 28. Em segundo a garantia de um salário equivalente a pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo vigente, bem como a não subordinação do encarcerado que trabalha às Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), asseguradas também pelo artigo 28. Em terceiro o exposto pelo artigo 29, o atendimento a diversas necessidades tanto dos detentos quanto da sociedade como , por exemplo, a assistência à família, a indenização de danos causados pelo crime e a formação de uma poupança para auxiliar no seu retorno à liberdade, bem como o ressarcimento ao Estado pelas despesas relativas ao encarceramento.

Os incentivos legais à contratação de detentos trazem benefícios para a iniciativa pública, para a privada, além de, é claro, para o detento. A iniciativa pública reduz seus custos de duas maneiras: primeiro porque parte da remuneração obtida pelo detento fica para o Estado como forma de pagamento pelas despesas de custódia, e segundo porque para cada três dias de trabalho o detento tem sua pena reduzida em um dia²⁵, ou seja, este detento ficará menos tempo sob a custódia do Estado. A iniciativa privada, através de empresas parceiras ao contratar detentos, tem uma redução significativa de seus custos de produção, uma vez que os detentos em regime fechado ou semiaberto não estão sujeitos às leis da CLT. Portanto o empresário fica isento de encargos como férias, 13º salário e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), uma vez que os apenados, enquanto permanecem nos regimes fechados e semiabertos são considerados contribuintes facultativos da Previdência²⁶. Esta economia, dependendo do salário, pode chegar a 50% do custo que ele teria contratando pela CLT. Cabe ressaltar que são encaminhados às vagas de trabalho apenas os detentos selecionados pela Comissão Técnica de Classificação de cada unidade prisional, e mesmo assim,

²⁵ Artigo 126. caput da LEP. - O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena.

Artigo 126 § 14 da LEP. - A contagem do tempo para o fim deste artigo será feita à razão de um dia de pena por três trabalhados.

²⁶ Decreto n.7054/2009

estes ainda passam por entrevista por parte da empresa para somente então estarem aptos a exercer a atividade laboral.

O local de trabalho pode ser a própria unidade penitenciária (intramuros) ou local próprio da empresa, sendo que nestes casos ao empregador cabe apenas o pagamento de salário, alimentação e transporte, cabendo à Administração Penitenciária a supervisão e inspeções periódicas destes detentos enquanto fora da unidade prisional.

Como relata Pastore (2011), o desemprego não leva necessariamente as pessoas ao mundo do crime. Por sua vez, o trabalho produtivo é uma das medidas que mais ajudam os excluídos a reconstruir suas vidas. E mais, “quando um ex-detento não encontra formas de se sustentar, a probabilidade de reincidir é grande. A autoestima não é reestabelecida, a vida fica sem atração, e a busca de um novo ilícito é tentadora (PASTORE, 2011, p.11). Cabe lembrar que a prisão retira alguns direitos dos detentos, como o de ir e vir por exemplo, mas não tira outros, como a dignidade, a integridade física e psicológica e o acesso ao desenvolvimento pessoal e social, do qual trabalho e a educação são a parte mais importante.

Julião (2011) em sua pesquisa de doutorado, intitulada *A Ressocialização por meio do Estudo e do Trabalho no Sistema Penitenciário Brasileiro*, procurou responder qual o impacto das atividades educacionais e do trabalho na taxa de reincidência de egressos do sistema penitenciário do Rio de Janeiro. Para comparação entre os réus que trabalharam ou estudaram e aqueles que não o fizeram, foram selecionados detentos com o mesmo perfil, ou seja, faixa etária, sexo, cor, estado civil e tipo de crime. Com isso tentou-se controlar o possível efeito destas variáveis sobre os resultados do estudo. Os resultados a que se chegou é que tanto o trabalho quanto o estudo são fatores determinantes para mitigação do risco de reincidência; enquanto que o encarcerado que estuda diminui a probabilidade de reincidência em 39%, o cárcere envolvido em atividades laborais reduz essa mesma probabilidade em 48%. Por isto, a conclusão é que “o efeito da educação é inferior ao do trabalho como programa de reinserção social e para a política de execução penal, pois apresenta dados menos significativos” (JULIÃO, 2011, p.151).

Segundo Foucault (2012, p.229) “o trabalho é a providência dos povos modernos; serve-lhes como moral, preenche o vazio das crenças e passa por ser o princípio de todo bem”. Ele diz ainda que o trabalho deveria ser a religião das prisões modernas, já que uma prisão sem

trabalho reproduz em sua própria instituição a vantagem de uns sobre o trabalho dos outros.

2.5 A EVOLUÇÃO DA CRIMINALIDADE NO BRASIL

A segurança pública, juntamente com a educação e a saúde, são as maiores preocupações da sociedade brasileira. Quando perguntados qual o principal problema enfrentado pelo país, 33% dos entrevistados responderam ser a segurança pública (Pesquisa CNI-IBOPE, 2011).

E esse dado não é motivo para espanto, pois segundo as estatísticas criminais o Brasil está em guerra há 30 anos, já que a taxa de mortalidade brasileira supera a taxa de mortalidade dos principais conflitos armados que ocorreram no mundo nas últimas três décadas (Tabela 2).

Apesar de os noticiários de televisão acompanharem diariamente tudo que diz respeito à questão da violência, o ponto de partida para o enfrentamento da violência no Brasil passa por primeiramente reunirmos dados, interpretá-los e apresentá-los à sociedade, pois só assim teremos uma percepção da real dimensão do problema.

Tabela 2 - Mortalidade em conflitos armados no mundo

País	Natureza do Conflito	Período	Nº de Mortes	Mortes / Ano
Brasil	Homicídios	1980-2010	1.091.125	36.371
Chechênia/Rússia	Movimento Emancipatório	1994-1996	50.000	25.000
Etiópia/ Eritréia	Disputa Territorial	1998-2000	50.000	25.000
Angola	Guerra Civil	1975-2002	550.000	20.370
Guatemala	Guerra Civil	1970-1994	400.000	16.667
Algeria	Guerra Civil	1992-1999	70.000	10.000
Guerra do Golfo	Disputa Territorial	1990-1991	10.000	10.000
El Salvador	Guerra Civil	1980-1992	80.000	6.667
Armênia	Disputa Territorial	1988-1994	30.000	5.000
Nicarágua	Guerra Civil	1972-1979	30.000	4.286
Timor Leste	Independência	1974-2000	100.000	3.846
Curdos	Movimento Emancipatório	1961-2000	120.000	3.077
Angola	Independência	1961-1974	39.000	3.000
Moçambique	Independência	1962-1975	35.000	2.692
Israel/Palestina	Disputa Territorial	1947-2000	125.000	2.358
Sri Lanka	Guerra Civil	1978-2000	50.000	2.273
Israel/Egito	Disputa Territorial	1967-1970	6.400	2.133
G. das Malvinas	Disputa Territorial	1982	2.000	2.000

Fonte: Mapa da violência (2012)

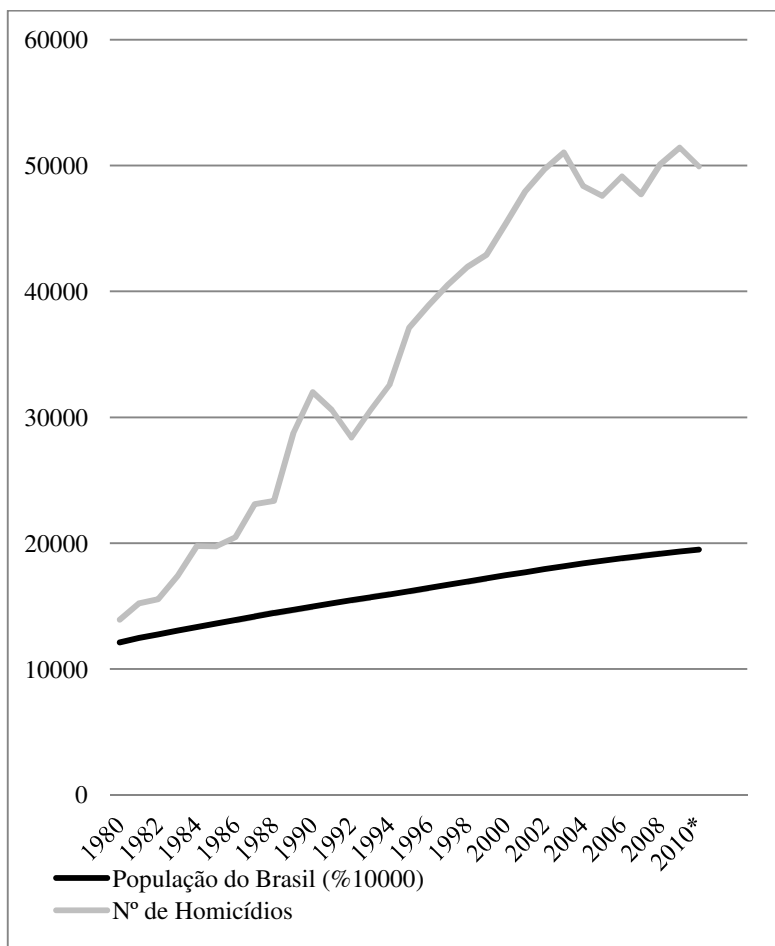
Tabela 3 - nº e taxas de homicídio (em 100 mil). Brasil de 1980 até 2010*

Ano	Nº de Homicídios	Taxa
1980	13,910	11.7
1982	15,550	12.6
1984	19,767	15.3
1986	20,481	15.3
1988	23,357	16.8
1990	31,989	22.2
1992	28,387	19.1
1994	32,603	21.2
1996	38,894	24.8
1998	41,950	25.9
2000	45,360	26.7
2002	49,695	28.5
2004	48,374	27.0
2006	49,145	26.3
2008	50,113	26.4
2010*	49,932	26.2
<i>*dados preliminares</i>		

Fonte: Mapa da violência (2012)

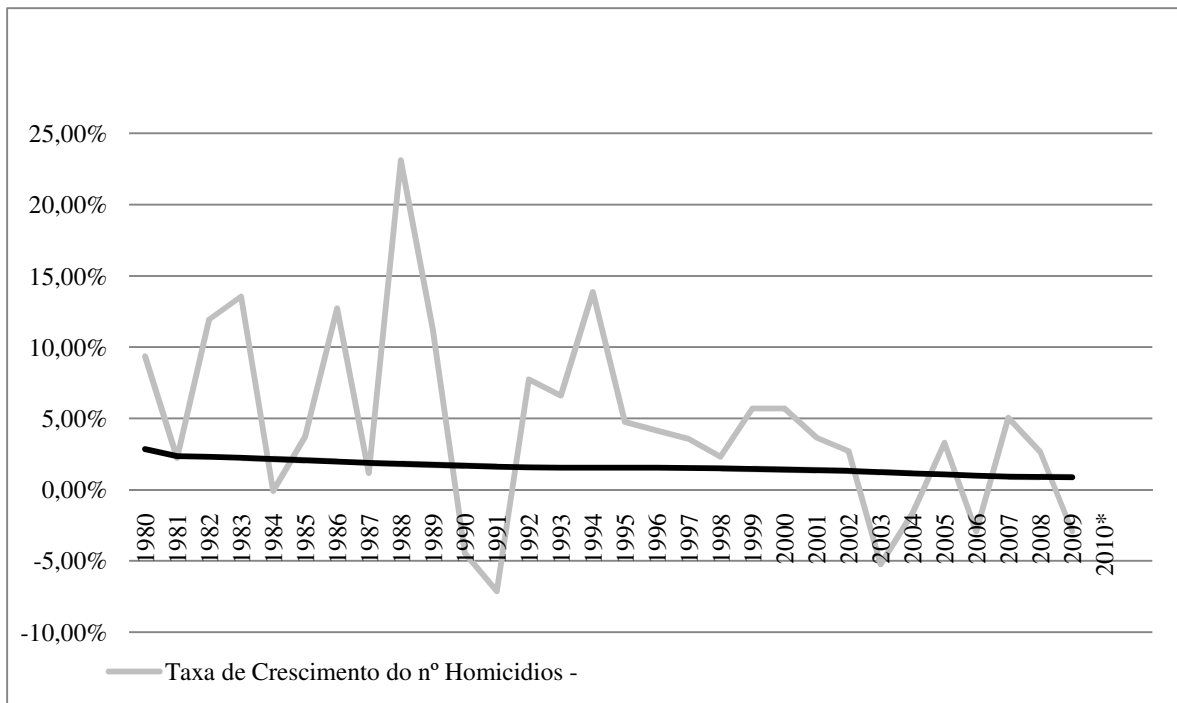
Nos últimos 30 anos, período de análise atualmente disponibilizado pelo Sistema de Informações de Mortalidade do Ministério da Saúde (Tabela 3), podemos ver que o Brasil passou de uma taxa anual de 13.910 homicídios por ano em 1980 para os atuais 49.932 em 2010. Esta variação representa um aumento de 259%. Para comparação, a população do Brasil no mesmo período, de 1980 até 2010 cresceu 61%. Éramos aproximadamente 121 milhões em 1980, e em 2010 esse número passou para aproximadamente 195 milhões segundo dados do Banco Mundial. (Para uma melhor visualização, dividimos a população por 10.000 no gráfico 1).

Gráfico 1 – Evolução da população do Brasil (%10.000) x Evolução do nº de homicídios de 1980-2010



Fonte: Banco mundial e mapa da violência (2012)

Gráfico 2 - Taxa de crescimento do nº de homicídios x taxa de crescimento da população de 1980 - 2010



Fonte: Banco mundial e mapa da violência (2012)

Podemos ver claramente que a população tem uma taxa de crescimento muito mais estável do que o número de homicídios (Gráfico 2).

Tabela 4 - Taxa de homicídios por 100 mil habitantes por Região Geográfica

Região	Taxa
África	17.0
Américas	15.4
Ásia	3.1
Europa	3.5
Oceania	2.9
Mundo	6.9

Fonte: UNODC (2012)

Analisando as estatísticas mais recentes, da última década na Tabela 3, pode-se dizer que pouca coisa mudou. Em 2000 tínhamos a mesma taxa de homicídios que em 2010, aproximadamente 26 por 100 mil habitantes. Se por um lado podemos dizer que este dado é motivo de otimismo, pois estamos conseguindo parar a escalada do número de homicídios no país, por outro é motivo de preocupação, pois não estamos conseguindo com as atuais políticas públicas fazer com que esta taxa diminua. E mais, se comparada à taxa de homicídios do restante do mundo, vemos que em todos os outros continentes as taxas de homicídio por 100 mil habitantes são muito menores do que as apresentadas no Brasil (Tabela 4), pois temos na Oceania, o continente com a menor taxa do globo 2,9 homicídios a cada 100 mil habitantes, na Ásia 3,1, na Europa 15,4, na África – o continente com a maior taxa de homicídios a cada 100 mil habitantes temos 17, e mesmo assim no Brasil temos 26. Ou seja, realmente não temos muito a nos orgulhar neste aspecto.

2.5.1 A percepção da população em relação à criminalidade

O IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – realiza desde 2010 um estudo domiciliar nacional denominado SIPS – Sistema

de Indicadores de Percepção Social – que visa a captar a percepção das famílias brasileiras acerca das políticas públicas implementadas pelo Estado. Este estudo, realizado em 212 municípios, abrange todas as unidades da federação e engloba seis temas: defesa nacional, trabalho e tempo livre, assistência social e percepção de pobreza, mobilidade urbana, percepção dos trabalhadores sobre intensidade e exigências no ambiente de trabalho e segurança pública, tema este que interessa a esta pesquisa.

A edição mais recente deste estudo, publicada em 2012, traz, segundo o IPEA, um bloco de questões que tem por objetivo avaliar a sensação de insegurança dos respondentes em relação a serem vítimas de assaltos à mão armada, assassinato, arrombamento de residências e agressão física. “Mesmo dotado de um alto grau de subjetividade, o fator medo é um indicador que afeta a qualidade de vida da população, influenciado, dentre outras variáveis, pela percepção do nível de ameaça de que tais eventos violentos realmente venham a ocorrer” (SIPS, 2012, p3).

Tabela 5 – Medo de assalto a mão armada (regiões e Brasil)

Região	Muito medo	Um pouco de medo	Nenhum medo	NS/N R	Total
Nordeste	73,40%	20,40%	6,10%	0,10 %	100,00 %
Norte	69,80%	21,00%	7,50%	1,60 %	100,00 %
Centro - Oeste	68,10%	20,00%	11,90%	0%	100,00 %
Brasil	62,30%	25,50%	11,90%	0,30 %	100,00 %
Sudeste	59,40%	26,00%	14,30%	0,40 %	100,00 %
Sul	42,20%	38,90%	18,50%	0,40 %	100,00 %

Fonte: SIPS – IPEA (2012)

O nordeste foi a região onde a maior proporção dos entrevistados, 73,4% afirmou ter muito medo de assaltos a mão armada (Tabela 5), já a região sul apresentou a menor média, 42,2%, abaixo da

média nacional de 62,63%. Estes dados mostram que seis em cada dez brasileiros tem medo de assaltos à mão armada, um número alarmante.

Tabela 6 – Medo de assassinato (regiões e Brasil)

Região	Muito medo	Um pouco de medo	Nenhum medo	NS/N R	Total
Nordeste	72,90%	19,90%	7,00%	0,20 %	100,00 %
Centro - Oeste	70,40%	15,20%	14,40%	0%	100,00 %
Norte	69,20%	21,00%	8,80%	1,00 %	100,00 %
Brasil	62,40%	23,20%	14,00%	0,40 %	100,00 %
Sudeste	60,90%	23,30%	15,40%	0,40 %	100,00 %
Sul	39,10%	34,60%	26,10%	0,20 %	100,00 %

Fonte: SIPS – IPEA (2012)

O Brasil, por ser um país de dimensões continentais com níveis de renda, educação e trabalho distintos entre as regiões, apresenta a mesma variação em relação ao medo de assassinato (Tabela 6). Enquanto que no Nordeste 72,90% dos entrevistados afirmaram ter muito medo de assassinato, na região Sul este número cai para 39,10%. Esta mesma discrepância entre estas duas regiões é refletida também na Tabela 7, que mostra o medo de arrombamentos residenciais divididos por região geográfica.

Tabela 7 – Medo de arrombamento (regiões e Brasil)

Região	Muito medo	Um pouco de medo	Nenhum medo	NS/N R	Total
Nordeste	73,40%	18,60%	8,00%	0,00 %	100,00 %
Norte	72,80%	20,70%	4,90%	1,60 %	100,00 %
Centro - Oeste	70,70%	18,50%	10,70%	0%	100,00 %
Brasil	61,60%	25,30%	12,70%	0,40 %	100,00 %
Sudeste	56,80%	28,40%	14,50%	0,30 %	100,00 %
Sul	42,40%	35,30%	22,10%	0,20 %	100,00 %

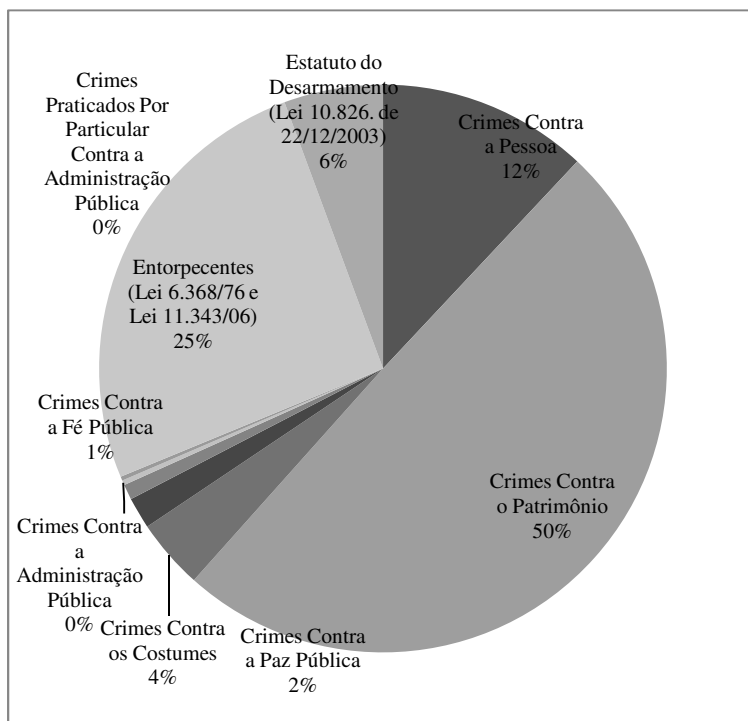
Fonte: SIPS – IPEA (2012)

2.5.2 Perfil dos detentos em Santa Catarina e no Brasil

Os resultados apresentados pelo SIPS de 2012 se justificam quando analisamos a incidência de cada tipo de crime dentro da população carcerária do Brasil e de Santa Catarina, nos gráficos 3 e 4. Em ambos os contextos, federal e estadual, aproximadamente 50% das condenações a penas privativas de liberdade são oriundas de crimes cometidos contra o patrimônio. Estes crimes contra o patrimônio são divididos em furtos, roubos, latrocínios, extorsão, apropriação indébita, estelionato e receptação. Ou seja, justamente os crimes decorrentes de assaltos e arrombamentos, conforme ilustrou o SIPS. Em segundo lugar, com aproximadamente um quarto das incidências, vêm os crimes relacionados ao tráfico de drogas. E em terceiro aparecem os crimes contra a pessoa, que são basicamente os homicídios e sequestros. Estas três categorias de crimes somadas, representam 87% das condenações tanto em Santa Catarina quanto no Brasil. Os 13% restantes são decorrentes, em ordem de incidência, de crimes contra os costumes (estupros, corrupção de menores e tráfico de pessoas), crimes relacionados ao estatuto do desarmamento (porte ilegal de arma de fogo, disparo de arma de fogo, comércio e tráfico de armas de fogo), crimes

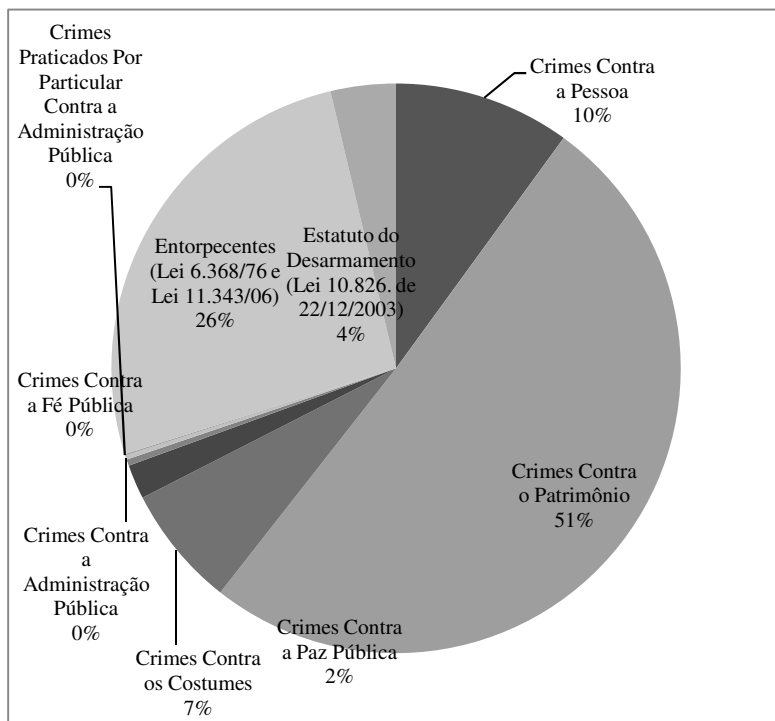
contra a paz pública (formação de quadrilha), crimes contra a fé pública (falsificação de moeda, de documentos e falsidade ideológica) e, por último temos os crimes contra a administração pública (corrupção ativa e passiva).

Gráfico 3 - Incidência de cada tipo de crime na população carcerária do Brasil



Fonte: Ministério da Justiça (2012)

Gráfico 4 – Incidência de cada tipo de crime na população carcerária de Santa Catarina



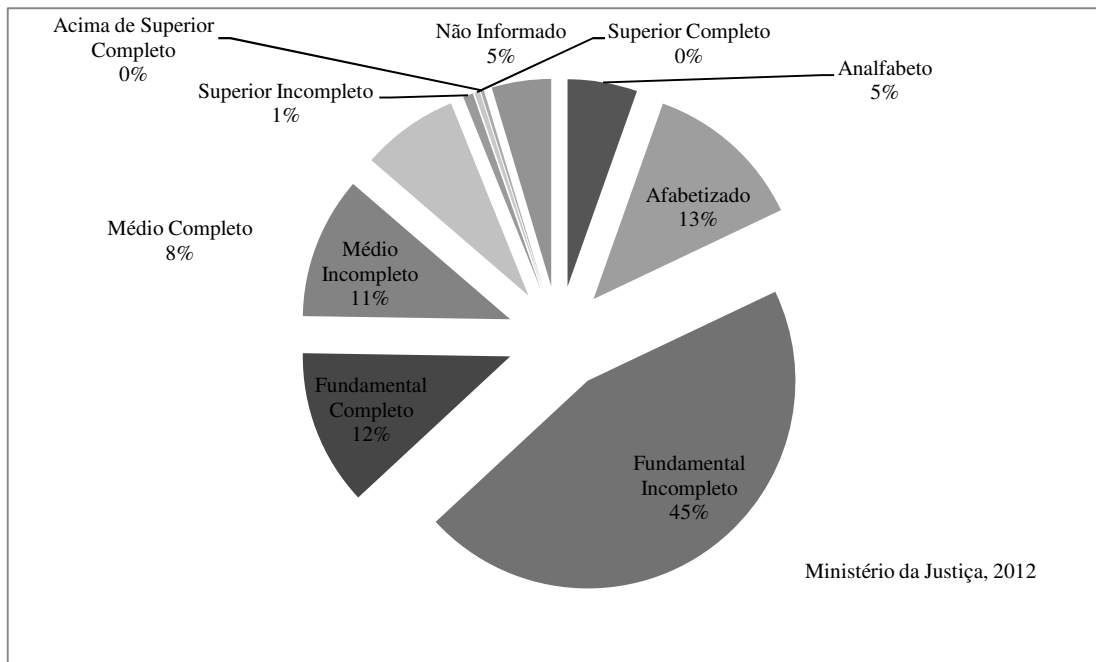
Fonte: Ministério da Justiça (2012)

Uma segunda característica da população prisional brasileira é o baixo grau de instrução. Tanto no Brasil quanto em Santa Catarina aproximadamente metade dos detentos possuem ensino fundamental incompleto; se somado ao percentual de analfabetos e alfabetizados este percentual chega a 63% em ambos os casos (gráfico 5 e 6), ou seja, é uma parcela da população que carece de estudo. Cabe ressaltar que tanto o trabalho quanto o estudo são fatores-chave para o sucesso da reabilitação do detento, uma vez que abrem portas e apresentam oportunidades para uma real ressocialização do infrator.

Justamente por isso cabe mencionar a inovação proporcionada pelo estado da Paraíba, que inaugurou em agosto de 2013 em Campina

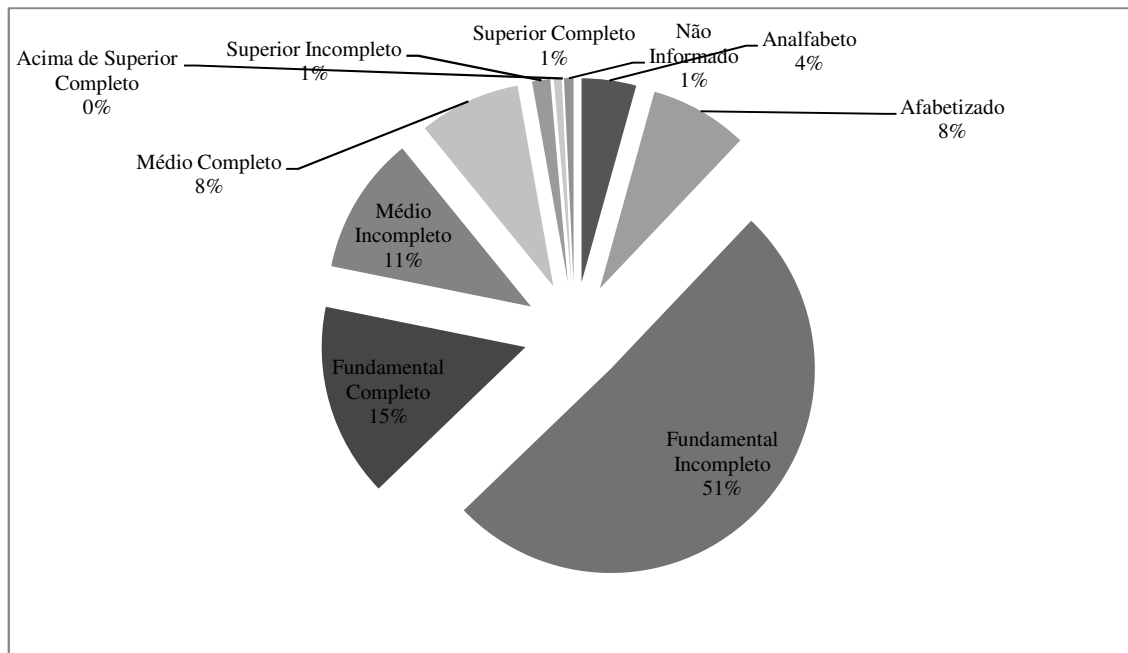
Grande a primeira universidade dentro de uma unidade prisional no Brasil. E já logo de início enfrenta um grande desafio, pois “apenas 13 dos 769 presos condenados cursaram o ensino médio e podem entrar em uma graduação” (LUCCA, 2013). Esta situação se repetiria em qualquer lugar do Brasil em que fosse instalada uma universidade intramuros, pois a grande maioria dos presos não possui ensino médio concluído. A solução é apontada pela própria unidade paraibense de ensino, que oferece também um supletivo aos detentos que tiverem interesse em ingressar em um curso de ensino superior.

Gráfico 5 – Grau de instrução dos detentos no Brasil



Fonte: Ministério da Justiça (2012)

Gráfico 6 – Grau de instrução dos detentos em Santa Catarina



Fonte: Ministério da Justiça (2012)

Figura 1 - Selo
Começar de Novo



2.6 A RESSOCIALIZAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DO CUSTO BENEFÍCIO

“Quem já pagou pelo que fez merece a chance de Começar de Novo”. Este é o lema do programa do Ministério da Justiça intitulado *Começar de Novo*, que tem por objetivo a sensibilização de órgãos públicos e da sociedade civil para que forneçam trabalho para presos e egressos do sistema carcerário brasileiro. Criado pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes²⁷ através da Resolução do nº 96, de 27 de outubro de 2009, o programa é constituído por um “conjunto de ações educativas, de capacitação profissional e de reinserção no mercado de trabalho” (da Resolução do nº 96/2009 – CNJ). A página na internet do programa²⁸ reúne vagas de trabalho e cursos de capacitação para presos e egressos em instituições públicas e privadas, que são responsáveis por atualizar o portal. A estas empresas que participam do programa é concedido o Selo do Programa *Começar de Novo* (Figura 1), cuja outorga é feita através de ato do próprio Ministro Presidente do STF, de acordo com a Portaria nº49, de 30 de março de 2010 do CNJ.

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009 – CNJ

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a promoção da cidadania é um dos objetivos estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, a teor da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

²⁷ Gilmar Mendes foi Advogado Geral da União durante o Governo de Fernando Henrique Cardoso e Presidente do Supremo Tribunal Federal entre os anos de 2008 e 2010.

²⁸ Página do Programa Começar de Novo disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/sistema-carcerario-e-execucao-penal/pj-comecar-de-novo>. Acesso em 20 de abril de 2013.

CONSIDERANDO a realidade constatada nos mutirões carcerários, em relação às prisões irregulares e às condições dos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização das ações que visam à reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à Lei de Execuções Penais, no que concerne à instalação e ao funcionamento dos Conselhos da Comunidade de que trata o artigo 80, da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984;

CONSIDERANDO que compete aos órgãos da execução penal, dentre os quais o juízo da execução, a implementação de medidas que propiciem a reinserção social do apenado, com base no artigo 1º, da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na sua 93ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de outubro de 2009, nos autos do procedimento.

R E S O L V E: CAPÍTULO I DO PROJETO
COMEÇAR DE NOVO DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Projeto Começar de Novo no âmbito do Poder Judiciário, com o objetivo de promover ações de reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas.

As informações fornecidas pelas empresas cadastradas no portal do *Começar de Novo* ficam disponíveis apenas para os conselhos da comunidade, os magistrados cadastrados e as instituições parceiras. Não é possível para a empresa selecionar previamente os candidatos de acordo com o crime cometido, por exemplo, uma vez que a adequação do perfil do candidato à vaga é limitada a aptidões profissionais e técnicas. Este perfil, bem como a capacidade e autorização para o trabalho do candidato, é auferido pelo conselho da comunidade, pelo juiz da execução e pela própria empresa contratante em entrevista prévia à contratação.

2.7 OS CUSTOS ATRELADOS À VIOLÊNCIA E À CRIMINALIDADE

Na teoria econômica a expectativa de inflação em um período futuro faz com que os preços passem a se elevar a partir de agora. Da mesma forma com que uma expectativa de violência e de criminalidade em uma determinada região faz com que tanto as famílias quanto o setor público passem a investir, ou a alocar mais recursos em setores improdutivos, como segurança privada e pública, por exemplo. Pelo lado da demanda, uma expectativa de violência e criminalidade elevadas faz com que se reduzam o turismo e o consumo, reduzindo consequentemente a produção. Pelo lado da oferta, o custo da proteção adicional é somado aos custos de produção, causando uma elevação dos preços, que reduz ainda mais o consumo. Resumidamente pode-se dizer que a violência e a criminalidade geram ineficiências, ou falhas de mercado. Mas quanto? Qual o impacto da violência e da criminalidade sobre a atividade econômica?

Buscando determinar o impacto da violência e da criminalidade sobre a atividade econômica no Brasil, o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) realizou um estudo intitulado “Análise dos Custos e Consequências da Violência no Brasil” em 2007. De acordo com o próprio IPEA, “... este texto é destinado não apenas para economistas, mas todos os interessados que desejem ter um primeiro contato com a análise dos custos sociais e econômicos da violência e da criminalidade, principalmente aqueles que têm relação com a formulação e gestão de políticas públicas.” (CERQUEIRA et al, 2007, p.8).

De acordo com Bourguignon e Morrisson (2000) os principais motivos pelos quais são estimados os custos da violência e da criminalidade são: identificar a magnitude do impacto da violência sobre a sociedade; e levantar informações quantitativas sobre os custos da violência, podendo assim orientar tanto a alocação de recursos quanto à formulação de políticas públicas específicas que abordem a questão da segurança pública. Já segundo Cerqueira et al (2007), “o mais importante e controverso uso das estimativas monetárias do custo do crime relaciona-se à análise benefício e custo dos programas de prevenção e de controle da criminalidade e violência[...].” Quando duas ou mais possíveis políticas públicas têm efeitos semelhantes, mas custos distintos é fácil eleger a mais apropriada. No entanto, esta escolha nunca

é tão fácil assim, pois uma delas pode reduzir a corrupção e a outra o número de assaltos, por exemplo. Desta forma, a escolha de qual política pública implementar vai depender da ênfase, ou da importância que o tomador de decisão quer dar para conter cada tipo de crime. Por isso Cerqueira et al (2007) fala da controvérsia da análise custo benefício, e a monetização dos valores envolvidos com cada tipo de crime pode ajudar o tomador de decisão a determinar onde alocar os recursos públicos de maneira a proporcionar para a sociedade o maior benefício possível, além de fornecer munção argumentativa para o tomador de decisão defender sua escolha.

Existem diversos métodos para se estimar os custos da violência e da criminalidade. Bourguignon e Morrisson (2000) dividem estes valores em três grandes grupos: o primeiro é composto dos custos e dos recursos utilizados e decorrentes da ação criminal junto com os recursos públicos e privados utilizados para prevenção do crime, incluindo custos judiciais e do sistema penitenciário; o segundo grupo seriam os custos incorridos às vítimas; e o terceiro, os custos das externalidades sociais provocadas pela violência e pela criminalidade, como diminuição do consumo e redução do investimento.

Por outro lado, Cohen (2004), em seu artigo denominado - *The Crime Victim's Perspective in Cost-benefit Analysis – The Importance of Monetizing Tangible and Intangible Crime Costs* – classifica os custos da violência e da criminalidade basicamente em custos sociais e custos externos. Segundo a definição adotada por Cohen, os custos externos seriam aqueles custos impostos a uma pessoa por outras, mesmo que de forma não voluntária, e que acarretem consequências negativas. Já os custos sociais são aqueles custos que reduzem o bem-estar da sociedade como um todo.

Já o estudo do IPEA (CERQUEIRA et al, 2007) dividiu os custos da violência e da criminalidade (V&C) em dois grandes grupos, o estado e o setor privado. Dentre as despesas realizadas pelo estado existem aquelas consideradas preventivas, como despesas com seguros, despesas com programas de prevenção ao crime, com centros socioeducativos que visam à ressocialização dos detentos e até certo ponto com as forças policiais que também agem visando à prevenção da V&C. As demais, como internações, tratamentos hospitalares, pensões, dias de trabalho perdidos e os sistemas prisional, de execução penal, judiciário e o Ministério Público são consideradas como consequências diretas da V&C.

Em relação aos custos privados, foram considerados os custos dos ofensores, das vítimas e da sociedade como um todo, que incorrem com externalidades negativas da V&C. Como exemplo podemos considerar dois imóveis, um em uma região com alto índice de V&C e outro, de igual qualidade em uma região com baixo índice de V&C. É mais do que provável que o segundo, mesmo sendo na mesma cidade que o primeiro, tenha um valor muito maior apenas por causa das externalidade negativas que a V&C traz consigo. E mais, vamos pensar na padaria nesta região com altos índices de V&C, que terá de instalar câmeras de segurança, sistemas de alarme e contratar vigilância especializada. Tudo isso tem um custo que será repassado para os preços dos produtos comercializados, ou seja, indiretamente a V&C faz com que se aumente o preço do pão. E o pão é só um exemplo, já que todo o comércio sente o mesmo efeito, pois agora o custo marginal de produção ficou mais elevado nesta área, afetando diretamente a atividade econômica da região. Transferindo esta análise para uma cidade, estado ou país podemos começar a entender a magnitude do impacto que a V&C tem sobre a atividade econômica e consequentemente no PIB – Produto Interno Bruto, conforme ilustra a tabela 8.

Tabela 8 - Custos sociais da violência no Brasil

Setor Público	Custo Total			
	2005		2012*	
	R\$ (bilhões)	% do PIB	R\$ (bilhões)	% do PIB
Segurança Pública	28.087	1,45%	42.541	0,97%
Sistema Prisional	2.814	0,15%	4.262	0,10%
Sistema de Saúde	988	0,06%	1.496	0,03%
custo total setor público	31.889	1,7%	48.300	1,1%
Setor Privado	Custo Total			
	2005		2012*	
	R\$ (bilhões)	% do PIB	R\$ (bilhões)	% do PIB
Perda de Capital Humano	23.868	1,35%	36.151	0,82%
Segurança Privada	14.317	0,80%	21.685	0,49%
Seguros	12.709	0,75%	19.249	0,44%
Transferência por Roubos e Furtos	9.419	0,53%	14.266	0,32%
custo total setor privado	60.313	3,4%	91.351	2,1%
Custo Social da Violência no Brasil	92.202	5,1%	139.651	3,2%

Fonte: Cerqueira et al (2007). * dados atualizados até dezembro de 2012 pelo IPCA

A conclusão a que Cerqueira chega é de que “o custo da violência no Brasil foi de R\$92,2 bilhões, o que representou 5,1% do PIB, ou um valor per capita de R\$519,40” (CERQUEIRA et al, 2007, p. 52). Compõem este valor, pelo lado do setor público, o gasto anual com as polícias e secretarias de segurança pública, o gasto com a manutenção do sistema prisional e o custo para o sistema de saúde do tratamento às vítimas da V&C. Já pelo lado do setor privado, foi calculada a perda de capital humano em decorrência da violência, a alocação de recursos com a segurança privada, os gastos com seguros e o valor dos roubos e furtos ocorridos no período. Em relação a este último item, apesar de se constituir tecnicamente de uma transferência de valores para outros indivíduos da sociedade, “o valor destas transferências pode ser interpretado, como o custo de oportunidade dos recursos dos criminosos alocados no setor de crimes, constituindo desta forma, parte do custo social” (CERQUEIRA et al, 2007, p.52). Dos 5,1% do PIB gastos com a V&C no país, 1,7% correspondem a recursos públicos alocados pelos governos federal, estadual e municipal e 3,4% são provenientes da iniciativa privada.

Tomando por base o valor de 92,20 bilhões de reais como sendo o custo da V&C no Brasil em 2004, e atualizando estes números até a data-base da pesquisa, chegamos ao custo estimado de 139,651 bilhões de reais em 2012, ou 3,2% (composto de 1,1% de recursos públicos e 2,1% de fontes privadas) do PIB do mesmo ano. Dividindo este valor proporcionalmente conforme a população de cada estado, chegamos a um custo estimado da V&C na data-base da pesquisa de 4,48 bilhões de reais para o Estado de Santa Catarina de acordo com a pesquisa do IPEA. Partindo dos dados do IBGE, que apontam o PIB de Santa Catarina em 2010 como sendo de 152,5 bilhões de reais, e atualizado este valor até a data-base da pesquisa, chegamos em 173,99 bilhões de reais em 2012. Considerando que 3,2% destes recursos são gastos combatendo causas e consequências da V&C, chegamos a uma estimativa de 5,56 bilhões de reais. Valor não muito distante da estimativa com base nos dados atualizados da pesquisa do IPEA. Tirando uma média simples entre o valor da V&C para Santa Catarina segundo dados do IPEA e do IBGE, ambos atualizados até a data-base de dezembro de 2012 pelo IPCA, chegamos a um custo estimado de 5,02 bilhões de reais, divididos em 1,72 bilhões de para o Estado e 3,3 bilhões para a iniciativa privada.

O estudo elaborado pelo IPEA ressalta ainda que esta estimativa deve ser encarada como um limite inferior da V&C no Brasil, “uma vez

que vários outros fatores de custo da violência não foram calculados, como: custos com o sistema de justiça; as perdas com desvio de turismo; as perdas de bem-estar provocadas pela retração nos mercados de bens e serviços; e custos intangíveis motivados por dor e sofrimento” (CERQUEIRA et al, 2007, p.54).

2.8 A ANÁLISE CUSTO BENEFÍCIO

A chamada análise custo benefício (ACB) é uma metodologia de abordagem a problemas das mais diversas naturezas. Criada pelo engenheiro e economista italiano Jules Dupuit²⁹, em um artigo publicado em 1844, onde ele relata que havia sido encarregado de determinar o preço ótimo para o pedágio em uma ponte recém-construída em Paris. Para os construtores, o preço do pedágio deveria ser o mais alto possível para que eles tivessem logo um retorno sobre o investimento feito, mas para os utilizadores da ponte aplicava-se a lógica inversa: quanto menor o preço, mais eles cruzariam a ponte. Através da análise custo benefício Dupuit desenvolveu uma curva de utilidade marginal, que ilustrava que quanto maior fosse o preço do pedágio, menor seria o número de utilizadores da ponte, e consequentemente menor o retorno dos investidores. A curva também determinava um preço ótimo, que seria aceitável para os investidores e não tão alto que faria com que a população não utilizasse a ponte.

Este tipo de análise pode ser utilizado em diversas situações, seja para decidir onde queremos passar as nossas férias, comparando os custos e os benefícios dos destinos pré-selecionados, seja para escolher que carro comprar, comparando os diversos itens de segurança, e os preços de manutenção, entre outras variáveis, ou ainda para a análise de políticas públicas.

A grande diferença entre os três exemplos citados é que nos dois primeiros, no caso das férias e da escolha de um veículo, são

²⁹ Jules Dupuit foi um economista italiano ferrenho defensor do liberalismo (*laissez-faire*) tendo publicado em 1861 um livro intitulado “Liberdade Comercial”. No entanto, ele se tornou conhecido na área econômica pelas suas publicações frequentes em periódicos, nas quais ele se propunha a medir o benefício econômico líquido dos serviços públicos disponibilizados pelo governo, tendo inclusive formulado uma teoria de utilidade marginal derivada de suas análises dos sistemas de serviço público da época.

considerados os custos e os benefícios individuais para o comprador. Ou seja, por exemplo, que custos e que benefícios serão gerados para mim, ou para a minha família, em decorrência da escolha que for feita. Provavelmente não será considerada como fator determinante a emissão de poluentes do veículo, ou se a borracha dos pneus é reciclável, pois para mim e minha família há outros itens de maior importância a serem levados em conta. O mesmo vale para o caso da viagem de férias: é muito provável que o fato de estar contribuindo com o desmatamento de uma área antes arborizada terá pouco peso na hora de alguém escolher um *resort* para se hospedar por alguns dias.

É natural que a primeira coisa em que pensemos quando ouvimos falar em análise custo benefício são os nossos custos e os nossos benefícios individuais gerados por qualquer que seja a escolha (caso dos dois primeiros exemplos). No entanto, para a análise de políticas públicas, temos que deixar este instinto de lado e considerar os custos e os benefícios sociais agregados. Temos que tentar levar em consideração todos os custos e os benefícios gerados pelas alternativas em análise. Utilizando ainda o exemplo anterior, dos carros, segundo a análise individualizada seria racional que todos nós comprássemos o carro mais em conta, mesmo que este emita uma maior quantidade de poluentes e não tenha pneus com borracha reciclável. No entanto o que aconteceria se todos nós considerássemos apenas a análise custo benefício individualizada? Só para se ter uma ideia, em 2012 foram emplacados 3,8 milhões de carros no Brasil segundo a FENABRAVE³⁰ (Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores), considerando que cada carro utiliza 5 pneus, seriam 19 milhões de pneus não recicláveis por ano a que o governo teria de dar um fim, isso sem falar nos problemas decorrentes da alta emissão de poluentes.

Esse exemplo nos deixa bem claro que não podemos considerar na análise custo benefício apenas os prós e contras que afetam a mim diretamente, principalmente quando se trata de uma política pública que atinge a todos nós. Por esta razão é que Weimer et al (2006) denomina esta análise de prós e contras que considera todas as partes prejudicadas e beneficiadas como *análise custo benefício social*.

³⁰ A Fenabrave – Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores – disponibiliza no endereço <<http://www3.fenabrave.org.br>> dados a respeito do número de emplacamentos no Brasil mensalmente, acesso em 10 de junho de 2013;

Dentro do campo das políticas públicas, a ACB se tornou amplamente utilizada, principalmente em países de língua inglesa como Estados Unidos, Canada e Austrália, a partir da década de 1950, quando os trabalhos de Otto Eckstein³¹ sobre recursos hídricos se tornaram referência no assunto. O sucesso deste modelo de análise foi tamanho, que logo a metodologia foi aplicada em outras áreas, como conservação de florestas, parques e outros recursos públicos. Em 1969 a lei nacional do meio ambiente (*National Environmental Policy Act*) dos Estados Unidos tornou a análise custo benefício obrigatória para políticas públicas desta área, e desde então diversos países têm utilizado com frequência este tipo de análise como fonte de dados para tomadas de decisão. Weimer et al (2006) destaca ainda que a partir da Ordem Executiva 12291, datada de 1981, o presidente americano Ronald Reagan determinou que fosse elaborado um relatório de análise de impacto para toda e qualquer política regulatória do governo federal americano. Este relatório de análise de impacto nada mais é do que uma análise custo benefício que leva em consideração questões distributivas e de igualdade de renda. A partir daí a análise custo benefício se tornou frequente na maioria dos países industrializados ocidentais.

Enquanto a Administração Pública enfrenta a resistência dos cidadãos quando tentam aumentar os impostos, ou a pressão para diminuí-los, ela é cada vez mais obrigada a garantir que o governo trabalhe da forma mais eficiente e eficaz. Na prática, isso se torna mais um impulso na direção da utilização de ferramentas como a análise de custo benefício e de outros métodos semelhantes. Tais tendências são contemporâneas, assim como a crescente preocupação com o meio ambiente e com o impacto social das políticas públicas... (WEIMER et al, 2006, p.6)³².

Assim como na análise custo benefício individualizada, onde o objetivo é a alocação de recursos escassos da forma mais eficiente possível, a ACB social visa a alocar os recursos públicos da forma a atender aos anseios da sociedade. Esta metodologia de análise, através

³¹ Otto Eckstein foi um economista alemão, Ph.D. pela Universidade de Harvard e membro da Equipe de Conselheiros Econômicos do Presidente dos E.U.A. Lyndon B. Johnson entre os anos de 1964 e 1968.

³² Tradução realizada pelo autor .

das ferramentas propostas pela análise custo benefício social, tem por objetivo quantificar ou monetizar todas as consequências da política pública analisada para que o gestor possa tomar a decisão mais acertada possível, considerando todas as partes envolvidas. Para isso a unidade de medida é o benefício social líquido, ou seja, o benefício resultante da política, descontando-se o ônus.

2.8.1 Os tipos de análise custo benefício

De acordo com Weimer et al (2006) há basicamente dois tipos de ACB. A *Ex ante* é a análise custo benefício tradicional, conduzida antes da implementação da política pública ou da execução do projeto. Este tipo de análise é útil para determinar a melhor utilização dos recursos públicos, ou seja, dentre as opções de alocação do recurso, qual o projeto que atende às vontades ou necessidades do maior número de indivíduos possível. Ou, em termos econômicos, qual a política que gera o maior benefício social agregado. Já a análise custo benefício *Ex post* é conduzida após a implementação e visa a avaliar se os objetivos da política ou do projeto foram de fato atendidos.

Esta dissertação tem características de ambos os tipos de ACB. Por um lado busca determinar se é viável pela ótica da ACB a implementação da cogestão nas casas de detenção do Estado todo, e assim, por isso ainda não ter sido realizado, tem características de um estudo *Ex ante*. Ao mesmo tempo, já dispomos do conhecimento adquirido através da análise *Ex post*, uma vez que outras cidades como Joinville, Itajaí e Lages, já dispõem de casas de detenção operacionalizadas através do modelo de cogestão. Inclusive, segundo Weimer et al (2006), o aprendizado obtido através da ACB *Ex post* é o maior legado deixado por este tipo de estudo, uma vez que ajuda os tomadores de decisão, sejam eles políticos, acadêmicos ou investidores privados, a detectar os resultados e a eficiência de determinada política pública ou projeto.

Este tipo de ACB, que se desenvolve após a implementação do projeto ou da política, mas antes do seu fim, é chamado de ACB *In Media Res*, ou, traduzindo do latim, “no meio de coisas”. Este tipo de ACB tem algumas características de análises *Ex Ante* e outras de *Ex Post*. Assim como o *Ex Ante*, o estudo “no meio” da implementação do projeto tem o potencial de alterar e redirecionar a alocação de recursos

conforme os resultados vão surgindo. E estes dados que são usados para redirecionar os recursos não são baseados em previsões, e sim no resultado prático do que já foi feito (característica dos estudos *Ex post*). Os próprios custos do projeto, que inicialmente são apenas previsões e estimativas, agora já são baseados em dados concretos.

2.8.2 O porquê da utilização da análise custo benefício como ferramenta

São duas as principais razões pelas quais a ACB é uma ferramenta ideal para o estudo do impacto de políticas públicas, especialmente na área de segurança pública. Primeiramente as políticas desta área têm tradicionalmente um custo elevado, em função da magnitude das variáveis envolvidas. Em Santa Catarina, por exemplo, são aproximadamente 17 mil detentos; no Brasil, mais de meio milhão. Desta forma, qualquer programa que atue no estado inteiro terá um alto custo para a administração pública. Em função disto, é bem possível que os benefícios gerados pelo programa não compensem os custos de implementação, e desta forma o programa estudado se torna inviável da perspectiva da ACB. Um estudo bem fundamentado pode informar ao tomador de decisão antecipadamente se “vale a pena” ou não investir neste programa, uma vez que os recursos públicos são escassos e talvez o retorno sobre o valor investido seja maior investindo-se em outras áreas, como a saúde e a educação, por exemplo.

O segundo motivo é que a ACB como ferramenta de avaliação de políticas públicas, principalmente dentro do campo das políticas de segurança pública e de controle da criminalidade, tem o potencial de identificar tendências gerais a fim de orientar a macro política. A partir destas informações o tomador de decisão (*policymaker*) pode desenvolver políticas locais, ou micropolíticas, para solucionar localmente os problemas identificados. Além do que, segundo Roman e Farrell (2002) a ACB se desenvolveu nas ciências sociais aplicadas como uma forma de avaliação, e mais, ela é a forma de avaliação mais sofisticada que temos à disposição hoje em dia.

3 METODOLOGIA

3.1 TIPO DE PESQUISA

Para responder ao problema de pesquisa, o estudo foi concebido com caráter predominantemente quantitativo, pois foi privilegiada a análise de dados com ênfase na abrangência, ou seja, considerando o maior número possível de estabelecimentos penais catarinenses.

A pesquisa deste tipo considera que os dados podem ser quantificados, categorizados e analisados. A quantificação de dados significa mensurar variáveis procurando explicar sua influência no contexto estudado. Neste modelo, por meio da matematização, estatística e probabilidade, o pesquisador descreve (os dados), explica (através de análise estatística) e prediz. (GROPPO; MARTINS, 2007).

É uma pesquisa explicativa de base funcionalista, que, aliada a um instrumental estatístico para categorização, análise e interpretação dos dados de pesquisa, características do paradigma tradicional, busca identificar dados visando a avaliar a eficiência do modelo de cogestão prisional, como implementado em Santa Catarina.

Segundo Gil (1991, p. 42) do ponto de vista de seu objetivo, a pesquisa do tipo explicativa busca identificar os fatores que contribuem, ou tidos como determinantes para a ocorrência de fenômenos. Para isso é necessário que se aprofunde o conhecimento da realidade na tentativa de explicar o “porquê” das coisas.

A investigação explicativa tem como principal objetivo tornar algo inteligível, justificar-lhe os motivos. Visa, portanto, esclarecer quais fatores contribuem de alguma forma, para a ocorrência de determinado fenômeno. (VERGARA, 2000, p.47)

Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, foi utilizada a pesquisa documental, realizada em documentos organizacionais, a pesquisa bibliográfica, baseada em material anteriormente publicado, além de dados estatísticos crus na forma de tabelas, documentos e relatórios disponibilizados pelos portais governamentais, bem como dados publicados em livros, artigos e pesquisas científicas realizadas anteriormente sobre o assunto.

Quanto a seu propósito esta pesquisa classifica-se como exploratória e explicativa, uma vez que pretende:

- Contribuir para o entendimento do estado-da-arte no que se refere às políticas de ressocialização e de gestão prisional do Brasil e mais especificamente em Santa Catarina;
- Formular e testar hipóteses visando a mensurar os custos da criminalidade e os benefícios da redução da mesma no Estado;

Mais do que isso, acredita-se que ao determinar o retorno sobre o investimento feito na área da ressocialização criminal abre-se o caminho para uma segunda etapa ou mesmo uma segunda pesquisa, a elaboração de modelos de gestão de segurança pública que tragam ainda mais qualidade na prestação do serviço.

3.2 COLETA DE DADOS

Verificou-se, na literatura nacional e estrangeira, discussões acerca dos assuntos relacionados à pesquisa, como análise custo benefício e suas utilidades, formulação e implementação de políticas públicas e modelos de gestão prisional. Para atender aos objetivos específicos foi fundamental a pesquisa bibliográfica, tendo como fontes os periódicos da comunidade científica de áreas do conhecimento correlatas, a internet e livros sobre os temas em questão, bem como entrevistas com membros da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de Santa Catarina.

Para busca de periódicos acadêmicos foram utilizadas as bases *EBSCO – Elton B. Stephens Company*, *SCIELO – Scientific Electronic Library Online* e *GOOGLE SCHOLAR*. Esta busca nos acervos digitais, além de proporcionar uma grande quantidade de material a respeito do tema estudado, permitiu também que nos familiarizássemos com os principais autores e pesquisadores deste assunto no âmbito internacional. Com estes dados, foi possível acessar alguns dos trabalhos destes autores que, através de seus livros³³, trazem o estado da arte em relação às discussões sobre este tema ao redor do mundo.

³³ Os livros utilizados para a o levantamento do estado da arte do tema internacionalmente foram *Downsizing Prisons* (2005) de Michael Jacobsen, *Understanding Public Policy* (2008) de Thomas Dye, *Crime Control – Politics & Policy* (2006) de Peter Benekos e Alida Merlo, *Crime and Public Policy*

Ao mesmo tempo em que a contribuição de autores internacionais é fundamental, como esta pesquisa aborda o problema da ressocialização no Brasil, não poderia faltar a contribuição de pesquisadores nacionais da área. Para suprir essa necessidade recorreremos à base de periódicos da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – disponibilizada para consulta via ESAG/UDESC. As indicações dos especialistas da secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Estado de Santa Catarina também foram fundamentais. Autores de publicações recentes como José Pastore (2011), que pesquisou sobre o trabalho para ex-infratores, e Paulo Negrini (2008), que em seu livro aborda a realidade dos presídios nacionais, dão uma noção das dificuldades enfrentadas tanto pelos detentos do problemático sistema penitenciário brasileiro quanto pelos agentes públicos que nele trabalham.

Além das bases de dados digitais, foram utilizados os acervos das bibliotecas da UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina e da UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, bem como a vasta literatura sobre políticas públicas e administração pública fornecida durante o curso de Mestrado Profissional.

Para atender ao objetivo geral, o de identificar a porcentagem de redução no número de crimes cometidos necessária para que o modelo de cogestão seja custo efetivo, foram de grande relevância os dados coletados junto a fundações de pesquisa e órgãos governamentais tais como IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPEA, CNJ, DEAP – Departamento de Administração Prisional de Santa Catarina, DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional e principalmente o Ministério da Justiça, que através do Infopen disponibiliza uma grande quantidade de dados estatísticos que foram da maior importância para consecução deste objetivo.

Ainda na fase exploratória, foi feita uma coleta de dados junto às fontes citadas anteriormente, referentes às variáveis independentes do estudo, para que assim se possam formular as hipóteses para teste.

3.2.1 Data-Base e índice de inflação

Um problema comum enfrentado por todo tipo de pesquisa que reúne dados quantitativos de fontes diversas é a questão da data-base. Este problema surge quando se comparam dados de diferentes fontes em épocas distintas. O estudo do IPEA, por exemplo, foi elaborado em 2007. Já o Anuário Brasileiro de Segurança Pública foi publicado em 2012. Por isso um passo importantíssimo na realização deste tipo de estudo é a fixação de uma data-base, na qual todos os valores são transportados, para que se possa fazer uma análise sem as distorções provocadas pela evolução da inflação entre os períodos. Considerando que os dados mais recentes são os de dezembro de 2012, uma vez que o exercício financeiro de 2013 ainda não está concluído, este foi o ano e o mês escolhido como data-base para esta pesquisa.

Além de uma data-base, é necessário também estabelecer um índice de inflação para se atualizar os diferentes valores que compõem a pesquisa. Como no Brasil existem diferentes índices, como IGP-M (publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV), INPC e IPCA (publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) e que cada um deles, através de metodologias diferentes, calcula a variação da inflação mensal no país, é necessário estabelecer apenas um para atualizar os valores até a data-base escolhida, neste caso o ano de 2012. Só para termos uma ideia do impacto que a utilização de índices de atualização diferentes teria sobre os resultados da pesquisa, a inflação entre janeiro e dezembro de 2012 segundo o IGP-M foi de 7,81%³⁴, de acordo com o INPC 6,20% e segundo o IPCA 5,84%. Ou seja, em apenas um ano, a diferença entre o maior e o menor índice de inflação foi de quase 2%.

Considerando que a Resolução nº 2615/1999³⁵ do Conselho Monetário Nacional (CNM) estabeleceu que a partir de 1999 o índice oficial de metas de inflação para o Brasil é o Índice de Preços ao

³⁴ A variação anual dos três índices utilizados nesta seção tem como fonte o portal eletrônico do Banco Central do Brasil, disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>>. Acesso em 17 de Julho de 2013.

³⁵ Resolução 2615/1999 do CNM disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?method=detalharNormativo&N=099145783>>. Acesso em 17 de Julho de 2013.

Consumidor Amplo³⁶ (IPCA), escolhemos este índice como sendo o mais adequado para atualizar os valores desta pesquisa até a data-base de 2012.

3.3 METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO

“Policy analysis is more art than science. It draws
on intuition as much as on method”
(BARDACH, 2009, p. 26)

Esta citação faz parte da introdução à metodologia de análise de políticas públicas proposta pelo especialista americano na área Eugene Bardach, da Rhonda & Goldman School of Public Policy, em Berkeley, Califórnia. Durante os últimos 30 anos em que ele vem lecionando sobre este tema na Universidade da Califórnia, ele preparou um guia para seus alunos de pós-graduação que pudesse ser utilizado como base para as análises de políticas públicas. Ao mesmo tempo em que ele apresenta o guia, ele diz que por mais que sigamos os passos ali propostos, o sucesso do trabalho estará sempre condicionado a duas variáveis-chaves: a intuição dos pesquisadores e a posição, ou o ponto de vista, defendido pelo “cliente” da análise.

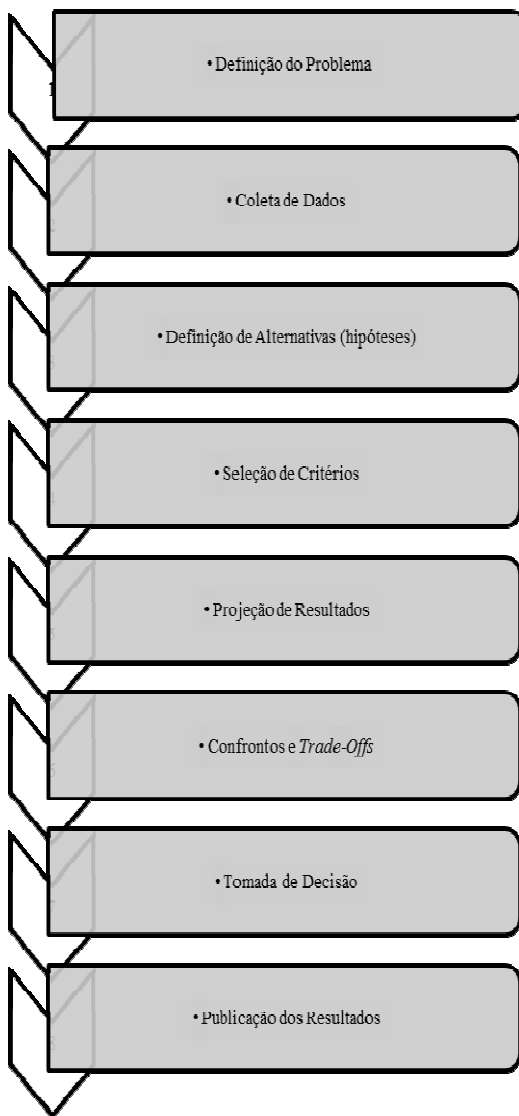
Bardach (2009) menciona ainda no prefácio do seu livro que esta metodologia de análise visa a ajudar os pesquisadores em suas primeiras análises de políticas públicas, como é o caso dos alunos de mestrado nas disciplinas que ele leciona todo semestre. Ele diz também que para a compreensão dos oito passos da sua metodologia é essencial que o aluno tenha familiaridade com os termos básicos da área da economia, conhecimento também muito utilizado na ACB. Acreditamos que por estes dois motivos esta metodologia se encaixou perfeitamente no tema da pesquisa.

³⁶ O Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou IPCA é calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística desde 1980, e reflete a variação do custo de vida para famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos. A pesquisa mensal de preços para composição do índice é realizada em nove regiões metropolitanas (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Belém, Fortaleza, Salvador e Curitiba) além dos municípios de Goiânia e Brasília.

3.3.1 Os oito passos de Bardach

Ao mesmo tempo em que Bardach (2009) alega que a intuição dos pesquisadores conta tanto quanto o método de pesquisa, ele também diz que, quando confrontados com a escolha entre ter estrutura ou passos demais, para realização do estudo, ou um método de pesquisa com poucos passos e demasiadamente direto, os pesquisadores preferem a primeira opção. Por isto ele formulou esta metodologia com oito passos para a análise de políticas públicas. São eles: definição do problema, coleta de dados e evidências, construção de alternativas, seleção do critério de análise, projeção dos resultados, confrontos e *trade-offs*, decisão e publicação dos resultados, como ilustra a figura 2.

Figura 2 - Oito passos da metodologia de análise de políticas de Bardach



Fonte: Bardach (2009)

O primeiro passo, tanto na metodologia de Bardach quanto na elaboração desta pesquisa, foi a definição do problema - *Qual a magnitude da redução de criminalidade que compensa, ou justifica através da ótica do custo benefício, a implementação da administração prisional através da cogestão com foco na ressocialização?* Este problema proporcionou uma razão pela qual se está realizando a pesquisa e também já direcionou a pesquisa para uma análise quantitativa, ajudando assim a seguir para o segundo passo, o da coleta de dados.

Já sabendo, através da definição do problema de pesquisa, que seriam necessários dados estatísticos sobre o custo da violência para o Estado e para as vítimas, partimos em busca de estudos sobre o custo da criminalidade no Brasil, bem como sobre os custos do modelo de gestão penitenciária.

Para o levantamento de dados a respeito dos custos da violência para as vítimas, a principal fonte de dados foi o estudo realizado pelo IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas intitulado “Análise dos Custos e Consequências da Violência no Brasil” (CERQUEIRA et al, 2007), uma vez que seu objetivo tem relação direta com o desta pesquisa.

O crescimento da violência no Brasil, principalmente nos grandes centros urbanos, tem gerado uma enorme discussão acerca de quais seriam as consequências e os custos daí originados. Tal discussão é de fundamental importância, posto que os cálculos associados podem vir a orientar corretamente a alocação de recursos públicos para determinados programas que visem a diminuição desses incidentes, com base nos princípios da eficácia e eficiência, que pressupõem o conhecimento de relações custos e benefícios envolvidos. (CERQUEIRA et al, 2007, p.5)

Ainda segundo Cerqueira et al (2007, p.5) nesse texto foram apresentados dados inéditos sobre os custos da violência no Brasil, bem como “uma descrição dos usos da análise econômica do custo-benefício aplicados às políticas de prevenção a violência, e uma discussão sucinta das metodologias disponíveis para seu cálculo”.

O levantamento de dados a respeito dos custos da violência para o Estado se basearam principalmente no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2012). Esta publicação anual do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, com o apoio do Ministério da Justiça, vai ao encontro da ideia de transparência dos gastos públicos e prestação de contas à população, pois reúne em uma publicação anual os gastos realizados com a segurança pública pelos Estados.

O Brasil amadurece para um novo modelo de desenvolvimento, e a segurança pública deve ser encarada como um dos pilares de um país mais democrático, inclusivo social e economicamente e indutor da cidadania. (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2012, p.7).

Durante a coleta de dados a respeito dos custos do modelo de cogestão penitenciária, foi de fundamental importância a contribuição dos servidores da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de Santa Catarina, primeiramente a secretária de Justiça e Cidadania Sra. Ada Faraco de Luca, que nos recebeu em outubro de 2012 em seu gabinete e apoiou desde o início o desenvolvimento desta pesquisa. Também tiveram participação fundamental a secretária adjunta de Justiça e Cidadania Sra. Maria Elisa Silveira de Caro e seu sucessor no cargo o Sr. Sady Beck. Eles se mostraram abertos a contribuir, cedendo tempo para entrevistas e conversas com os pesquisadores, além de documentação que embasou o levantamento de dados a respeito dos custos envolvidos no modelo de cogestão penitenciária utilizado pelo Estado.

A definição de alternativas, ou de hipóteses de pesquisa, foi guiada pelo problema de pesquisa, ou seja, qual a magnitude da redução da criminalidade que justifica, ou compensa, os custos do modelo de cogestão como operacionalizado no Estado de Santa Catarina. Talvez uma pequena redução do número de crimes já justifique a implementação da cogestão em todas as casas de detenção do estado, ou não, talvez seja necessária uma redução de 50% no número de crimes, o que torna a implementação deste modelo muito mais inviável da perspectiva da ACB. A própria metodologia de ACB de Weimer et al (2006) definiu os critérios de avaliação, pois por se tratar de uma ACB são logicamente os custos e os benefícios monetizados do modelo estudado o principal parâmetro de avaliação.

Tendo o problema definido, as hipóteses de pesquisa escolhidas, os dados estatísticos coletados e o critério de avaliação definido, passou-se à etapa de elaboração do estudo propriamente dito, ou seja, a monetização do custo do programa de cogestão com ressocialização em Santa Catarina em 2012, o custo da violência e da criminalidade para a sociedade e o custo dos crimes para o Estado no mesmo ano. Basicamente foram estas as informações necessárias para que se pudesse fazer a ACB da cogestão em Santa Catarina em relação aos valores gastos com o programa.

3.4 MODELO DE ANÁLISE DE ROMAN E CHALFIN

No estudo publicado em 2006 “*Does it pay to invest in reentry programs for jail inmates?*” os pesquisadores John Roman e Aaron Chalfin, do *Justice Policy Center* do *think tank* americano *The Urban Institute* avaliam os custos e os benefícios de se prover serviços de ressocialização aos detentos.

A ideia inicial destes pesquisadores era demonstrar os efeitos dos programas de ressocialização na taxa de reincidência criminal, mas, assim como no Brasil, eles não conseguiram dados fidedignos sobre a taxa de reincidência e partiram para uma abordagem alternativa. Eles monetizaram o custo dos crimes cometidos para a sociedade e para o Estado e depois avaliaram em quanto seria necessário reduzir a criminalidade para compensar o investimento feito na ressocialização.

Resumidamente, a conclusão a que eles chegam é que uma pequena redução percentual de 2% na criminalidade já seria o suficiente para justificar o investimento em programas de ressocialização de detentos, pois o custo da criminalidade é tão alto que uma pequena redução já justificaria, pela ótica do custo benefício, a implementação do programa de ressocialização. E no Brasil, seria possível fazer uma análise semelhante? Será mesmo que uma redução de apenas 2% na criminalidade já justificaria a disseminação do modelo de cogestão penitenciária pelo Estado todo? Sabemos que o modelo tradicional de gestão penitenciária, baseado exclusivamente nos recursos públicos, tem um custo menor do que as casas de detenção regidas sob o modelo de cogestão, mas será que o retorno para o Estado e para a sociedade com a redução da criminalidade proposta por este modelo mais caro não

justifica sua implementação? São basicamente estas perguntas que esta pesquisa visa a responder.

Roman e Chalfin utilizaram a seguinte fórmula para desenvolver seu estudo:

$$CRS = r * (CR + CCJ)$$

Onde “CRS” se refere ao custo dos programas de ressocialização dos detentos, “r” trata da taxa de reincidência (a qual eles não possuíam para elaboração do estudo), “CR” se refere ao custo dos crimes ou da violência para as vítimas e “CCJ” ao custo dos crimes cometidos para o Estado. A taxa de reincidência (r), compara o custo do programa de ressocialização ao benefício gerado pela redução da criminalidade. No entanto, como não havia publicações de dados fidedignos sobre a taxa de reincidência, eles optaram por isolar a variável “r”, alterando a fórmula da seguinte maneira:

$$r = CRS / (CR + CCJ)$$

ou seja:

$$\text{taxa de reincidência} = \frac{\text{custo do programa}}{\text{custo do crime para as vítimas} + \text{custo do crime para o Estado}}$$

Nesta pesquisa, assim como no estudo de Roman e Chalfin (2006), são estimados os custos dos programas de ressocialização em Santa Catarina (seção 4.2), o custo dos crimes para as vítimas e o custo dos crimes para o Estado (seção 4.3). No entanto, a redução esperada de “r” em função dos programas de ressocialização e cogestão não é conhecida. Por isto optou-se também por isolar a variável “r” como sendo dependente dos outros custos. A interpretação da variável “r”, ou seja, se a pesquisa demonstra que os programas são eficientes ou não, se dá da seguinte maneira, segundo Roman e Chalfin (2006): se “r” for relativamente baixo, o programa de ressocialização atrelado à cogestão penitenciária de fato é eficiente da perspectiva da ACB, e caso “r” seja demasiadamente alto, a implementação deste tipo de programa se torna mais difícil. Ou, em outras palavras, se assim como no estudo original de Roman e Chalfin (2006) em que uma redução de apenas 2% da criminalidade já justifica a implementação da cogestão, diríamos que esta é uma alternativa viável. Agora, caso os dados apontem que seja necessária grande redução, de, por exemplo, 50% no número de

ocorrências criminais para justificar monetariamente a implementação da cogestão no Estado inteiro, então este modelo se torna, senão inviável, de implementação muito mais difícil.

Considerando hipoteticamente que o orçamento anual com a custódia de uma unidade prisional seja de um milhão de reais, que o custo dos crimes cometidos por ex-detentos desta unidade também seja de um milhão de reais e que o custo estimado de um programa de ressocialização seja de 200 mil reais, então para que o custo do programa seja compensado com a redução no número de crimes cometidos, seria necessária uma redução de pelo menos 10% no número de ocorrências criminais para justificar sua implementação pela ótica do custo benefício, como ilustrado a seguir:

$$r = \text{CRS}/(\text{CR} + \text{CCJ})$$

ou seja:

$$\text{taxa de reincidência} = \frac{\text{custo do programa}}{\text{custo do crime para as vítimas} + \text{custo do crime para o Estado}}$$

Aplicando os valores do exemplo acima na fórmula de Roman e Chalfin (2006), temos: taxa de reincidência = R\$200 mil / R\$1 milhão + R\$1 milhão, ou seja, a variação percentual da taxa de reincidência que justifica a implementação do programa seria de 10%, o equivalente aos R\$200 mil reais investidos.

3.4.1 Limitações da ACB

Tanto indivíduos quanto o Estado estão continuamente realizando análises custo benefício. Quando alguém opta por ir passar férias em uma praia paradisíaca em vez de instalar um alarme contra furtos em sua residência. Ou quando o governo opta por investir em educação, saúde e segurança ao invés de investir na construção de estradas, por exemplo. Em ambos os casos há de se priorizar a alocação de recursos escassos no programa que vai me dar o maior retorno, seja lá qual for o meu parâmetro de medida. Da mesma maneira, em ambos os casos eu só irei alocar recursos para determinado fim até que o custo

marginal³⁷ e o benefício marginal³⁸ sejam iguais. Além deste ponto, o retorno por real investido é inferior a um real, e assim o programa não se justifica.

No primeiro caso, só investirei em um alarme contra furtos se o benefício gerado por ele superar meus custos. Digamos que minha casa tenha produtos num valor total de R\$20.000 e que o alarme custe R\$1.000, assim como a minha viagem de férias. Neste caso o benefício gerado pela instalação (prevenção contra furtos que me custariam R\$20.000) talvez faça com que eu deixe de viajar. Agora, se o alarme custar R\$20.000, largo tudo e vou viajar. Pois caso seja furtado, terei de pagar os mesmos R\$20.000 que teria de pagar pelo alarme para comprar tudo que eu possuía novamente. Realizar esta análise dentro de um contexto micro – como o meu orçamento familiar, por exemplo – não chega a ser difícil, agora realizar esta mesma análise no caso do segundo exemplo torna-se mais complexo.

A precisão dos resultados da ACB num contexto macro, como os programas de políticas públicas, está diretamente relacionada à qualidade das informações utilizadas na elaboração do estudo. Por esta razão, Roman e Farrell (2002) diz que dentro do campo de políticas públicas principalmente, uma meta mais modesta e de fato realística é a redução das imprecisões, e dos erros cometidos nas ACB feitas até então. Isso porque “o cálice sagrado da ACB baseada em informações perfeitas nunca será alcançado” (ROMAN; FARRELL, 2002, p.58).³⁹

Such a shift in emphasis is potentially important, however, for crime prevention research and how it relates to policy. It suggests that easily-obtained broad-brush cost-benefit parameters, with reasonable confidence intervals, may be a more realistic and more useful aim than one of conducting a perfect cost benefit analysis that accounts for all of the minutiae. For crime policy purposes, "rough 'n ready" may be preferable to "perfect but never completed". (ROMAN, 2002, p.58).

³⁷ O Custo Marginal é o custo de uma unidade adicional de determinada mercadoria.

³⁸ O benefício marginal é o benefício proporcionado pelo consumo de uma unidade adicional de determinada mercadoria, neste exemplo seria o benefício proporcionado pelo investimento adicional de uma unidade monetária.

³⁹ Tradução realizada pelo autor.

A ACB, mesmo sendo uma ferramenta extremamente útil para avaliar políticas públicas, tem também suas limitações. Uma delas tem a ver com o escopo da análise que ela se propõe a fazer. A ACB, como o próprio nome diz, quantifica ou monetiza os custos e os benefícios de determinada política a fim de avaliar sua eficiência econômica. Ou seja, a ACB avalia a eficiência da política sob a perspectiva econômica apenas. Uma política que produza benefícios não monetizáveis não deve ser avaliada com este tipo de ferramenta, pois a análise terá resultados distorcidos.

3.4.2 Limitações do estudo

A mesma limitação se aplica a esta pesquisa, que ao optar por utilizar a ACB como ferramenta de mensuração de eficiência do modelo de cogestão catarinense restringe o escopo da análise ao que for monetizável, ou seja, propõe uma análise estritamente econômica dos custos e dos benefícios gerados pelo modelo estudado.

Uma primeira possível fonte de limitação aos resultados deste estudo tem a ver com uma característica do modelo de cogestão e com a maneira como ele foi idealizado em Santa Catarina. Não são todos os presos que recebem permissão para realizar o trabalho durante o cumprimento de suas penas. Isso porque para estar apto ao trabalho, o detento tem de passar por uma série de avaliações, primeiro por parte dos gestores públicos das unidades prisionais, depois pelo poder judiciário e finalmente por parte das empresas contratantes. Ao mesmo tempo em que essa série de “filtros” faz com que apenas os mais aptos sejam selecionados para trabalhar nas empresas parceiras do regime de Cogestão, acaba por enviesar o estudo no sentido de que estes já seriam naturalmente os menos propensos a reincidir, ou em outras palavras, os mais aptos a ressocialização.

Tabela 9 – Estudos sobre custos agregados da criminalidade nos EUA

Estudos Prévios	Foco	Itens Não Incluídos	Valor U\$ (em bilhões)
Collins (1994)	Geral	Custos de Oportunidade, Componentes de Custos Indiretos	728
Miller, Cohen e Wieserma (1995)	Custo das Vítimas de Crimes Violentos e Contra a Propriedade	Custos de Prevenção e de Oportunidade Indiretos	472
U.S. News (1974)	Geral	Custos de Oportunidade, Componentes de Custos Indiretos	288
Cohen, Miller e Rossman (1994)	Custo de Estupro, Furtos e Roubos	Custos de Oportunidade, Componentes de Custos Indiretos	183
Zedlewski (1985)	Armas de Fogo, Câes de Guarda, Perda das Vítimas e Segurança Comercial	Segurança Residencial, Custos de Oportunidade e Custos Indiretos	160
Cohen (1990)	Custo das Vítimas de Crimes Pessoais e Contra a Residência	Custos de Prevenção, de Oportunidade e Indiretos	113
President's Comission on Law Enforcement and Administration of Justice (1967)	Geral	Custos de Oportunidade, Componentes de Custos Indiretos	107
Klaus (1994)	Estudo Nacional de Custo para as Vítimas	Custos de Prevenção, de Oportunidade e Indiretos	19

Fonte: Cerqueira et al (2007, p. 14)

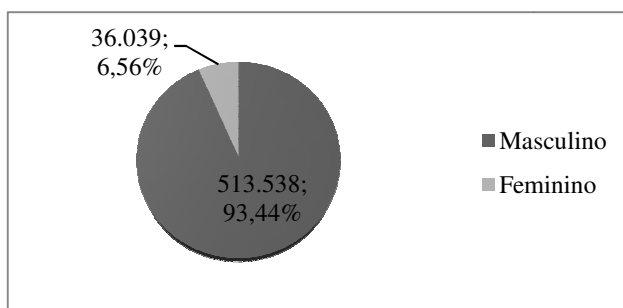
Uma segunda fonte de limitação aos resultados desta pesquisa se da dependendo do que é ou não considerado pelo levantamento dos custos atrelados à violência e a criminalidade. Dependendo dos fatores que considero ao estimar estes custos os resultados podem variar conforme ilustrado pela tabela 9, que mostra uma serie de estudos sobre o custo da criminalidade nos Estados Unidos. Os valores encontrados

vão de 19 bilhões na menor das estimativas, até 728 bilhões de dólares na maior delas. E mais, segundo o IPEA “uma lacuna recorrente, observada nos vários trabalhos analisados é relacionada à falta de contabilização de determinados custos indiretos e gastos privados utilizados na prevenção ao crime” (CERQUEIRA et al, 2007, p.14). Ou seja, o próprio IPEA mesmo levantando estes custos não contabilizados na relação de estudos apresentados na tabela 9 esta ciente de que estas são apenas estimativas. No entanto, como o intuito é embasar a tomada de decisão do *policymaker*, o cálculo aproximado cumpre esta função.

4 RESULTADOS

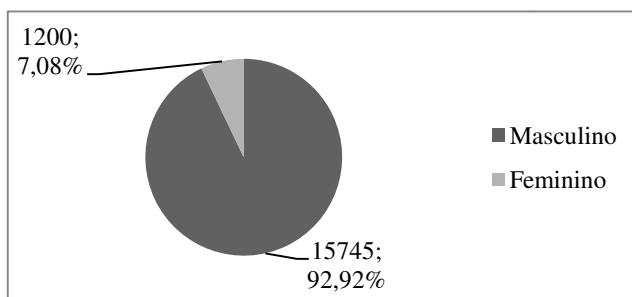
Tratando especificamente do modelo de cogestão adotado por Santa Catarina, cabe primeiramente esclarecer que dos mais de meio milhão de presos no Brasil em junho de 2012⁴⁰, apenas 6,5% são do sexo feminino, como ilustra o gráfico 7. Uma proporção semelhante é vista nas penitenciárias e casas de detenção do Estado de Santa Catarina, uma vez que dos 16.945 detidos na mesma data, apenas 7,08% ou 1.200 detentos são do sexo feminino (gráfico 8).

Gráfico 7 - Composição da população carcerária brasileira separada por sexo



Fonte: INFOPEN (2012)

Gráfico 8 - Composição da população carcerária catarinsense separada por sexo

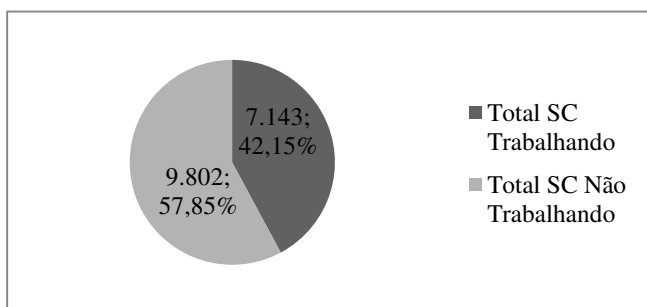


Fonte: INFOPEN (2012)

⁴⁰ Dados do INFOPEN atualizados até junho de 2012.

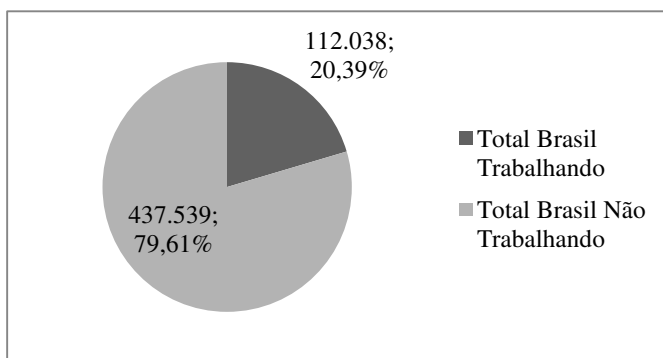
Em outras palavras, isto significa dizer que de cada mil indivíduos presos no Brasil, 65 são mulheres e 935 homens. Já em Santa Catarina temos praticamente os mesmos índices, em cada mil detentos temos aproximadamente 70 mulheres e 930 homens. Agora, quando o assunto é trabalho para detentos, a comparação entre Brasil e Santa Catarina destoa. Isso porque enquanto que no Brasil temos a média de aproximados 20% dos presos trabalhando em atividades internas e externas à casa de detenção, em Santa Catarina esse número salta para 42%, mais do que o dobro da média nacional, como podemos observar nos gráficos 9 e 10.

Gráfico 9 - Número de presos trabalhando em Santa Catarina em relação ao total da população carcerária do Estado



Fonte: INFOPEN (2012)

Gráfico 10 - Número de presos trabalhando no Brasil em relação ao total da população carcerária



Fonte: INFOPEN (2012)

As casas de detenção geridas pelo modelo de cogestão têm a direção do estabelecimento mantida por servidores do Departamento de Administração Prisional (DEAP) e o corpo operacional por pessoas contratadas em regime celetista pela empresa parceira. Segundo dados do Plano Diretor do Sistema Penitenciário do Estado de Santa Catarina (2008), a cogestão auxiliou o Estado a realizar um melhoramento acentuado no tratamento do preso, equacionando o número de vagas e o seu preenchimento.

Talvez a maior diferença do modelo de cogestão prisional e de ressocialização implementado em Santa Catarina em relação aos demais estados do Brasil, que tem casas de detenção geridas por parcerias entre a administração pública e a iniciativa privada, seja a ênfase que se dá em providenciar atividades laborativas para os detentos. Segundo dados do Instituto Avante Brasil, “a média dos últimos cinco anos em Santa Catarina foi de 490 presos a cada 1.000 em trabalho interno, muito acima da média brasileira de 164 trabalhando em cada grupo de 1.000” (BOTELHO, 2013); e o Estado foca não somente em firmar o maior número de parcerias possíveis, com empresas que contratem os detentos, mas também a manutenção do trabalho para o egresso do sistema prisional catarinense.

[...] mesmo qualificados, os egressos penitenciários dificilmente serão inseridos no mercado formal de trabalho, em face das altas taxas de desemprego do País e principalmente do estigma que os acompanhará pelo resto de suas vidas [...] (JULIÃO, 2011, p.148).

Por isto é tão crucial que o contrato de trabalho estabelecido entre as empresas parceiras e os detentos das penitenciárias de Santa Catarina tenha continuidade após a liberação do indivíduo. Somente desta forma ele terá, nos doze meses subsequentes a sua liberação, uma garantia de renda para sua subsistência, o que torna seu retorno para a criminalidade muito mais difícil.

Uma segunda característica implementada no sistema penitenciário catarinense é o fato de os convênios firmados entre as empresas contratantes dos serviços laborais dos detentos terem por base o valor de um salário mínimo. Mais do que o previsto pelo programa *Começar de Novo*, do governo federal, que limita em $\frac{3}{4}$ do salário mínimo a remuneração mínima a ser paga por detento em atividade laborativa dos presos. Algumas das empresas que possuem parceria com

o governo do Estado de Santa Catarina para realizar atividades laborativas contratando detentos são⁴¹: Irmãos Fisher, Sancris, Mormaii, Bondio, Tigre, Weg, Nutribem, Ciser, Intelbras, Hering, Resicolor, Thermosystem, Tashibra, Botega, Tritec, Fe Sport, IP Belplast, Cristavel e Tyson, entre outras.

4.1 EMPRESAS QUE ATUAM SOB COGESTÃO EM SANTA CATARINA

Conforme mencionado anteriormente, das cinco maiores empresas que atuam no ramo de administração prisional em parceria com os Estados no Brasil, duas atuam em Santa Catarina: a Montesinos Sistemas de Administração Prisional LTDA (em Joinville, Tubarão e Itajaí) e a Reviver Administração Prisional Privada LTDA (em Lages).

A Montesinos é uma empresa do grupo ONDREPSB, que atua há 35 anos no Brasil prestando serviços de segurança física de estabelecimentos, segurança pessoal, segurança em eventos, limpeza e conservação, escolta armada, formação e aperfeiçoamento de pessoal e administração prisional. Segundo a própria Montesinos, “sua meta é promover a recuperação de pessoas em reclusão prisional visando a real socialização do indivíduo por meio do trabalho, educação e de condições dignas de cumprimento da pena” (ONDREPSB, 2013). Ainda de acordo com o portal eletrônico da empresa, enquanto que no Brasil a taxa de reincidência beira os 82%, nas casas de detenção cogeridas pela empresa este número cai para 6,5%. Para obter estes números a empresa oferece ao condenado assistência jurídica, pedagógica, religiosa, médica, psicológica, odontológica e farmacêutica, além de alimentação, lazer, trabalho remunerado, limpeza e segurança.

Uma das casas de detenção cogeridas pela Montesinos é a Penitenciária Industrial de Joinville⁴², que de acordo com dados do Plano Diretor do Sistema Penitenciário de Santa Catarina (2008) abrigava em 2008 354 presos, sendo que todos os presos lotados nessa unidade realizavam atividades laborativas através de convênios com empresas parceiras como por exemplo padarias, Tigre Tubos e

⁴¹ Conforme dados da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de Santa Catarina.

⁴² Através da Concorrência n. 133/SEA/2011, que gerou o Contrato n. 262/SJC/2012

Conexões e Buscar. O custo mensal do preso nessa unidade é em média R\$1.740, segundo a mesma fonte.

A Reviver Administração Prisional Privada LTDA, que atua em Santa Catarina no Presídio Regional de Lages⁴³, que conta com 352 vagas masculinas, é uma empresa especializada na administração terceirizada de unidades prisionais, cujo principal foco é a ressocialização humana.⁴⁴ Ainda segundo o portal eletrônico da empresa, este sistema de administração prisional tem como base os modelos americanos e de alguns países europeus e, após as necessárias adaptações, foi implantado nos Estados do Paraná, Santa Catarina, Sergipe, Amazonas, Ceará, Bahia e Espírito Santo, estados líderes na cogestão prisional no Brasil.

4.2 OS CUSTOS DO MODELO CATARINENSE DE COGESTÃO

A Penitenciária Industrial de Joinville, primeira unidade gerida sob o modelo cogestão no Estado, tinha em 2008 354 vagas, de acordo com o Plano Diretor do Sistema Penitenciário de Santa Catarina. No entanto, em 2012 foi inaugurada uma nova ala na penitenciária, que ampliou a capacidade em 176 vagas⁴⁵, passando a comportar um total de 530 detentos. Dados do Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina (SANTA CATARINA, 2013) apontam que, entre janeiro de dezembro de 2012, foi repassado pela Administração Pública, através da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de Santa Catarina e do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina para a Montesinos em referência ao Contrato nº262/SJC/2012, oriundo da Concorrência nº133/SEA/2011, o valor de R\$14.635.219,95 (quatorze milhões seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). Este montante dividido mensalmente resulta na quantia de R\$1.219.610,66 (um milhão duzentos e dezenove mil seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos). Considerando o número de presos

⁴³ Através da DL n. 142/SEA/2011 que originou o Contrato n. 317/SJC/2011.

⁴⁴ Informações do portal eletrônico da empresa, disponível em www.reviverpossivel.com.br. Acesso em 05 junho de 2013.

⁴⁵ Conforme dados do periódico A Notícia – publicados em 13/02/2012, disponível em <http://anoticia.clicrbs.com.br/sc/noticia/2012/03/ala-do-regime-semiaberto-da-penitenciaria-industrial-de-joinville-e-inaugurada-3693577.html>. Acesso em 10 de junho de 2013.

do estabelecimento, chegamos ao valor mensal por preso de R\$2.301,14 (dois mil trezentos e um reais e quatorze centavos).

No Presídio Regional de Tubarão, que conta com 447 detentos e também é cogerido pela Montesinos através da Dispensa de Licitação nº 064/SEA/2011, que gerou o Contrato nº 232/SJC/2011. O valor do repasse anual do Estado para a contratada foi de R\$10.864.121,56⁴⁶ (dez milhões oitocentos e sessenta e quatro mil cento e vinte um reais e cinquenta e seis centavos). Este montante equivale à média mensal de R\$905.343,46 (novecentos e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) ou a média mensal por preso de R\$2.025,38 (dois mil e vinte cinco reais e trinta e oito centavos).

A terceira casa de detenção cogerida pela Montesinos em Santa Catarina fica na cidade de Itajaí, no Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí. O Contrato nº261/SJC/2012 que versa sobre esta contratação, oriundo da Concorrência 063/SEA/2011, nos foi disponibilizado na íntegra pela Secretaria de Justiça e Cidadania. Nele ficou estabelecido o valor do repasse mensal do Estado para a contratada em R\$1.315.178,31 (um milhão trezentos e quinze mil cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos), para os 496 internos abrigados no Complexo. Dividindo-se o valor do repasse mensal pelo número de detentos, chegamos à quantia mensal de R\$2.651,57 por preso.

A Reviver Administração Prisional Privada LTDA, detentora do Contrato nº317/SJC/2011 proveniente da DL nº142/SEA/2011, atua em Santa Catarina apenas no Presídio Regional de Lages. De acordo com dados do Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina, o valor total do repasse para a empresa durante o exercício de 2012 foi de R\$10.482.776,73 (dez milhões quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), equivalentes à quantia mensal de R\$873.564,73, e ao valor mensal de R\$2.481,72 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) para cada um dos 352 detentos.

⁴⁶De acordo com consulta realizada ao Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina (<http://www.sef.sc.gov.br/transparencia/gasto-publico>) em 15 de junho de 2013.

Tabela 10 – Valores dos repasses mensais do Estado por preso em 2012

Unidade	Cidade	Contrato	Valor Mensal	Contratada
Penitenciária Industrial de Joinville	Joinville	Contrato nº 262/SJC/2012	2.301,14	Montesinos
Presídio de Tubarão	Tubarão	Contrato nº 232/SJC/2011	2.025,38	Montesinos
Comp. Penitenciário do Vale do Itajaí	Itajaí	Contrato nº 261/SJC/2012	2.651,57	Montesinos
Presídio Regional de Lages	Lages	Contrato nº 317/SJC/2011	2.481,72	Reviver
Valor Médio por Preso	Santa Catarina		2.364,95	

Fonte: compilação de dados realizada pelo autor

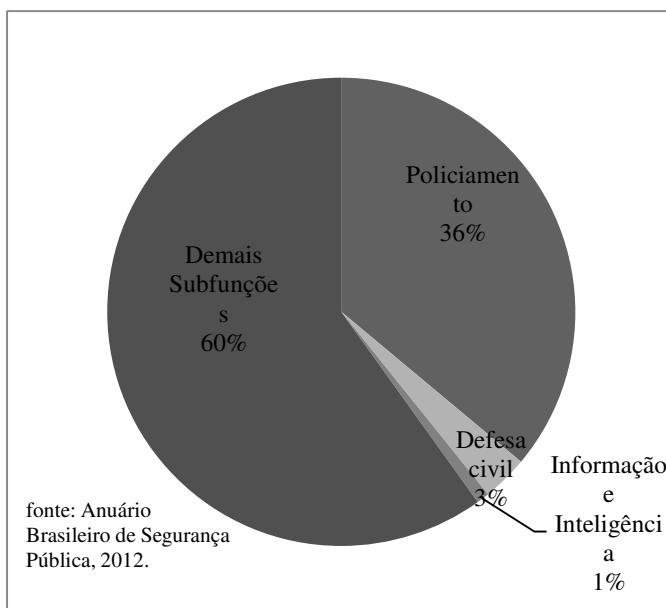
De posse dos dados da tabela 10, que mostram que o valor médio mensal, calculado através de média simples, por preso nas casas de detenção que se utilizam da cogestão prisional em Santa Catarina é de R\$ 2.364,95 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e que o número de presos no Estado ao final de 2012 era de 16.945, podemos estimar o custo mensal caso o Estado optasse por utilizar-se apenas da cogestão em todas as suas unidades prisionais, deixando de lado o modelo tradicional cuja operacionalização é inteiramente estatal. Nossa estimativa é que este custo seria de aproximados R\$40.074.000 (quarenta milhões e setenta e quatro mil reais) mensais ou R\$480.888.933 (quatrocentos e oitenta milhões, oitenta e oito mil novecentos e trinta e três reais) anuais na data base da pesquisa.

4.3 O CUSTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Com base nas informações do Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2012, foi gasta durante o ano anterior a quantia de 51,5 bilhões de reais com a segurança pública no Brasil. Este valor inclui os gastos com policiamento (36%), defesa civil (3%), informação e inteligência (1%) e demais subfunções (60%), conforme ilustra o Gráfico 11.

Dentro dos 30,8 bilhões gastos com as “demais subfunções” estão os valores desembolsados pelo Estado com a “custódia e reintegração” dos detentos encarcerados nas penitenciárias do Brasil. Este montante, segundo a mesma fonte, chegou em 2011 ao valor de 7,56 bilhões de reais, ou 14,6% do total gasto com a segurança pública no país. Parte deste valor é oriundo de repasses da União e o restante é custeado por outras fontes, sendo a principal delas o orçamento dos próprios estados onde estão instaladas as unidades prisionais.

Gráfico 11 - Divisão do valor gasto em segurança pública no Brasil



Fonte: Anuário brasileiro de segurança pública (2012)

Destes 30,8 bilhões gastos nacionalmente durante o ano de 2011 para manutenção das unidades prisionais, apenas 14,8% vêm dos repasses da União Federal. Cerqueira et al (2007) aponta números muito parecidos para a origem dos recursos gastos com a segurança pública no Brasil “a participação média dos Estados nessas despesas foram de 83%, ao passo que a União contribuiu com 14% e os municípios com 3%” (CERQUEIRA et al, 2007, p.38). Ou seja, por mais que a União repasse recursos aos Estados, mantenha cinco penitenciárias federais espalhadas pelo país e estructure programas como o *Começar de Novo*, a maior parte do custeio do sistema prisional brasileiro vem dos recursos orçamentários de cada Estado. Isto fica mais claro quando analisamos a Tabela 11, que mostra esta discrepância. Enquanto que a participação das despesas realizadas com a segurança pública no total das despesas realizadas pela União tem um peso de apenas 0,4%, para os estados este gasto tem um peso médio de 8,7%, sendo que no Estado de Santa

Catarina este valor chega a 10,5% do total das despesas realizadas em 2011.

Tabela 11 - Participação das despesas realizadas com a Função Segurança Pública no total das despesas realizadas em 2011

Estado	%	Estado	%
União	0,4%	Pará	9,9%
Acre	7,7%	Paraíba	10,6%
Alagoas	12,4%	Paraná	6,5%
Amapá	10,6%	Pernambuco	10,3%
Amazonas	7,6%	Piauí	4,1%
Bahia	9,5%	Rio de Janeiro	8,4%
Ceará	5,8%	Rio Grande do N.	8,2%
Distrito Federal	2,3%	Rio Grande do Sul	5,2%
Espírito Santo	6,4%	Rondônia	13,3%
Goiás	9,3%	Roraima	5,9%
Maranhão	7,3%	Santa Catarina	10,5%
Mato Grosso	9,8%	São Paulo	7,7%
Mato Grosso do Sul	9,3%	Sergipe	12,2%
Minas Gerais	13,6%	Tocantins	10,8%

Fonte: Anuário brasileiro de segurança pública (2012, p. 42)

Transformando estas porcentagens em valores, e dividindo este valor pela população de cada Estado, chegamos ao valor *per capita* gasto pelos Estados e pela União com a segurança pública no Brasil (tabela 12).

Tabela 12 - Despesa per capita realizada com a função segurança pública no Brasil em 2011

Estado	Valor (R\$)
União	29,86
Acre	376,18
Alagoas	227,16
Amapá	445,47
Amazonas	228,56
Bahia	182,09
Ceará	113,02
Distrito Federal	120,05
Espírito Santo	227,20
Goiás	215,84
Maranhão	107,49
Mato Grosso	346,98
Mato Grosso do Sul	354,32
Minas Gerais	335,27
Pará	150,69
Paraíba	168,27
Paraná	152,74
Pernambuco	223,01
Piauí	76,35
Rio de Janeiro	283,15
Rio Grande do Norte	182,68
Rio Grande do Sul	175,09
Rondônia	458,64
Roraima	316,38
Santa Catarina	234,88
São Paulo	294,75
Sergipe	324,55
Tocantins	374,80

Fonte: Anuário brasileiro de segurança pública (2012)

Enquanto que o gasto médio *per capita* com a segurança pública no Brasil é de R\$247,99 Santa Catarina, que utiliza-se da cogestão em quatro de suas unidades prisionais tem um custo médio *per capita* até abaixo deste valor, R\$234,88. Aplicando-se o percentual das despesas relativas a “custódia e ressocialização” que é de 14,6% do total gasto com a segurança pública no país e dividindo-se este valor pela população do Brasil, chegamos a um valor *per capita* estimado em R\$36,20 e de R\$34,29 em Santa Catarina em 2011.

De acordo com as informações mais recentes (IBGE, 2010), a população do Estado de Santa Catarina na época era de 6.248.436⁴⁷ milhões de habitantes. Atualizando este valor até a data-base da pesquisa, utilizando-se a taxa média de crescimento da população brasileira dos últimos dez anos chegamos a uma população estimada de 6.374.000 de habitantes em 2012. De posse destes números, podemos agora estimar que foi gasta durante 2011 a quantia de R\$1,652 bilhões de reais com a segurança pública no Estado, dos quais 242 milhões são referentes a custódia e reintegração. Atualizando estes valores até a data base desta pesquisa, em dezembro de 2012, chegamos aos valores de 1,759 bilhões gastos com a segurança pública no Estado em 2012 e 258 milhões gastos com a custódia e a reintegração dos detidos em Santa Catarina.

⁴⁷ Dados conforme consulta realizada ao portal eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=sc>>. Acesso em 19 de Julho de 2013.

Tabela 13 - Valor médio mensal desembolsado pelo Estado por detento no Brasil e em Santa Catarina

	Brasil (em R\$)		Santa Catarina (em R\$)	
	2011	2012***	2011	2012***
Custo da Segurança Pública *	51.547.486.525,76	54.829.906.753,75	1.652.549.780,58	1.759.012.989,75
Custódia e Reintegração *	7.567.570.274,93	8.049.454.987,87	242.607.107,35	258.236.731,05
Número de Detentos **	514.582	549.577	14.974	16.945
Valor Médio da Custódia e Reintegração por Detento **	14.706,25	14.646,64	16.201,89	15.239,70

Fonte: compilação de dados realizada pelo autor: * Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2012 ** Infopen, 2012, ***Valores Atualizados pelo IPCA até dezembro de 2012

Partindo-se da informação de que durante 2011 foram gastos 51,5 bilhões com a segurança pública no país, dos quais 7,56 bilhões correspondem aos valores gastos com a custódia e reintegração de detentos nas casas de detenção espalhadas pelo Brasil, e de posse do número de detentos que havia no final de 2011, podemos estimar o custo anual para o Estado por detento. Dividindo-se este valor por doze temos o valor médio mensal por detento tanto no Brasil quanto em Santa Catarina, conforme ilustra a tabela 13.

4.4 ANÁLISES DOS DADOS COMPILADOS

A partir do modelo de análise de Roman e Chalfin (2006), que realizaram um estudo semelhante no contexto do sistema prisional dos EUA, no qual também não era conhecida a taxa de reincidência, mas podiam ser estimados os custos da implementação de um modelo de ressocialização, o custo dos crimes para as vítimas e para o Estado, se partiu em busca de levantar qual seria a magnitude da redução da criminalidade que compensaria o investimento realizado na ressocialização.

Tabela 14 - Compilação de custos levantados

Descrição:	Valor (R\$)	Abordado na Sessão:
Custo da Cogestão em Santa Catarina	480.888.933	4.2 Os Custos do Modelo Catarinense de Cogestão
Custo dos Crimes para as Vítimas	1.725.625.000	4.3 O Custo do Sistema de Segurança Pública
Custo dos Crimes para o Estado	3.294.375.000	4.3 O Custo do Sistema de Segurança Pública

Tendo calculado o custo, para o Estado, da implementação do modelo de gestão prisional focado na ressocialização nos moldes utilizados pelo Estado de Santa Catarina nas unidades prisionais citadas anteriormente, bem como o custo da V&C para os setores públicos e privados do Estado na data base de dezembro de 2012, chegamos aos seguintes resultados:

$$r = CRS / (CR + CCJ)$$

ou seja:

$$\text{taxa de reincidência} = \text{custo do programa} / \text{custo do crime para as} \\ \text{vítimas} + \text{custo do crime para o Estado}$$

$$\text{taxa de reincidência} = 480.888.933 / (1.725.625.000 + 3.294.375.000) \\ = 9,58\%$$

5 CONCLUSÕES

De acordo com esta estimativa, caso o modelo de cogestão adotado pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de Santa Catarina na Penitenciária Industrial de Joinville, no Presídio de Tubarão, no Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí e no Presídio Regional de Lages fosse disseminado nas demais unidades prisionais do Estado, por mais que isto tivesse uma grande elevação de custos com a custódia e reintegração, do ponto de vista do benefício gerado para o Estado e para a sociedade, este modelo seria eficiente caso obtivesse sucesso em reduzir pelo menos 9,58% a taxa de reincidência. Ou seja, caso a taxa de reincidência em uma determinada área fosse de 50%, para que a implementação da cogestão fosse custo-efetiva, esta taxa de reincidência teria de ser reduzida para 40,42% (aproximadamente 10%). De acordo com esta estimativa, uma redução percentual desta magnitude equipara os gastos anuais desembolsados na operacionalização da cogestão em todas as unidades prisionais do estado com o valor gasto pela iniciativa pública e privada com a V&C em Santa Catarina. Isto porque a estimativa de alocação de recursos pelos setores públicos e privados superou em 2012 os 5 bilhões de reais, enquanto que a manutenção anual da cogestão nas casas de detenção de Santa Catarina custa, como já vimos, em média R\$2.364,95 por detento, ou 480 milhões de reais anuais.

Cabe ressaltar que, como os impactos da V&C geram custos distintos para o setor público e para o setor privado, os benefícios do programa de cogestão também são diferentes para cada setor. Enquanto que aproximadamente 65% do benefício gerado pela redução de gastos relativos à V&C teriam impacto sobre os valores desembolsados pela sociedade, os outros 35% seriam absorvidos pelo Estado. E mais, este montante de 35% não pode ser interpretado em sua totalidade como um custo evitável, até porque por mais que a cogestão seja eficiente em reduzir a taxa de reincidência criminal bem como a V&C, uma escala mínima de instituições coercitivas ainda será necessária. Com isso, podemos dizer que pela ótica da administração pública a cogestão é custo efetiva, mas que pelo lado da sociedade os benefícios são ainda maiores.

Por mais que não tenhamos dados exatos a respeito das taxas de reincidência criminal nos estados e no Brasil como um todo, existem alguns dados que nos podem dar uma noção do impacto que a cogestão tem sobre a taxa de reincidência. Segundo Santos (2009) no estado do

Paraná entre os anos de 1999 e 2005 a taxa de reincidência criminal na primeira Penitenciária Industrial do País instalada na cidade de Guarapuava, ficou em 6%. Em comparação com a média nacional que, segundo a mesma fonte foi de 70% no período, esta taxa corresponde a uma queda de 64%. Já na Penitenciária Industrial de Joinville, conforme aponta Neto e Franz (2011) a primeira unidade em Santa Catarina a adotar o modelo de cogestão, a taxa de reincidência que era de 83% caiu para 12% nos últimos seis anos. Em ambos os casos, a redução foi muito superior aos 9,58% que, de acordo com esta pesquisa, já compensariam a implementação da cogestão.

Ao mesmo tempo, por mais que este modelo proporcione ao preso a possibilidade de respeito aos seus direitos, também se faz necessária uma eficiente fiscalização da parceira privada na alocação dos repasses públicos. Justamente para garantir a qualidade do serviço prestado, na primeira unidade penitenciária construída inteiramente pela iniciativa privada em Ribeirão das Neves, Minas Gerais, inaugurada em 2013⁴⁸, o parceiro privado precisa cumprir metas pré-estabelecidas em um conjunto de 380 indicadores de desempenho. Dentre os quais, para receber o valor integral firmado em contrato, a empresa parceira tem de garantir trabalho e estudo aos detentos.

Por mais que seja papel do Governo Federal estabelecer as diretrizes do sistema penitenciário brasileiro através da LEP, a maior parte dos recursos que operacionalizam toda essa estrutura vem dos próprios governos estaduais onde se encontram as unidades. Por isso o modelo de gestão penitenciária de cada estado, se inteiramente público ou através de parcerias com a iniciativa privada, depende de uma decisão administrativa do próprio Estado. Dentro deste contexto, o modelo utilizado em Santa Catarina parece ter compreendido que investir na ressocialização não é somente investir nos próprios detentos, mas também nos cidadãos que não se encontram encarcerados, pois os impactos da V&C e das altas taxas de reincidência criminal são sentidos por todos nós. O que esta pesquisa buscou demonstrar, principalmente na seção que trata do custo da violência e da criminalidade, foi que altos índices de reincidência criminal tem custo demasiadamente alto, tanto para quem comete a infração penal quanto

⁴⁸ Segundo Antônio Anastasia, atual Governador de Minas Gerais em artigo denominado “A Mercantilização das Penas de Privação de Liberdade”. Disponível em: <<http://portrasdagrad.wordpress.com/>>. Acesso em 27 de Julho de 2013.

para quem a sofre. Por isto cabe à sociedade como um todo quebrar o paradigma vigente de que a pena privativa de liberdade tem caráter punitivo, pois para reintegrar os cidadãos encarcerados ao convívio em sociedade é necessário ressocializá-los.

REFERÊNCIAS

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. São Paulo: Fórum brasileiro de segurança pública, 2012.

BARBIERI, Cristiane. “Estados testam cogestão antes de fazer PPPs”. **Folha de São Paulo - Dinheiro**, São Paulo, 7 fev. 2008. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/.htm>>. Acesso em: 05 maio 2013.

BARBIERI, Cristiane. “Paraná e Ceará desistem da cogestão, considerada polêmica por especialistas”. **Folha de São Paulo - Dinheiro**, 07 fev. 2008. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/.htm>>. Acesso em: 05 maio 2013.

BANCO MUNDIAL. **The world bank data** – working for a world free of poverty. Disponível em: <<http://data.worldbank.org/country/brazil>>. Acesso em: 03 jun. 2013.

BARDACH, Eugene. **A practical guide for policy analysis: the eightfold path to more effective problem solving**. 3. ed. Washington: CQ Press – A Division of Sage, 2009.

BENEKOS, Peter; MERLO, Alida. **Crime control: politics & policy**. 2. ed. Pensilvânia: Anderson Publishing, 2006.

BOTELHO, Flávia Mestriner. **Santa Catarina é o estado com o maior número de presos em atividade laboral**. Instituto Avante Brasil, 2013. Disponível em: <<http://atualidadesdodireito.com.br/iab/artigos-do-prof-lfg/santa-catarina-e-o-estado-com-maior-numero-de-presos-em-atividade-laboral/>>. Acesso em: 05 jun. 2013.

BOURGUIGNON, F.; MORRISSON, A. **Measuring the social cost of crime and violence**: Methodological Issues. Lacea, 2000.

CABRAL, Sandro. **“Além das Grades”**: uma análise comparada das modalidades de gestão do sistema prisional. Tese (Doutorado em Administração da Universidade Federal da Bahia) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2006.

CENSO PENITENCIÁRIO NACIONAL 1994; Ministério da Justiça/Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/>>. Acesso em: 15 nov. 2012.

CERQUEIRA, D. et al. Análise **dos custos e consequências da violência no Brasil**. Brasília: IPEA, 2007. 61 p.

COBB, Roger; ROSS, Jennie-Kieth; ROSS, Marc Howard. Agenda building as a comparative political process, **The American Political Science Review**, v.70, n.1, 1976.

COHEN, M. A. The crime victim's perspective in cost-benefit analysis: the importance of monetizing tangible and intangible crime costs. 2001. *In*: WELSH, B. C. *et al.* Willingness-to-pay for crime control programs. **Criminology**, 42, p. 89-110, 2004.

DROR, Yehezkel. **Design for policy sciences**. Nova York: American Elsevier Pub., 1971

DYE, Thomas. **Understanding public policy**. 11. ed. . Pearson Prentice Hall, Nova Jersey, 2008.

D'URSO, Luiz Flávio Borges. **A privatização dos presídios**. 2002.(Palestra proferida por ocasião do Seminário TEMAS DE

DIREITO E PROCESSO PENAL, coordenado pelo expositor, promovida pela Ordem dos Advogados do Brasil -Seção de São Paulo, em 12 de junho de 1996.)

ELMORE, Richard F. Backward mapping: implementation research and policy decisions. **Political Science Quarterly**. v. 94, n. 4, (Inverno, 1979-1980), p. 601-616.

EUZÉBIO, Gilson L. **CNJ pesquisará reincidência criminal**. Agência CNJ de Notícias. 2012. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/>>. Acesso em: 18 nov. 2012.

FERREIRA, A. B. H. **Novo dicionário Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, p. 497, 1999.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramalhete. 40. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1991.

GROPPO, Luís Antonio; MARTINS, Marcos Francisco. **”Introdução à pesquisa em educação”**. 2. ed. Piracicaba: Biscailchin Editor, 2007.

GUSTAFSSON, Gunnel. Symbolic and pseudo policies as responses to diffusion of power. **Policy sciences**, v. 15, n. 3, 1983, pp. 269-287.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Informações do CENSO de 2010**. Disponível em: <www.censo2010.ibge.gov.br>. Acesso em: 14 ago. 2013.

INFOPEN. **Sistema de informações penitenciárias**. 2012. Disponível em: <<http://www.infopen.gov.br/>>. Acesso em: 12 nov. 2013

JACOBSEN, Michael. **“Downsizing prisons”**. New York: New York University Press, 2005.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. A ressocialização por meio do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro. **Em Aberto**, Brasília, v.24, n. 86, p. 141-155, nov. 2011.

KINGDON, J. W. **Agendas, alternatives, and public policies**. Boston: Little, Brown, 1984.

LASSWELL, Harold D. **The policy orientation**. In: LERNER, Daniel & Harold D. Stanford, CA: Stanford University Press, 1951.

LEAL, João José. Algumas questões polêmicas acerca da remição penal, **Revista dos Tribunais**, v. 822, p. 459, abr. 2004.

LEÃO JR., Teófilo Marcelo de Arêa. Detração penal até o Código Criminal do Império (1830). **Jus Navigandi**, ano IV, n.39, fev. 2000. Disponível em: <<http://www.1jus.com.br/doutrina/texto.esp.id=2>>. Acesso em: 08 dez. 2012.

LUCCA, Willam. “Paraíba terá o primeiro campus universitário dentro de presídio”. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 10 ago. 2013. Caderno Cotidiano, p.3.

MANDELA, Nelson. **Long walk to freedom**. Londres: Little Brown, 1994.

MINISTERIO DA JUSTIÇA. **Sistema integrado de informações penitenciárias – Infopen – todas UF’s**. base dezembro de 2011. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/>> Acesso em: 16 nov. 2012.

_____. **Sistema integrado de informações penitenciárias – Infopen – todas UF’s**. base dezembro de 2010. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/>> Acesso em: 16 nov. 2012.

NEGRINI, Pedro P.; AULER, Marcelo; LOMBARDI, Renato. Enjaulados: presídios, prisioneiros, gangues e comandos. Rio de Janeiro: Gryphus, 2008.

NETO, F. G.; FRANZ, G. **A crise carcerária e a privatização do sistema prisional**, 2011. Disponível em: <http://www.apec.unesc.net/V_EEC/sesoes_tematicas/Temas%20Especiais/>. Acesso em: 13 maio 2012.

ONDREPSB Serviços e Segurança. **Informações do portal eletrônico da empresa**. 2013. Disponível em: <www.ondrepsb.com.br>. Acesso em: 14 ago. 2013.

PASTORE, José. **Trabalho para ex-infratores**. São Paulo: Saraiva, 2011.

PELUSO, Cezar. “Índice de reincidência criminal no país é de 70%, diz Peluso”. **Valor Econômico**, 05 set. 2011. Disponível em: <<http://www.valor.com.br>>. Acesso em: 15 nov. 2012.

PESQUISA – CNI/IBOPE: retratos da sociedade brasileira: segurança pública – outubro de 2011 – Brasília: CNI, 2011.

PRESSMAN, J. L.; WILDAVSKY, A. B. **Implementation: how great expectations in Washington are dashed in Oakland or, why it's amazing that federal programs work at all, this being a saga of the Economic Development Administration as told by two sympathetic observers who seek to build morals on a foundation of ruined hopes.** Berkeley: University of California Press, 1973.

REZENDE, Flávio da Cunha. Por que reformas administrativas falham? **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 17, n. 50, out. 2002.

ROCHA, Alexandre Pereira. **O Estado e o direito de punir: a superlotação no sistema penitenciário brasileiro. O caso do Distrito Federal.** Universidade de Brasília, 2006.

ROMAN, John; CHALFIN, Aaron. **“Does It Pay to Invest in Reentry Programs for Jail Inmates?”**. Artigo apresentado no Jail Reentry Round Table Initiative – The Urban Institute, Washington, DC. 2006.

ROMAN, John; FARRELL, Graham. Cost-benefit analysis for crime prevention: opportunity costs, routine savings and crime externalities. IN: N. Tilley (Ed.) **Evaluation for Crime Prevention, Crime Prevention Studies**, 14, pp. 53-92. Criminal Justice Press, 2002.

SABATIER, Paul A. Top-down and bottom-up approaches to implementation research: a critical analysis and suggested synthesis, **Journal of Public Policy**, v. 6, n. 1, 1986, pp. 21-48.

SALLA, Fernando. **As prisões em São Paulo: 1822-1940.** São Paulo: Annablume-Fapesp, 1999.

SANTA CATARINA. **Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina.** 2013. Disponível em:

<<http://www.sef.sc.gov.br/transparencia/gasto-publico>>. Acesso em: 14 ago. 2013.

SANTANA, Aline Passos J. Parceria público-privadas no sistema prisional: modulações de controle e expansão de encarceramentos. In: CONGRESSO LUSO AFRO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 11., 2011, Salvador. **Anais...** Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2011.

SANTIAGO, Tatiana. **Ministro da Justiça diz que preferia morrer a ficar preso por anos no país**. Portal de Notícias Globo, 13 nov. 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2012/11/ministro-da-justica-diz-que-preferia-morrer-ficar-preso-por-anos-no-pais.html>>. Acesso em: 4 dez. 2012.

SANTOS, Jorge Amaral dos. As parcerias público-privadas no sistema penitenciário brasileiro. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 14, n.2269, 17 set. 2009. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/13521>>. Acesso em: 27 jul. 2013.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2. ed. São Paulo: Cenage Learning, 2013.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E CIDADANIA. **Plano diretor do sistema penitenciário do Estado de Santa Catarina**. 2008. Disponível em: <www.portal.mj.gov.br>. Acesso em: 05 maio 2013.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA BAHIA. **Plano diretor do sistema penitenciário do Estado da Bahia**. 2007. Disponível em: <www.portal.mj.gov.br>. Acesso em: 05 maio 2013.

SILVA, A. A. **Co-Gestão no estabelecimento e na empresa**. São Paulo: LTr 1999.

SIPS – Sistema de indicadores de percepção social: segurança pública. Brasília: IPEA, 2012

TAVARES, Celso Eduardo. “**O sistema penitenciário e o seu objetivo, a ressocialização**”. Academia de Polícia Civil do Distrito Federal – Fortium. Brasília, 2009.

UNODC – United Nations Office on Drugs and Crime. Homicide Statistics, 2012.

VARGAS, Diogo; PEREIRA, Felipe. “As razões que levaram à onda de atentados no Estado”. **Diário Catarinense Online**, Florianópolis, 17 nov. 2012. Disponível em: <<http://diariocatarinense.clicrbs.com.br/sc/policia/>>. Acesso em: 18 nov. 2012.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

WILSON, James Q.; PETERSILIA, Joan. **Crime and public policy**. Nova Iorque: Oxford University Press, 2011.

WEIMER, David L.; VINING, Aidan R. **Policy analysis**. 5. ed. Nova Jersey: Longman – Pearson, 2011.

WEIMER, David L. et al. **Cost-benefit analysis: concepts and practice**. 3. ed. Nova Jersey: Pearson Prentice Hall, 2006.

WASELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da violência 2012**. Brasília, DF: Instituto Sangari/Min. da Justiça, 2011.

**ANEXO I - RELATÓRIO DE REPASSE DE RECURSOS A EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO
PRISIONAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2012 EM SANTA CATARINA**

Valores Pagos - no período de: 01/01/2012 a 31/12/2012						
Fornecedor: 05.014.452/0001-46 - MONTESINOS - SISTEMAS DE ADM. PRIS. LTDA						
Valor Total Pago:			42.070.979,77			
Órgão	Número	Data	Empenho R\$	Pagamento		Descrição
	Empenho			Data	Valor R\$	
SJC	54000100	01/02/2012	1.100.000,00	17/02/2012	1.096.023,42	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 800 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 232/2011 - TUBARÃO
	00100410					
FUPESC	54009654 09600020	15/03/2012	1.095.190,77	20/03/2012	1.095.190,77	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 808 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 261/2012 - COMPLEXO PENIT. VALE DO ITAJAÍ - REF. 01/2012

FUPESC	54009654 09600020	15/03/2012	1.149.000,00	20/03/2012	1.148.092,24	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 809 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 262/2012 - PENIT. INDUST. DE JOINVILLE - REF. 01/2012 -
FUPESC	54009654 09600090	04/04/2012	1.149.000,00	05/04/2012	1.148.092,24	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 847 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 262/2012 - REF. 02/2012 - JOINVILLE
FUPESC	54009654 09600100	09/04/2012	412.000,00	10/04/2012	412.000,00	LIQUIDAÇÃO PARCIAL DA NF. Nº 842 - MONTESINOS - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA // CO-GESTÃO DE PRESÍDIO DE TUBARÃO // CONTRATO Nº 232/SSJC/2011 : FEV/2012.

FUPESC	54009654 09600100	09/04/2012	554.662,98	10/04/2012	554.662,98	LIQUIDAÇÃO PARCIAL DA NF. Nº 842 - MONTESINOS - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA // CO- GESTÃO DE PRESÍDIO DE TUBARÃO // CONTRATO Nº 232/SSJC/2011 : FEV/2012.
SJC	54000100 00101070	16/05/2012	1.059.489,30	21/05/2012	1.059.489,30	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 923 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 232/2011- COGESTAO TUBARAO - REF. 03/2012
SJC	54000100 00101070	16/05/2012	1.148.092,24	21/05/2012	1.148.092,24	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 927 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 261/2012 - COGESTAO ITAJAI - REF. 03/2012

SJC	54000100 00101100	16/05/2012	167.086,06	21/05/2012	167.086,06	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 927 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 261/2012 - COGESTAO ITAJAI - REF. 03/2012
SJC	54000100 00101070	16/05/2012	2.258.542,44	21/05/2012	1.129.271,22	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 928 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 276 - COGESTAO ITAJAI - REF. 03/2012
SJC	54000100 00101070	16/05/2012	571.520,28	21/05/2012	285.760,14	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 930 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 262/2012 - 1º TERMO ADITIVO - REF. 03/2012

SJC	54000100 00101200	22/05/2012	1.316.000,00	30/05/2012	1.315.178,30	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 969 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 261/2012 - COGESTAO ITAJAI - REF. 04/2012
SJC	54000100 00101210	22/05/2012	1.149.000,00	30/05/2012	1.148.092,24	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 970 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 262/2012 - COGESTAO JOINVILLE - REF. 04/2012
SJC	54000100 00101810	17/07/2012	1.315.178,31	20/07/2012	1.315.178,30	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 1013 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 276/2012 - COGESTAO PENITENC. ITAJAI - REF. 05/2012

SJC	54000100 00101810	17/07/2012	1.129.271,22	20/07/2012	1.129.271,22	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 1015 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 276/2012 - COGESTAO PENITENC. ITAJAÍ - REF. 05/2012
SJC	54000100 00101820	17/07/2012	285.760,15	20/07/2012	285.760,14	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 1016 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 262/2012 - COGESTAO JOINVILLE - REF. 05/2012
SJC	54000100 00101910	24/07/2012	1.315.178,30	30/07/2012	1.315.178,30	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 1056 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 261/2012 - COGESTAO PRESIDIO ITAJAI - REF. 06/2012

SJC	54000100 00101910	24/07/2012	1.129.271,22	30/07/2012	1.129.271,22	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 1058 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 276/2012 - COGESTAO PENITENCIARIA ITAJAI - REF. 06/2012
SJC	54000100 00101910	24/07/2012	1.096.023,42	30/07/2012	1.096.023,42	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 1060 - MONTESISNOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 294/2012 - COGESTAO TUBARAO - REF. 06/2012
SJC	54000100 00101900	24/07/2012	2.581.944,62	30/07/2012	2.581.944,62	LIQUIDAÇÃO FATURAS Nº 1061, 1059 e 1064 - MONTESISNOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 262/2012 - COGESTAO JOINVILLE - REF. 05/2012, 06/2012 e 06/2012

SJC	54000100 00102520	31/08/2012	1.315.178,31	06/09/2012	1.315.178,30	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 1103 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 261/2012 - REF. 07/2012
SJC	54000100 00102520	31/08/2012	1.433.852,39	06/09/2012	1.433.852,38	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 1104 e 1106 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 262/2012 - REF. 07/2012 e 07/2012
SJC	54000100 00102530	31/08/2012	1.129.271,22	06/09/2012	1.129.271,22	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 1105 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 276/2012 - COGESTAO ITAJAI - REF. 07/2012
SJC	54000100 00102530	31/08/2012	1.096.023,43	06/09/2012	1.096.023,42	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 1107 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA -

						CONTRATO Nº 294/2012 - COGESTAO TUBARAO - REF. 07/2012
SJC	54000100 00102760	27/09/2012	1.100.000,00	28/09/2012	1.100.000,00	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 1150 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 276/2012 - COGESTAO ITAJAI - REF. 08/2012
SJC	54000100 00102890	03/10/2012	1.096.023,43	04/10/2012	1.096.023,42	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 1152 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 294/2012 - COGESTAO DE TUBARAO - REF. 08/2012
SJC	54000100 00102890	03/10/2012	953.976,57	04/10/2012	953.976,57	LIQUIDAÇÃO PARCIAL FATURA Nº 1149 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 262/2012 - COGESTAO DE JOINVILLE

- REF. 08/2012

SJC	54000100 00102950	15/10/2012	960.000,00	17/10/2012	960.000,00	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 1148 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 261/2012 - COGESTAO DE ITAJAI - REF. 08/2012
SJC	54000100 00102950	15/10/2012	355.178,31	17/10/2012	355.178,30	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 1148 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 261/2012 - COGESTAO DE ITAJAI - REF. 08/2012
SJC	54000100 00102960	16/10/2012	200.000,00	22/10/2012	200.000,00	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 1151 - MONTESISNOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 262/2012 - COGESTAO JOINVILLE -

						REF. 08/2012
SJC	54000100 00103300	21/11/2012	2.192.046,86	30/11/2012	2.192.046,84	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 1332 e 1321 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 294/2012 - COGESTAO TUBARAO - REF. 09/2012 e 10/2012
SJC	54000100 00103300	21/11/2012	2.395.468,64	30/11/2012	2.258.542,44	LIQUIDAÇÃO FATURAS Nº 1331 e 1320 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 276/2012 - COGESTAO PEN. ITAJAI - REF. 09/2012 e 10/2012
FUPESC	54009654 09600100		2.596.000,00	10/04/2012	1.095.190,77	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 846 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 261/2012 - REF. 02/2012

SJC			12/06/2012	1.129.271,22	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 971 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 276/2012 - COGESTAO ITAJAI - REF. 04/2012
SJC			30/05/2012	285.760,14	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 972 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 262/2012 1º TERMO ADITIVO - COGESTAO JOINVILLE - REF. 04/2012
SJC	54000100 00100990	2.228.580,96	20/06/2012	1.132.557,54	LIQUIDAÇÃO FATURA Nº 976, 977 e 978 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 294/2012 - COGESTAO TUBARAO - REF. 03/2012, 04/2012 e 05/2012

SJC			20/12/2012	2.630.356,60	LIQUIDAÇÃO FATURAS Nº 808 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 261/2012 - REF01/12, 09/12, e 10/12
SJC	54000100 00100410	4.551.389,94	25/04/2012	1.148.092,24	LIQUIDAÇÃO FATURAS Nº 809,929,1329,1330,1308 - MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 262/2012 - REF. 01/12, 03/12, 09/12, 09/12 e 10/12 - JOINVILLE

Dados atualizados em 07/07/2013 08:32:16

Fonte: Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina - Disponível em (<http://www.sef.sc.gov.br/transparencia/gasto-público>). Acesso em 07 de Julho de 2013.

Valores Pagos - no período de: 01/01/2012 a 31/12/2012

Fornecedor: 05.146.393/0001-60 - Reviver - Administração Prisional Privada Ltda.

Valor Total Pago:			11.382.956,43			
Órgão	Número	Data	Empenho R	Pagamento		Descrição
	Empenho				Data	
FUPESC	540096540 9600020	27/02/2012	900.179,70	12/03/2012	900.179,70	LIQUIDAÇÃO REF. NF-e 81 - PREF. MUNIC. DE SERRINHA - REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - PRESIDIO REG. DE LAGES - 12/2011 - REF. CTT 317/SJC/2011
SJC	540001000 0100740		1.050.000,00	19/03/2012	1.004.673,33	LIQUIDAÇÃO NFS-e 92 - REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA - ME - REF. 01/2012
FUPESC	540096540 9600100	09/04/2012	1.039.000,00	10/04/2012	1.038.668,88	LIQUIDAÇÃO NF-e Nº 99 - REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA - CONTRATO Nº 317/2011 - REF. 02/2012

SJC	540001000 0101070	16/05/2012	2.077.337,76	21/05/2012	1.038.668,8 8	LIQUIDAÇÃO NF-e N° 106 - REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA - CONTRATO N° 317/2011 - REF. 03/2012
SJC				30/05/2012	1.038.668,8 8	LIQUIDAÇÃO NF-e N° 115 - REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA - CONTRATO N° 317/2011 - REF. 04/2012
SJC	540001000 0101650	28/06/2012	1.100.000,00	20/07/2012	1.038.668,8 8	LIQUIDAÇÃO NF-e N° 120 - REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA - CONTRATO 317/2011 - COGESTAO DE LAGES - REF. 05/2012
SJC	540001000 0101910	24/07/2012	1.038.668,88	30/07/2012	1.038.668,8 8	LIQUIDAÇÃO FATURA N° 131 - REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO N° 317/2011 - COGESTAO LAGES - REF. 06/2012

SJC	540001000 0102520	31/08/2012	1.038.668,88	06/09/2012	1.038.668,88	LIQUIDAÇÃO NF-e Nº 138 - REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA - CONTRATO Nº 317/2011 - REF. 07/2012
SJC	540001000 0102900	04/10/2012	1.000.000,00	11/10/2012	1.000.000,00	LIQUIDAÇÃO (parcial) NF-e Nº 145 - REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 317/2011 - COGESTAO DE LAGES - REF. 08/2012
SJC	540001000 0102930	09/10/2012	38.668,88	11/10/2012	38.668,88	LIQUIDAÇÃO (parcial) NF-e Nº 145 - REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 317/2011 - COGESTAO DE LAGES - REF. 08/2012
SJC	540001000 0103300	21/11/2012	1.188.401,40	06/12/2012	900.179,70	LIQUIDAÇÃO NF-e Nº 193 - REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 317/2011 - COGESTAO LAGES - REF. PROPORC. 01 A 26

 SETEMBRO

SJC	540001000 0103440	1.307.241,54	06/12/2012	118.840,14	LIQUIDAÇÃO NF-e Nº 194 - REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 362/2012 - COGESTAO LAGES - REF. PROPORC. 27 A 30 SETEMBRO
SJC			20/12/2012	1.188.401,4 0	LIQUIDAÇÃO NF-e Nº 192 - REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA - CONTRATO Nº 362/2012 - COGESTAO DE LAGES - REF. 10/2012

Dados atualizados em 07/07/2013 08:42:32

fonte: Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina - Disponível em
(<http://www.sef.sc.gov.br/transparencia/gasto-público>). Acesso em 07 de Julho de 2013.

ANEXO II - CONTRATO Nº261/SJC/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO N.º 261/SJC/2012

De prestação de serviços, que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, com sede na Rua Frei Caneca, 400, Agrônômica, 88.025-060, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **13.586.538/0001-71**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MONTESINOS SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA**, estabelecida na Avenida Hercílio Luz, 1361, Centro, 88.020-001, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.014.452/0001-46**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, com sede na Rua Frei Caneca, 400, Agrônômica, 88.025-060, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **13.586.538/0001-71**, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Ada Lili Faraco de Luca, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Addo Luiz Faraco Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MONTESINOS SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA**, estabelecida na Avenida Hercílio Luz, 1361, Centro, 88.020-001, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.014.452/0001-46**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, portador do CPF n.º 077.909.029-20, e pelo Sr. Paulo Helder Bordin, portador do CPF n.º 288.425.379-34, doravante denominada **CONTRATADA**, fazem entre si o presente termo de **CONTRATO** mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para operacionalização das Unidades do regime fechado (Presídio) e do regime semi-aberto do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí, conforme o estabelecido neste instrumento e o contido nas especificações do Projeto Básico e de Execução e seus Anexos; as normas emanadas pelo Departamento Penitenciário do Estado de Santa Catarina e a Lei de Execução Penal de n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 e suas alterações; com o Estatuto Penitenciário e o Regimento Interno do Departamento de Administração Prisional e outras normas legais e regulamentares aplicáveis.



PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços objeto deste contrato serão executados no Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí, Estrada Geral Canhaduba, s/n.º, bairro Canhaduba, Cidade Itajaí/SC.

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Rua Frei Caneca, 400 – Agrônômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras pertinentes ao objeto do contrato:

I – Executar os serviços necessários ao pleno funcionamento da unidade Prisional, cumprindo fielmente o estabelecido no Anexo I (Projeto Básico e de Execução) deste instrumento, tendo como diretrizes básicas a Lei de Execução Penal de n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 e normas emanadas do Departamento de Administração Penitenciário;

II – Fornecer os materiais e utensílios previstos no Anexo I (Projeto Básico e de Execução) deste instrumento, nos quantitativos e periodicidade necessários, de forma a não haver qualquer descontinuidade;

III – Selecionar, recrutar, contratar sob sua inteira responsabilidade os recursos humanos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades da Unidade Prisional, assumindo os encargos e obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras, em decorrência de sua condição de empregadora, vedada a contratação de funcionários por meio de cooperativa;

IV – Manter efetivo controle sobre empregados em serviço, a fim de sanar dúvidas e/ou problemas decorrentes deste contrato;

V – Apresentar mensalmente à Direção da Unidade, até o 15º dia útil do mês subsequente, relatórios técnico e administrativo estabelecidos pelo Contratante;

VI – Manter ocupados os postos de Controle nos horários de funcionamento determinados pelo Contratante, assumindo a responsabilidade sobre o funcionamento dos mesmos, e respondendo por eventuais prejuízos e/ou danos causados pelo não cumprimento das normas estabelecidas;

VII – Substituir imediatamente os empregados que, por qualquer forma ou motivo, não satisfaçam aos quesitos necessários à natureza dos serviços, de maneira a não interromper a execução dos mesmos;

VIII – Providenciar para que todos os empregados sejam instruídos das normas internas de funcionamento e segurança, bem como, disponibilizar os agentes de controle, corpo técnico e outros funcionários que o CONTRATANTE avalie como necessário para o treinamento, sob inteiro encargo da contratada.

IX – Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes à prevenção de acidentes do trabalho (CIPA);

X – Assumir a total responsabilidade por todas as despesas decorrentes da operacionalização da Unidade Prisional, tais como: pessoal, encargos sociais; serviços de pessoa física ou jurídica, alimentação, materiais de limpeza, escritório, vestuário, combustível e manutenção dos veículos próprios ou cedidos pela Contratante (duas viaturas de transporte de presos e veículo do Diretor), comunicação interna (via rádio frequência), materiais e utensílios de cozinha, medicamentos, materiais de higiene pessoal e as demais relacionadas no Anexo "Projeto Básico", ressalvado as exceções também contidas no "Projeto Básico", de modo a garantir o pleno funcionamento da referida Unidade. Deverá ainda,



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agrônômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

disponibilizar material de expediente, copa, cozinha e higiene para os cargos públicos de Direção e Gerências;

XI – Afastar sumariamente os empregados que se envolvam em irregularidades ou demonstrem conduta irregular, indisciplinar e outras, sem prejuízo das sanções cabíveis inclusive as penais;

XII – Responder judicialmente por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços por si contratados;

XIII – Fornecer e conservar uniformes para os seus empregados, observada as necessidades de cada estação, no mínimo constituídos de:

- a) Calça, camisa, jaqueta ou japona, sapato e cinto para os empregados que atuarão nos serviços de segurança;
- b) Jalecos para os empregados de outras áreas.

XIV – Fornecer identificação funcional (crachá) para todos os seus empregados;

XV – Providenciar as suas despesas os exames médicos admissionais e periódicos dos seus empregados;

XVI – Informar à Direção da Unidade sobre a movimentação dos bens patrimoniais, móveis e utensílios, colocados à sua disposição;

XVII – Alocar o pessoal necessário, obedecidas às condições estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico e de Execução);

XVIII – Manter apólice de seguro de vida e de acidentes pessoais, para todos os seus empregados;

XIX – Comparecer, a qualquer tempo, a juízo, independente de qualquer intimação, para responder, na condição de empregador ou contratante, acompanhar o processo até o seu final, responsabilizando-se pelos ônus, diretos e indiretos, de eventual condenação, na hipótese de reclamação trabalhista de seus empregados, proposta contra o CONTRATANTE, mesmo depois de encerrado este contrato;

XX – Prestar diretamente ou através de serviços contratados com terceiros, serviços técnicos e assistenciais, bem como os de canteiro de cozinha e lavanderia, podendo, utilizar a mão-de-obra de internos;

XXI – Arcar com eventuais ônus, derivados dos materiais necessários à execução do ensino formal para os internos;

XXII – Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, outros documentos, relatórios, comprovantes não especificados neste instrumento e seus anexos, com a maior brevidade possível, ou de acordo com o prazo que lhe for estabelecido;

XXIII – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte do CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XXIV – Restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foram entregues e dentro do prazo que lhe for determinado, os materiais, equipamentos e utensílios recebidos para uso nos serviços objeto deste Contrato, conforme termo de cessão de uso, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento, ressalvado o desgaste provocado pelo uso e tempo;

XXV – Observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

XXVI – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XXVII – Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente Contrato;

XXVIII – Pagar os salários e encargos sociais, devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XXIX – Responder, perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XXX – Responsabilizar-se pela aquisição de bens e serviços previstos neste instrumento e seus anexos, necessários à execução do Contrato;

XXXI – Recrutar, Selecionar e Avaliar os empregados que comporão o seu quadro, obedecendo os seus critérios e métodos técnicos de verificação de perfil profissional adequado a cada cargo previsto, sem a participação do CONTRATANTE;

XXXII – Informar por escrito o CONTRATANTE, na pessoa do Diretor, remetendo a nominata dos admitidos e desligados num prazo de até 48 horas após o ato;

XXXIII – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da Contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania em Juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas ao assunto;

XXXIV – A Contratada se compromete a assinar o termo de Cessão de Uso dos equipamentos e materiais permanentes recebidos para uso e guarda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetiva conferência dos bens disponibilizados, mediante entrega da relação pelo CONTRATANTE.



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos estabelecidos neste contrato;

II – Fornecer informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA nos casos omissos;

III – Disponibilizar o prédio onde está instalada a Unidade Prisional, bem como, todos os equipamentos e maquinários nela contidos;

IV – Indicar e nomear o Diretor Geral, Vice-Diretor e Fiscal de Segurança, os quais ficarão encarregados de dirigir, fiscalizar e controlar a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

V – Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso;

VI – Remover a população carcerária excedente, imediatamente após a comunicação e indenizar a CONTRATADA, dos períodos em que ocorreu a ocupação e *pró-rata-die* em função do valor médio unitário do custo por Interno, no faturamento do mês seguinte, independente de outras notificações;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos acima mencionados são por este Contrato, transferidos de maneira provisória e formal através de Termo de Cessão de Uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas de luz, água, gás, internet e telefonia gasts pela Unidade Prisional, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE.

São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas, na Constituição Federal, na Constituição Estadual, nas Leis de Execução Penal e nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial as seguintes:

I - modificar unilateralmente este Contrato, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitado todos os direitos da CONTRATADA;

II – determinar durante a execução deste Contrato mudanças em procedimentos com fins de preservar a integridade da população carcerária e demais integrantes da equipe encarregada da operacionalização da Unidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.

Compete ao Contratante, através do Departamento de Administração Prisional, editar o Regimento Interno de funcionamento da Unidade, podendo baixar normas complementares visando o perfeito funcionamento da Unidade Prisional, em cumprimento a Lei de Execução Penal e demais legislações atinentes;



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.315.178,31 (um milhão, trezentos e quinze mil, cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos), resultando em R\$ 78.910.698,60 (setenta e oito milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) o valor estimado do Contrato, correspondente as quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, através do Banco do Brasil S.A., mediante crédito direto na conta corrente da CONTRATADA, cujo Banco, número da Agência e da conta, deverá ser informado ao CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a fatura do mês, os comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior da:

- a) Guia de Recolhimento do INSS;
- b) Guia de Recolhimento do ISS;
- c) Guia de Recolhimento do FGTS;
- d) Folha de Pagamento de pessoal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não apresentação dos documentos enumerados no Parágrafo acima, implicará na suspensão do pagamento da fatura, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mensalmente será efetuada a retenção de valores referente ao INSS, conforme disposto na Lei 8.212/91, devendo a empresa contratada apresentar, juntamente com a fatura, a guia de recolhimento devidamente preenchida e, ainda, do ISS, conforme disposto na legislação municipal, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - A fatura dos serviços deverá ser emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, e entregues na Gerência de Apoio Operacional do Departamento de Administração Prisional com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência à data de vencimento.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso de pagamento não ensejará qualquer medida ou atitude da CONTRATADA, que afete a segurança ou a diminuição da qualidade do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO FATURAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a iniciar a operacionalização dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem de tempo para efetivação do faturamento se iniciará no primeiro dia do início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será integral, desde que a CONTRATADA mantenha disponíveis ao CONTRATANTE os recursos humanos



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 - Agronômica - Florianópolis/SC - 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e materiais necessários para o atendimento de 496 (quatrocentos e noventa e seis) internos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O faturamento deverá ser efetuado, observando-se o encerramento do mês civil, em conformidade aos PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO desta Cláusula, mediante apresentação de relatório da direção da Unidade, atestando a realização dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

O valor do Contrato será reajustado da seguinte forma:

I - A parcela relativa à remuneração (Montante A) será reajustada em conformidade com as convenções, dissídios ou acordos coletivos das categorias da mão-de-obra envolvidas na execução dos serviços, surgidas após a apresentação da proposta, nas mesmas datas e índices estabelecidos naqueles instrumentos;

II - Os componentes dos fornecimentos de serviços, materiais e outros insumos (Montante "B") serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As variações de preços incidentes sobre os Montantes "A" repercutirão nos encargos sociais, taxa de administração, taxa de lucratividade e tributos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As variações de preços incidentes sobre os Montantes "B" repercutirão na taxa de administração, taxa de lucratividade e tributos.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.078/90 que trata do Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATANTE, através do Departamento de Administração Prisional e em conjunto com a Direção da Unidade, exercerá controle e fiscalização permanentemente, a qualquer época, sobre os serviços da CONTRATADA e sobre o cumprimento das disposições contidas neste contrato. Essa fiscalização, exercerá ação preventiva e corretiva:

I - A ação preventiva caracteriza-se pela inspeção das ações executadas e das técnicas empregadas na prestação dos serviços;

II - A ação corretiva caracteriza-se pela inspeção posterior dos serviços, comunicando as ocorrências à CONTRATADA para a devida regularização;

III - A Direção encaminhará relatórios mensais ao Departamento de Administração Prisional.



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do objeto do presente Termo de Contrato será efetuado através da Unidade 54001, Ação 11042, item 33.90.39, Fonte 100 do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

No caso da inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e arcará financeiramente por atos de seus prepostos ou contratados, conforme as infrações cometidas, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao CONTRATANTE a designação de uma Comissão Especial para definir limites de responsabilidade da CONTRATADA e classificar as infrações como gravíssimas, graves, médias e leves.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez classificadas as infrações, a estas serão atribuídas multas baseadas em percentuais do valor contratual mensal, sendo para as gravíssimas até 10% (dez por cento), graves até 5% (cinco por cento), médias até 2% (dois por cento) e leves até 1% (um por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - À Comissão Especial será formada por um representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, um representante da CONTRATADA e três representantes do Departamento de Administração Prisional. Caberá, ainda, instituir parâmetros para a aplicação das sanções de acordo com o estabelecido na Lei de Execução Penal e Regimento Interno do Departamento de Administração Prisional, dando ciência à CONTRATADA e, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência do CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do serviço executado, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, desde que impeditiva da execução do contrato.
- q) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência à Administração;
- r) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reconhecido, nos termos da Lei, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

No ato da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia, através de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor mínimo de R\$ 2.367.320,95 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderir, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura por até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, na forma da Lei, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, recorrendo-se aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se a Concorrência da SEA n.º 0063/2011 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

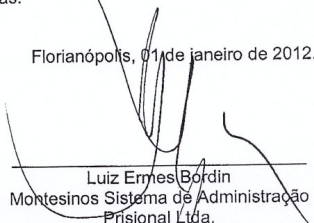
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

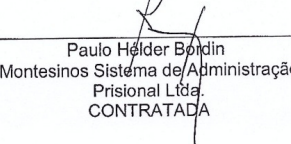
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Florianópolis, 01 de janeiro de 2012.

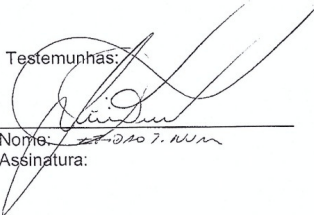

 Adda Lili Faraco de Luca
 Secretária de Estado da Justiça e
 Cidadania
CONTRATANTE

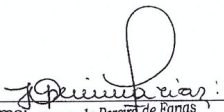

 Luiz Ernes Bordin
 Montesinos Sistema de Administração
 Prisional Ltda.
CONTRATADA


 Adão Luiz Faraco Guimarães
 Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE


 Paulo Hélder Bordin
 Montesinos Sistema de Administração
 Prisional Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:


 Nome: Adão Luiz Faraco Guimarães
 Assinatura:


 Nome: Fernanda Pereira de Farias
 Assinatura: Escrivã de Polícia
 Mat. 327.681-3



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA 0063/2011**

**Operacionalização do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí
Regime Provisório Fechado e Semi-Aberto**

DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

1. O presente Projeto Básico se refere à execução de todos os serviços técnicos e materiais, compreendendo o fornecimento de alimentação e materiais de higiene e hospedagem, ou seja, para contratação completa dos serviços visando a operacionalização da Unidade Prisional com lotação de até 376 internos do sexo masculino em regime provisório fechado e 120 internos do sexo masculino em regime semi-aberto, totalizando 496 (quatrocentos e noventa e seis) internos.
2. A responsabilidade da contratada fica limitada exclusivamente à execução das funções técnico-materiais relativas à execução penal (atividades de execução material das penas), conforme estabelecido em contrato, do qual fará parte o presente projeto básico.
3. A contratação dos serviços previstos neste Projeto Básico não reduz nem exclui qualquer das competências do Poder Público relativas às atividades jurisdicionais e administrativo-judiciárias da execução penal previstos na Constituição Federal, na Lei nº 7.210 de 11/07/84 (Lei de Execução Penal) e suas alterações, de modo que a Contratada deve subordinar-se às determinações e fiscalizações dos agentes públicos competentes responsáveis para administração da Unidade Prisional.
4. A atividade típica de Estado relativa à promoção das medidas de segurança, controle de disciplina e medidas judiciais cabíveis, incluindo o poder de polícia, visando o cumprimento da pena, e as medidas sócio-educativas de reintegração do preso à sociedade, permanecem sob exclusiva competência do Estado (atividades administrativo-judiciárias).
5. Compete ao Estado o relacionamento com o Juízo da Execução Penal.

**CAPÍTULO I
DA SEGURANÇA**

1. SEGURANÇA EXTERNA

1.1. Será da competência do CONTRATANTE, através da Polícia Militar ou de profissionais do seu próprio quadro, a manutenção dos serviços de vigilância e segurança externa, efetuado pela ocupação das guaritas e perímetro da unidade prisional;

1.2. A Polícia Militar somente adentrará na área interna da Unidade Prisional, nas



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

situações de conflitos, cuja avaliação e autorização será emanada pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Estado de Santa Catarina.

2. CONTROLE INTERNO

2.1 Será da competência da CONTRATADA a manutenção do Controle interno da Unidade Prisional, visando a disciplina dos Internos e o cumprimento dos mandados de soltura;

2.2 A CONTRATADA manterá em seu quadro de pessoal, funcionários capacitados e habilitados para exercer o controle prisional interno;

2.3. Será proibido aos funcionários da CONTRATADA, bem como àqueles designados pelo CONTRATANTE, para executar e fiscalizar as ações do controle interno, a utilização e porte de armas de fogo, objetos cortantes e/ou pontiagudos e outros instrumentos correlatos, em todas as dependências da Unidade Prisional;

2.4. Todos os funcionários da CONTRATADA, do CONTRATANTE, visitantes e outras pessoas que tenham a entrada autorizada, portarão obrigatoriamente crachás de identificação;

2.5. Todos os funcionários da CONTRATADA, além do crachá de identificação, utilizarão uniformes;

2.6. Todos os visitantes, funcionários da CONTRATADA ou designados pelo CONTRATANTE para prestar serviços na Unidade Prisional, serão submetidos à revista para adentrar nas instalações. A forma e os procedimentos inerentes à revista serão regulamentados pela Direção da Unidade Prisional, em comum acordo com a CONTRATADA;

2.7. As pessoas citadas no item anterior não poderão acessar a Unidade Prisional portando numerários, objetos pessoais ou profissionais tais como pastas, carteiras e demais volumes, permanecendo estes sob a guarda da portaria. Ainda serão submetidos ao processo de revistas, realizado por aparelhos detectores de metais.

3. ESCOLTA E TRANSPORTE DE INTERNOS

3.1. Os veículos que transportarão os internos serão disponibilizados pelo CONTRATANTE e conduzidos por empregados da CONTRATADA. Durante a operação de transporte, o veículo será ocupado apenas pelo motorista e os Internos, sendo expressamente proibido o transporte de outras pessoas;

3.2. A Polícia Militar receberá e entregará os internos na portaria interna da Unidade Prisional, no local denominado "eclusa", firmando recibo para a CONTRATADA;

3.3. As escoltas dos Internos para hospitais, Fóruns e outros locais dentro dos limites da cidade de Itajaí, serão realizadas pela Polícia Militar, empregando pessoal e veículos próprios;

3.4. A escolta e transporte de Internos para localidades fora dos limites da cidade,





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Itajaí, serão integralmente realizados e custeados pelo CONTRATANTE.

4. POSTOS DE CONTROLE INTERNO

4.1. Será mantida, pela CONTRATADA, cobertura nos principais postos de controle, de acordo com os setores e jornadas discriminados no quadro seguinte:

POSTO / LOCALIZAÇÃO	DIURNO	NOTURNO	24 HORAS
Portaria Externa			X
Recepção			X
Prédio da Administração		X	
Corredor Principal			X
Central de Monitoramento do CFTV			X
Controle de Acessos às Galerias			X
Atendimento Técnico	X		
Circulação das Galerias			X
Movimentação e Serviços Noturnos		X	
Quadrantes			X
Pátios Externos	X		
Movimentação e Serviços Diurnos	X		

4.2. A Direção da Unidade Prisional em comum acordo com a CONTRATADA poderão alterar as coberturas dos postos citados, visando o aperfeiçoamento da segurança;

4.3. A lotação de pessoal do quadro de controle e disciplina, e as coberturas horárias por categoria funcional, serão de acordo com a grade abaixo:

CONTROLE Profissional	TIPO DE POSTO E COBERTURA	Nº DE POSTOS Regime Fechado	Nº DE POSTOS Semi - Aberto	Nº DE POSTOS TOTAL
Agente de Controle – Masc.	12 horas diurnas diárias	23	7	30
Agente de Controle – Masc.	12 horas noturnas diárias	15	5	20
Agente de Controle – Fem.	12 horas diurnas diárias	6	4	10
Supervisor de Controle	24 horas diárias	1	1	2
Coordenador de Controle	40 horas semanais	-	-	1
Assistente de Coordenador	12 horas diurnas diárias	-	-	1
Sub Total Controle Postos/Profissionais		45/92	17/36	64/131



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. INSPEÇÕES E CONTROLES

5.1. As atribuições inerentes à segurança da portaria principal (aquela de acesso à Unidade Prisional) e à portaria/recepção (aquela de acesso ao prédio de guarda dos Internos), executadas pelos integrantes do corpo da segurança e disciplina, compreendem:

5.1.1. Controle das citadas portarias;

5.1.2. A realização de revistas na entrada e saída de Internos, funcionários, visitantes, veículos e volumes. As revistas em mulheres e crianças serão efetuadas por Agentes de Disciplina do sexo feminino;

5.1.3. A manutenção de registro de identificação de funcionários do estabelecimento e das pessoas autorizadas a visitar os Internos;

5.1.4. A guarda de objetos pessoais de visitantes e funcionários que entram no estabelecimento;

5.1.5. A execução dos serviços de recepção, controle e registro de entrada e saída de visitas e de funcionários, mediante a entrega de crachás;

5.1.6. O exame e avaliação da correspondência, livros, revistas, publicações e objetos destinados aos Internos, enviando-os à Coordenação de Segurança;

5.1.7. A manutenção de registro das correspondências recebidas e expedidas para efeito de diligências preventivas;

5.1.8. As inspeções e revistas de acordo com os procedimentos para visitas autorizadas;

5.1.9. A adoção dos procedimentos de revistas visando obstar a entrada de armas, objetos cortantes, perfurantes ou de comunicação e drogas ilícitas;

5.1.10. O recolhimento de valores e demais pertences recebidos dos internos, quando do ingresso, encaminhando-os ao setor de guarda de pertences.

5.2. CONTROLE E DISCIPLINA

5.2.1. As atribuições básicas inerentes ao corpo de Agentes de Controle que atuarão na área de segurança e disciplina, compreendem:

5.2.1.1. O exercício de controle interno da Unidade Prisional, mantendo a ordem, segurança e disciplina;

5.2.1.2. A adoção de medidas eficazes de segurança e correções necessárias, registrando-as no relatório diário de ocorrência e encaminhando-os à Coordenação de Controle;

5.2.1.3. Adoção de medidas de Controle durante a movimentação de Internos por ocasião de transferências internas e externas, acompanhando e encaminhando-os às seções envolvidas nos procedimentos, sempre com a anuência do Coordenador de Controle. Quando a movimentação for externa, somente com



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

autorização da Direção da Unidade Prisional;

5.2.1.4. Observação e inspeção constante dos Internos, para evitar a posse ou consumo de produtos/substâncias que alterem seu comportamento ou que causem dependência física ou psíquica.

5.3. MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE

5.3.1. Os integrantes do corpo do Controle e disciplina terão as seguintes atribuições na atuação da movimentação e controle dos Internos:

5.3.1.1. Instruir os Internos sobre seus direitos e obrigações, recolhendo-os as celas que lhes forem destinadas.

5.3.1.2. Efetuar e registrar a contagem da população carcerária, fazendo constar no relatório diário da segurança.

5.3.1.3. Distribuir livros e publicações aos Internos após autorização do Coordenador de Controle.

5.3.1.4. Efetuar a distribuição dos produtos de higiene pessoal, roupas e calçados para os Internos, tudo sob autorização do Coordenador de Controle.

5.3.1.5. Inspeccionar com rigor as celas e demais dependências utilizadas pelos Internos, seguindo os procedimentos de controle e disciplina.

5.3.1.6. Fazer cumprir os horários das refeições, banhos de sol e atendimentos destinados aos Internos.

5.3.1.7. Fazer abertura de celas exclusivamente por determinação do Coordenador de Controle, ou Supervisores por ele designados.

5.3.1.8. Cumprir os horários de cobertura dos postos de controle, ausentando-se mediante a rendição por escala e substituto.

5.3.1.9. Fazer os comunicados ao Coordenador de controle e Supervisor de Controle, quando de qualquer ocorrência, seja ela praticada pelos Internos ou funcionários.

5.3.1.10. Cumprir demais diretrizes emanadas pelo Gerente da Unidade, Coordenador de Controle ou Direção da Unidade.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSISTENCIAIS

6. SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSISTENCIAIS

6.1. Os serviços técnicos e assistenciais das diferentes áreas, serão prestados pela CONTRATADA, através de pessoal empregado, contratado autônomo ou por empresa subcontratada, nas seguintes áreas: jurídica, psicológica, médica,



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agrônoma – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038

[Assinaturas manuscritas e rubricas]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

odontológica, psiquiátrica, assistencial, esportiva, social, religiosa e material, para o desenvolvimento e acompanhamento dos Internos, de conformidade com o disposto na Lei de Execução Penal n. 7.210 de 11/07/84, e Lei n. 10.792 de 01.12.03 e suas alterações.

6.2. Os serviços técnicos e assistenciais serão prestados de segunda à sexta-feira, exceto os atendimentos prestados pelos técnicos em enfermagem, cuja atividade será durante as 24 horas, conforme a lotação de profissionais a seguir:

Serviços Técnicos e Assistenciais Profissional	Carga horária Semanal ou Escala (individual)	Nº de Empregados
Médico Psiquiatra	10	1
Médico Clínico Geral	20	1
Psicólogo	30	2
Assistente Social	30	2
Terapeuta Ocupacional	30	1
Professor de Educação Física	30	1
Advogado	30	2
Odontólogo	20	1
Farmacêutico	30	1
Atendente de Gabinete Odontológico	30	1
Técnico em Enfermagem	12 X 36 (24hrs TDM) 12 X 36 (12hrs Diurno)	4 no Regime Fechado e 2 no Semi-Aberto
Enfermeiro	30	1
Estagiário de Psicologia	30	1
Estagiário de Direito	30	1
Estagiário Assistência Social	30	1
Sub Total Serviços Técnicos e Assistenciais Postos/Profissionais	-	19/23

6.3. Todas as áreas concluirão mensalmente as informações dos serviços realizados, mediante registro em relatório específico;

6.4. Os profissionais realizarão atendimentos, em consonância com a Direção da Unidade, seguindo rigorosamente os procedimentos de cada segmento profissional e de controle;

6.5. A prestação dos serviços será efetuada utilizando-se dos equipamentos, mobiliários e maquinários colocados à disposição pelo CONTRATANTE.

6.6. Os serviços técnicos não poderão sofrer solução de continuidade por ausência ou impedimento de comparecimento dos profissionais contratados, como férias, enfermidade, e outros eventos.



6.7. O piso salarial dos profissionais deverá obedecer o estabelecido em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho válidos no Estado de Santa Catarina.

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quando não existente Convenção Coletiva de Trabalho prevalecem os pisos fixados em lei federal para cada categoria.

6.8. Todos os profissionais disponibilizados pela Contratada para execução de serviços técnicos e assistenciais deverão ter formação superior nas respectivas áreas, bem como registro e situação regular perante o Conselho Regional da profissão.

7. DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS ÁREAS TÉCNICAS

7.1. OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA COMPREENDEM:

7.1.1. A elaboração e acompanhamento dos requerimentos e pedidos de livramento condicional, remição de pena, unificação de pena, regime semi-aberto, comutação de pena, indulto, pedidos de transferências para outros municípios ou estados da federação, alvarás, extinção de punibilidade, atualização da situação jurídico penal, interposição de recursos e demais defesas dos legítimos interesses dos Internos;

7.1.2. O acompanhamento das medidas e ações relativas aos direitos da família e a informação aos Internos sobre sua situação jurídica;

7.1.3. Pedidos de ofícios e certidões de conduta e permanência carcerária;

7.1.4. Pedidos de sentença, denúncia e carta de guia de sentenciado às Varas de Execuções Criminais.

7.1.5 A promoção da defesa dos presos perante o Conselho Disciplinar e de levantamentos processuais para instrução da Comissão Técnica de Classificação.

7.2. OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA COMPREENDEM:

7.2.1. A elaboração e manutenção de um cadastro psicológico de cada Interno, para acompanhamento permanente;

7.2.2. A prestação do atendimento psicológico, de forma individual e/ou em grupo;

7.2.3. A realização de investigação disciplinar, de perfil psicológico, elaborando os boletins informativos;

7.2.4. A aplicação de testes psicológicos e a consequente emissão de psicodiagnóstico;

7.3. OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPREENDEM:

7.3.1. A prestação de serviços na cura e prevenção de doenças pelos Médicos Clínicos Gerais, Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, utilizando os meios disponíveis na Unidade;

7.3.2. Serão prestados atendimentos por consulta e prescrição de medicamentos;

7.3.3. Os medicamentos básicos serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme a necessidade estabelecida pelo serviço médico interno, excluindo-se aqueles destinados ao tratamento de doenças crônicas, tais como: tuberculose, diabetes e



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agrônômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HIV, entre outros, quando serão fornecidos pelo CONTRATANTE;

7.3.4. As consultas citadas no item 7.3.2, serão aquelas atinentes à clínica geral. As consultas com médicos especializados serão efetuadas na rede do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante interveniência/convênio firmado pelo CONTRATANTE com a Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus para a CONTRATADA;

7.3.5. Os atendimentos de exames laboratoriais em geral, atendimentos de emergência, internações hospitalares e intervenções cirúrgicas, serão realizados na rede do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante interveniência/convênio firmado pelo CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus para a CONTRATADA;

7.3.6. A promoção e orientação na manutenção da higiene e de condições de salubridade no estabelecimento penitenciário;

7.3.7. A realização de inspeção nas dependências do estabelecimento, por intermédio de um médico, verificando as condições de higiene e propondo as providências que julgar necessárias;

7.3.8. A emissão de relatórios à Direção da Unidade, informando sobre casos de moléstias contagiosas, promovendo as medidas necessárias para evitar a disseminação e o contágio, propondo a vacinação dos Internos e dos funcionários quando julgar necessário, sendo as vacinas fornecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, mediante interveniência/convênio firmado pelo CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus para a CONTRATADA;

7.3.9. A manutenção de um cadastro médico de cada Interno, para acompanhamento permanente;

7.3.10. A remoção de Interno para estabelecimentos de saúde por doença ou identificação por moléstias infecto-contagiosas, mediante expressa autorização do Diretor da Unidade Prisional.

7.4. OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA COMPREENDEM:

7.4.1. A prestação de serviços na cura e prevenção de doenças pelos Odontólogos, utilizando os meios disponíveis na Unidade;

7.4.2. A prestação do serviço será efetuada através de consultas e tratamentos básicos e a prescrição de medicamentos;

7.4.3. O fornecimento de próteses, bem como os serviços de maior complexidade e/ou especializados serão realizados na rede do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante interveniência/convênio firmado pelo CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus para a CONTRATADA;

7.4.4. Os atendimentos de exames laboratoriais em geral, atendimentos de emergência, internações hospitalares e intervenções cirúrgicas, serão realizados na rede do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante interveniência/convênio firmado pelo CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus para a CONTRATADA;



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 - Agronômica - Florianópolis/SC - 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4.5. A manutenção de um cadastro odontológico de cada Interno, para acompanhamento permanente;

7.4.6. A promoção de palestras e orientação sobre a prevenção de câncer bucal e higiene oral;

7.5. OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA COMPREENDEM:

7.5.1. Os serviços serão prestados por Médicos Psiquiatras, utilizando os meios disponíveis na Unidade Prisional;

7.5.2. A realização de entrevista e avaliação preliminar, a prescrição de medicamentos, consulta e reconsulta.

7.6. OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMPREENDEM:

7.6.1. Elaboração e emissão de pareceres e laudos de informações técnicas sobre o Interno, à família;

7.6.2. A promoção da investigação social de afinidade para emissão de carteira de visita aos familiares;

7.6.3. A promoção, o restabelecimento e a preservação do vínculo familiar entre o Interno e seus familiares, com as diligências periódicas de investigação de afinidades;

7.6.4. A prestação de assistência à família para a realização de matrimônios, registro de filhos, de previdência social, de visita à família e para a concessão de encontros conjugais;

7.6.5. A promoção do registro das ocorrências de cada Interno, para acompanhamento de sua progressão, enviando ao serviço de documentação para inclusão nos respectivos prontuários;

7.6.6. A comunicação com ministros eclesiais ou colaboradores religiosos, para a realização de palestras, preleções e liturgias religiosas.

7.7. OS SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL COMPREENDEM:

No caso de Presídio, por tratar-se de Unidade Prisional destinada à Internos em regime provisório e o fato de não haver espaço adequado e infra-estrutura para a implantação de Canteiros de Trabalho de caráter profissionalizante, os Serviços de Terapia Ocupacional se limitarão, à critério da CONTRATADA, à alocação de um número reduzido de Internos para atuar na manutenção da limpeza e conservação da Unidade Prisional.

7.7.1. A seleção, implantação e manutenção dos Internos nos Canteiros de Trabalho serão feitas em conformidade com os procedimentos a seguir, que são padrões para todo o Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina, sob a intervenção do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC:



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agrônômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7.1.1. Seleção dos Internos para o trabalho;

7.7.1.2. Inclusão e exclusão dos Internos nos canteiros de trabalho;

7.7.1.3. Elaboração de relatórios de frequências dos Internos ao trabalho, para efeito de remuneração e remição de penas;

7.7.1.4. Os trabalhos de manutenção interna da Unidade, relativos aos serviços de limpeza serviços gerais e outros similares, a critério da CONTRATADA, poderão ser efetuados por Internos e terão a interveniência e a parceria do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC, cuja remuneração dos mesmos será por conta da CONTRATADA;

7.7.1.5. Nos canteiros de trabalho citados no item anterior, poderá a CONTRATADA subcontratar os serviços de pessoas jurídicas (empresas), podendo esta empregar a mão-de-obra dos Internos através do instrumento contratual citado no item abaixo;

7.7.1.6. Todos os canteiros de trabalho, serão implantados através de instrumentos jurídicos celebrados entre empresas industriais e/ou comerciais e o Governo do Estado, e com parecer técnico de viabilidade elaborado pela CONTRATADA, que observará principalmente os aspectos relativos ao controle interno;

7.7.1.7. A remuneração dos Internos implantados nos canteiros de trabalhos dispostos no item 7.7.1.4, será elaborada pelo valor da hora do salário mínimo nacional determinado pelo Governo Federal, multiplicadas pela quantidade de horas efetivamente trabalhadas;

7.7.1.8. A remuneração dos internos implantados nos demais canteiros, firmados com a iniciativa privada ou pública, será computada pela produção individual ou coletiva conforme disposição em contrato celebrado com o Governo do Estado;

7.7.1.9. As empresas que firmarem convênios com o Governo deverão disponibilizar um preposto do seu quadro de empregados, que permanecerá na Unidade Prisional, fazendo o efetivo controle de produção, o recebimento e o despacho de produtos.

7.7.1.10. A CONTRATADA remeterá mensalmente ao FUPESC, todas as informações de jornadas trabalhadas e/ou produções realizadas, com vistas a promoção do recebimento das empresas conveniadas e o consequente pagamento aos Internos.

7.7.1.11. Os valores devidos aos Internos serão pagos mediante depósitos em conta bancária (poupança individual) e/ou disponibilizados aos familiares destes, mediante termo de autorização firmados pelos mesmos.

7.7.1.12. Os recebimentos, pagamentos, depósitos e as aberturas de contas bancárias dos Internos serão efetuados pelo FUPESC.

7.7.1.13. As empresas que firmarem convênios com o Governo, serão



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsáveis pela manutenção das instalações físicas ocupadas, bem como das despesas decorrentes do consumo de água, luz e telefone, inclusive da manutenção dos geradores e acessórios de energia elétrica disponibilizados;

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

8. OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COMPREENDEM:

8.1. PESSOAL

8.1.1. Os serviços de apoio administrativo serão prestados por pessoal empregado ou contratado autônomo, nas seguintes áreas: Manutenção Predial, Manutenção de Máquinas, Comunicação, Transportes, Secretariado, Copa, Serviços Gerais, Serviços de Limpeza, Informática, Identificação, Movimentação e Prontuário de Internos e outros correlatos, de conformidade com o disposto na Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11/07/84, Lei n. 10.792 de 01.12.03 e suas alterações.

8.1.2. Os serviços serão prestados de segunda à sexta-feira, exceto aqueles indispensáveis ao funcionamento da Unidade, tais como: manutenção e transporte, cujo atendimento emergencial deverá ser providenciado sempre que necessário mesmo fora do horário comercial, conforme a lotação de profissionais a seguir:

Gestão e Apoio Administrativo Profissional	Carga horária semanal (individual)	N. de Empregados
Gerente de Unidade	40	1
Encarregado Setor de Prontuário	40	1
Almoxarife	40	1
Assistente Administrativo	40	4
Auxiliar de Processamento de Dados	40	2
Oficial de Manutenção	40	1
Eletricista	40	1
Auxiliar de Serviços Gerais	40	2
Técnico em Informática	40	1
Técnico em Segurança do Trabalho	40	1
Secretária	40	1
Coordenador Administrativo e de Pessoal	40	1
Telefonista	30	2
Motorista	40	2 no Reg. Fechado 1 no Semi-Aberto
Copeira	40	1
Sub Total Gestão e Apoio Adm. Postos/Profissionais		23/23



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

9.1. SERVIÇOS DE TRANSPORTES, COMPREENDENDO:

9.1.1. O traslado dos Internos, conforme as condições dos serviços de escoltas;

9.1.2. Trasladar os empregados da CONTRATADA e os servidores da CONTRATANTE, quando estes estiverem em atos de serviços e dentro dos limites da cidade de Itajaí;

9.1.3. Transportar materiais e equipamentos de interesse do funcionamento da Unidade;

9.1.4. Todos os veículos necessários aos serviços de transportes serão fornecidos pelo CONTRATANTE. Estes serão dirigidos por empregados da CONTRATADA;

9.1.5. Não poderá a CONTRATADA liberar o uso dos veículos para o transporte de empregados seus ou servidores do CONTRATANTE, salvo no exclusivo interesse do funcionamento da Unidade;

9.1.6. O CONTRATANTE emitirá autorização para dirigir veículos públicos, aos motoristas empregados da CONTRATADA;

9.1.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os ônus decorrentes da manutenção, combustíveis e lubrificantes da frota;

9.2. MANUTENÇÃO PREDIAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO:

9.2.1. A promoção da manutenção predial, com vistas à apresentação, higiene e segurança do complexo predial, fornecendo todos os recursos humanos e materiais, ressalvado nos casos de danos causados por:

9.2.1.1. Depredação predial ou dos maquinários efetuados pelos internos nas situações de rebeliões, motins ou outros movimentos correlatos;

9.2.1.2. Destruição predial ou de maquinário provocados por intempéries ou outros motivos pelos quais a CONTRATADA não tenha concorrido para o evento, como explosões, incêndios e eventos correlatos;

9.2.1.3. Danos prediais causados por defeitos ou vícios de construção, assim como de ordem estrutural (projeto/construção);

9.3.2. Fornecimento da comunicação visual interna e externa, de acordo com o projeto aprovado pelo CONTRATANTE;

9.3.3. A limpeza e desinfecção das caixas d'água em períodos semestrais, realizando posteriormente a análise laboratorial da água;

9.3.4. A inspeção periódica dos equipamentos de combate a incêndios, de acordo



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com as normas técnicas emanadas do Corpo de Bombeiros;

9.3.5. A realização da manutenção e conservação periódica, preventiva e corretiva nos equipamentos, máquinas, motores e outros afins, de acordo com as especificações de cada fabricante, através de empresa especializada ou por seus empregados;

9.3.5.1. Nas situações de defeitos da obra, serviço, máquinas ou equipamento ou de avarias, quebras de peças ou outros eventos não relacionados à ação dos internos ou de prepostos da CONTRATADA que configurem má utilização, culpa ou dolo, o CONTRATANTE exigirá da parte dos construtores, fornecedores ou fabricantes o cumprimento das garantias das obras, serviços, máquinas e equipamentos, conforme previsão legal ou nos instrumentos contratuais celebrados com o Estado.

9.3.5.2. Em caso de não cumprimento da garantia pelos construtores, fornecedores ou fabricantes por eventos ocorridos nos prazos previstos em lei ou instrumentos contratuais, em que caberia a execução da garantia, cabe à CONTRATANTE os custos dos reparos ou reposição.

9.4. ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO:

9.4.1. Concomitantemente à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, as partes assinarão um Termo de Cessão de Uso, que regerá as normas e condições do uso e manutenção dos equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE para fins de funcionamento da Unidade;

9.4.2. A CONTRATADA disporá de um prazo de 30 dias para inventariar os bens constantes do Termo, fazendo manifestação formal em caso de divergências.

9.5. SERVIÇOS DE COPA, COMPREENDENDO:

9.5.1. A disponibilização de mão-de-obra e suprimentos necessários aos serviços de copa, para atendimento da Direção da Unidade.

9.6. SERVIÇOS DE TELEFONIA, COMPREENDENDO:

9.6.1. A disponibilização de empregado qualificado, visando o atendimento geral das chamadas e recepção de ligações telefônicas;

9.6.2. A prestação dos serviços no horário das 07:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados;

9.6.3. Os ônus decorrentes das tarifas e demais custas telefônicas correrão por conta do CONTRATANTE, ressalvado aquelas de interesse exclusivo da CONTRATADA, quando então esta efetuará o devido ressarcimento ao CONTRATANTE.

9.7. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO:

9.7.1. A realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

9.7.2. A disponibilização de profissional técnico em informática, para acompanhamento permanente;

9.7.3. Todos os softwares e suas respectivas licenças de uso serão fornecidos



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo CONTRATANTE;

9.7.4. O sistema operacional de gerenciamento informatizado da Unidade será fornecido e mantido pela CONTRATANTE, inclusive o provedor e link de acesso da rede de comunicação por internet e intranet.

9.8. SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PRONTUÁRIO DOS INTERNOS, COMPREENDENDO:

9.8.1. Elaborar e manter atualizado o registro da população carcerária, de forma a alimentar as demais áreas técnicas e assistências;

9.8.2. O registro das inclusões, exclusões e remoções de Internos e outras ocorrências que importem em sua movimentação;

9.8.3. A comunicação à Direção da Unidade, para fins de informação à Secretaria, acerca das alterações ocorridas na população carcerária;

9.8.4. O preparo das comunicações referentes à movimentação e remoção dos internos às Varas de Execuções Penais, Comarcas, Delegacias, Hospitais e outras transferências autorizadas pelo Diretor da Prisional, visando atender determinações judiciais;

9.8.5. A comunicação ao Diretor da Unidade Prisional requerendo os serviços de escoltas da Polícia Militar;

9.8.6. A guarda de numerários, jóias e objetos de valores, trazidos pelos Internos no ato do ingresso na Unidade Prisional;

9.8.7. A manutenção do fichário dos Internos, com os registros da identidade, filiação, exame descritivo de traços característicos, marcas, sinais particulares, cicatrizes, tatuagens, etc., contendo fotografia de frente e perfil;

9.8.8. A preparação de guias de soltura, alvarás, atestados, certidões de comportamento carcerário e auxílio-reclusão;

9.8.9. Atualização dos prontuários criminológicos dos Internos, de maneira a permitir o acompanhamento da evolução da pena e dos benefícios concedidos;

9.8.10. Arquivar nos prontuários, os documentos enviados pelas demais áreas;

9.9. DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE

9.9.1. Todos os materiais de expediente necessários ao desempenho administrativo e operacional da Unidade Prisional serão fornecidos pela CONTRATADA.



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agrônoma – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CAPÍTULO IV

DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E MATERIAL

10. O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMPREENDE:

10.1. PREPARO E FORNECIMENTO:

10.1.1. Preparo, cocção e distribuição de refeições aos Internos.

10.1.2. Os serviços poderão ser executados diretamente pela CONTRATADA ou por subcontratação de empresa Especializada;

10.1.3. Em ambas situações, poderá ser empregada a mão de obra dos Internos;

10.1.4. As normas básicas dos serviços de alimentação compreendem:

10.1.4.1. Os gêneros alimentícios, fornecidos pela CONTRATADA, serão quantificados de forma a respeitar os limites mínimos estabelecidos em normativas legais, (almoço ou jantar com peso individual em média de 650 gramas) devendo ser de qualidade, contendo especificações como a marca SIF, validade e outras;

10.1.4.2. Proceder à limpeza geral dos equipamentos, materiais e utensílios de preparação das refeições, de forma contínua, eficiente e completa, utilizando-se de produtos químicos de boa qualidade e específicos, que tenham registro no órgão oficial;

10.1.4.3. Administrar os serviços ao seu cargo de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez no fornecimento das refeições;

10.1.4.4. O fornecimento dos utensílios de cozinha, tipo talheres, marmitas, conchas, espumadeiras, travessas, baixelas, cabeças e similares, necessários para a confecção da alimentação, ficará ao encargo da CONTRATADA;

10.1.4.5. Os cardápios serão compostos bimestralmente por nutricionista, obedecendo os componentes e quantidades conforme item 10.1.5.

10.1.4.6. As refeições diárias constituirão de café da manhã, almoço, jantar e lanche.

10.1.5. Os cardápios terão as seguintes composições básicas:

10.1.5.1. Café da manhã e/ou lanche

- 1 xícara de café com leite – 200 ml (opcional p/ chá)

- 2 pães francês (50 g) com doce ou margarina no café da manhã e,

- 2 pães francês (50 g) com doce ou margarina ou 1 pão e uma fruta no lanche.

10.1.5.2. Almoço e/ou jantar

- Arroz branco e feijão

- Carne Bovina ou frango (todos os dias) e suína (uma vez por semana)



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

opcionalmente)

- Acompanhamento ou salada
- Sobremesa 1 (um) doce, uma vez por semana
- As refeições deverão conter, obrigatoriamente, arroz, feijão, carne, acompanhamento ou salada.

11. DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

Os materiais e serviços compreendem:

11.1. A ASSISTÊNCIA MATERIAL:

11.1.1. A assistência material por parte da CONTRATADA, abrange o fornecimento de utensílios de hotelaria, banho, uniformes e higiene pessoal para os Internos;

11.1.2. Os materiais de hotelaria e banho compreenderão:

11.1.2.1. 01 (um) Travesseiro c/ fronha, 02 (dois) cobertores, 01 (um) lençol, 02 (duas) toalhas de banho, 01 (um) colchão encapado com material tipo napa ou similar;

11.1.2.2. A substituição ocorrerá sempre que necessário ou por ocasião da higienização;

11.1.2.3. A higienização, assim compreendida como o serviço de lavanderia dos uniformes e todo enxoval, será semanal ou sempre que se apresentar a necessidade. Estes serviços poderão ser executados diretamente pela CONTRATADA ou por subcontratação de empresa Especializada;

11.1.3. Os artigos de higiene pessoal serão fornecidos nas seguintes quantidades e frequências:

11.1.3.1. Papel higiênico 01 (um) rolo de 30 m – semanal;

11.1.3.2. Sabonete 01 (uma) barra de 90 gramas – semanal;

11.1.3.3. Sabão 01 (uma) barra de 100 gramas – quinzenal;

11.1.3.4. Creme dental 01 (uma) bisnaga de 90 gramas, a cada 15 dias;

11.1.3.5. Aparelho de barbear 01 (um) refil descartável – semanal;

11.1.3.6. Escova de dente 01 (uma) unidade, a cada 60 dias.

11.1.4. O enxoval será composto das seguintes peças:

11.1.4.1. 02 (duas) calças, 02 (duas) camisas ou camisetas em malha, 01 (um) conjunto moletom de inverno (calça e blusão), 01(um) par de tênis, 01 (um) par de chinelos, 02 (dois) calções, 02 (dois) pares de meias e 02 (duas) cuecas;

11.1.5. Os modelos, tecidos e cores serão aprovados pelo CONTRATANTE;



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.6. A substituição ocorrerá sempre que necessário ou por ocasião da higienização;

11.2. A promoção de corte de cabelo a cada 15 dias, por profissional contratado ou por Interno, este remunerado;

11.3. O fornecimento de materiais para o desenvolvimento de atividades recreativas e desportiva.

11.4. Não estão compreendidos nos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, ficando sob a responsabilidade do CONTRATANTE:

11.4.1. Aquisição e instalação de sistema de CFTV, Portais Detectores de Metais ou qualquer outro equipamento ou sistema de segurança, exceto algemas, tonfas e detectores de metais manuais;

11.4.2. Aquisição e instalação de rede de informática, computadores, impressoras, link de comunicação e outros equipamentos e sistemas necessários;

11.4.3. Aquisição e instalação de equipamentos para Lavanderia e Cozinha;

11.4.4. Adequações da infra-estrutura, como por exemplo, a implantação de grades, concertinas, alambrados ou ainda, obras civis;

11.4.5. Aquisição e instalação de equipamentos ou mobiliário para a Área Médica, Consultório Odontológico, de Enfermagem ou Ambulatoriais;

11.4.6. Aquisição de mobiliário em geral;

11.4.7. Aquisição de viaturas para transporte de presos ou de uso da Direção;

11.4.8. Despesas de luz, água, gás, internet e telefonia gastos pela unidade.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

12. A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE PELO CONTRATANTE EM PROCESSO DE CO-GESTÃO COM A CONTRATADA, COMPREENDERÁ OS SEGUINTE CARGOS:

12.1. DO CONTRATANTE:

12.1.1. O CONTRATANTE disponibilizará, com o respectivo ônus, os servidores para ocuparem os cargos de: Gerente da Unidade Prisional e Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina.

12.2. DA CONTRATADA: Gerente Operacional e Coordenador de Controle.

12.2.1. A CONTRATADA empregará profissionais qualificados para ocuparem os



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agrônômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cargos de Gerente Operacional e Coordenador de Controle. As funções já foram consideradas nos quantitativos de pessoal a ser disponibilizado, integrando as lotações do corpo de segurança, administrativo e corpo técnico, além dos demais cargos também já mencionados.

12.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS GERENCIAIS DO CONTRATANTE:

12.3.1. GERENTE DA UNIDADE PRISIONAL

12.3.1.1. A Gerência da Unidade Prisional compete planejar, programar, organizar, coordenar, executar e controlar todas as atividades relacionadas com a administração da unidade prisional, cumprimento às determinações Judiciais, bem como fazer cumprir o contido neste Projeto Básico e no Contrato de Prestação de Serviços;

12.3.1.2. Promover o desenvolvimento de métodos de trabalho que visem fortalecer a segurança, o fiel cumprimento da execução das penas e a reeducação dos sentenciados internos nas unidades prisionais;

12.3.1.3. Realizar estudos e levantamentos sobre a situação operacional do órgão, com o objetivo de conhecer a capacidade técnica e sugerir modificações julgadas necessárias para o seu melhor funcionamento;

12.3.1.4. Estudar, implantar e operar mecanismos de relacionamento com instituições federais e estaduais, que executem programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

12.3.1.5. Adequar, supervisionar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento de programas de ação detentiva, no âmbito das unidades prisionais;

12.3.1.6. Articular-se com instituições congêneres e com órgãos de segurança, visando fomentar o intercâmbio de conhecimentos e a perfeita integração das atividades prisionais;

12.3.1.7. Encaminhar à Diretoria de Administração Penal boletim diário de movimentação e o boletim penal de informações, bem como, garantir o efetivo preenchimento dos bancos de dados INFOPEN e i-PEN;

12.3.1.8. Desenvolver outras atividades relacionadas com a Administração Geral das Unidades Prisionais;

12.3.1.9. Promover a aplicação das sanções e penalidades aos Internos, dentro da sua competência;

12.3.1.10. Autorizar a emissão de carteiras de visitas aos familiares e outros afins;

12.3.1.11. Conceder autorização ao Coordenador de Controle, a promover o remanejamento dos Internos nas celas, galerias e pavilhões;

12.3.1.12. Autorizar a inclusão de Internos nos canteiros de trabalho e escola, através dos requerimentos formulados pelo serviço de terapia ocupacional, ouvido o Coordenador de Controle;

12.3.1.13. Dar ciência tempestivamente à Direção de Execuções Penais e às



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Varas de Execuções Penais de todas as ocorrências relevantes na Unidade.

12.3.2. CHEFE DO SERVIÇO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA

12.3.2.1. Fiscalizar as ações da contratada, nos aspectos relativos ao Controle e disciplina;

12.3.2.2. Elaborar os relatórios diários de movimentação carcerária e ocorrências, enviando-os à Gerência da Unidade;

12.3.2.3. Orientar ou corrigir ações da Contratada mediante relacionamento com o Gerente da Unidade ou Coordenador de Controle;

12.4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS GERENCIAIS DA CONTRATADA:

12.4.1. GERENTE OPERACIONAL

12.4.1.1. Representar a CONTRATADA na qualidade de preposto, respondendo perante a Gerência da Unidade, em todo o âmbito das obrigações pactuadas;

12.4.1.2. Desenvolver em consonância com a Gerência da Unidade, métodos e processos complementares deste Projeto, visando à melhoria contínua da boa administração, controle e disciplina;

12.4.1.3. Manter o relacionamento com a Gerência da Unidade através de escritórios e/ou documentos pertinentes, remetendo mensalmente os relatórios de atividades desenvolvidas pelos serviços técnicos, administrativos e de disciplina;

12.4.1.4. Exercer a gestão e gerenciamento do pessoal do quadro de empregados da CONTRATADA, zelando pelos direitos e deveres destes;

12.4.1.5. Instaurar sindicâncias e processos administrativos com vistas à elucidação e responsabilização decorrentes de irregularidades cometidas por empregados;

12.4.1.6. Manter controle e manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais disponibilizados à execução dos serviços;

12.4.1.7. Cumprir os dispositivos legais concernentes ao tratamento penal.

12.4.2. COORDENADOR DE CONTROLE

12.4.2.1. Desenvolver e aplicar procedimentos de controle e disciplina para emprego dos integrantes da segurança;

12.4.2.2. Promover as transferências internas dos Internos em consonância com a Gerência da Unidade;

12.4.2.3. Distribuir e formalizar a entrega do enxoval, vestuário e materiais de higiene para os Internos;

12.4.2.4. Zelar pela disciplina, controle e higiene dos Internos;

12.4.2.5. Efetuar frequentemente inspeções nas celas e demais dependências utilizadas pelos Internos;

12.4.2.6. Registrar toda movimentação de Internos em relatório específico e encaminhar à Gerência da Unidade;

12.4.2.7. Cumprir os procedimentos dispostos na legislação de execução penal no que se refere ao tratamento penal.



Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
 Rua Frei Caneca, 400 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88.025-060
 Telefone/Fax (48) 3037-8035 / 3037-8038

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]